

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA OS EXAMES DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL DA ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

Módulo de Contabilidade Financeira

10ª Edição, março/abril/2015

ÍNDICE

Módulo de Contabilidade Financeira	1
Objetivos	11
Conteúdos.....	11
1. Enquadramento da Contabilidade Financeira.....	11
2. Normalização Contabilística.....	11
(14/04/2007 – QUESTÃO 22).....	11
(13/03/2010 – QUESTÃO 1).....	11
(26/06/2010 – QUESTÃO 1).....	12
(30/10/2010 – QUESTÃO 1).....	13
(26/02/2011 – QUESTÃO 1).....	14
(18/06/2011 – QUESTÃO 1).....	15
(15/10/2011 – QUESTÃO 2).....	16
(11/02/2012 – QUESTÃO 3).....	17
(02/06/2012 – QUESTÃO 1).....	18
(20/10/2012 – QUESTÃO 1).....	19
(20/10/2012 – QUESTÃO 2).....	19
(23/02/2013 – QUESTÃO 1).....	20
(29/06/2013 – QUESTÃO 1).....	21
(12/10/2013 – QUESTÃO 6).....	23
(12/10/2013 – QUESTÃO 12).....	24
3. Sistema de Normalização Contabilística (SNC).....	26
3.1 - Estrutura Conceptual.....	26
3.2 - Demonstrações Financeiras: preparação e apresentação	26
(14/04/2007 – QUESTÃO 14).....	26
(14/04/2007 – QUESTÃO 40).....	26
(07/07/2007 – QUESTÃO 19).....	27
(17/11/2007 – QUESTÃO 24).....	28
(17/11/2007 – QUESTÃO 30).....	28
(17/11/2007 – QUESTÃO 35).....	29
(08/11/2008 – QUESTÃO 5).....	29
(08/11/2008 – QUESTÃO 23).....	30
(14/03/2009 – QUESTÃO 24).....	31
(13/03/2010 – QUESTÃO 10).....	31

(26/06/2010 – QUESTÃO 8).....	32
(02/06/2012 – QUESTÃO 18).....	33
(02/06/2012 – QUESTÃO 39).....	33
(20/10/2012 – QUESTÃO 3).....	34
(20/10/2012 – QUESTÃO 4).....	35
(23/02/2013 – QUESTÃO 19).....	36
(29/06/2013 – QUESTÃO 3).....	36
(29/06/2013 – QUESTÃO 46).....	37
(12/10/2013 – QUESTÃO 4).....	38
(01/02/2014 – QUESTÃO 16).....	39
(01/02/2014 – QUESTÃO 44).....	40
(17/05/2014 – QUESTÃO 12).....	40
(17/05/2014 – QUESTÃO 44).....	41
(04/10/2014 – QUESTÃO 35).....	42
(31/01/2015 – QUESTÃO 1).....	42
3.3 - Meios Financeiros Líquidos	44
(07/07/2007 – QUESTÃO 39).....	44
(17/11/2007 – QUESTÃO 33).....	44
(08/03/2008 – QUESTÃO 9).....	45
(08/03/2008 – QUESTÃO 40).....	45
(14/03/2009 – QUESTÃO 18).....	46
(27/06/2009 – QUESTÃO 18).....	47
(30/10/2010 – QUESTÃO 40).....	47
(18/06/2011 – QUESTÃO 23).....	48
(18/06/2011 – QUESTÃO 41).....	48
(18/06/2011 – QUESTÃO 43).....	49
(15/10/2011 – QUESTÃO 41).....	50
(11/02/2012 – QUESTÃO 14).....	50
(20/10/2012 – QUESTÃO 5).....	51
(20/10/2012 – QUESTÃO 14).....	52
(20/10/2012 – QUESTÃO 15).....	52
(23/02/2013 – QUESTÃO 39).....	53
(23/02/2013 – QUESTÃO 40).....	54
(29/06/2013 – QUESTÃO 5).....	54

(29/06/2013 – QUESTÃO 40).....	55
(29/06/2013 – QUESTÃO 42).....	56
(12/10/2013 – QUESTÃO 3).....	56
(12/10/2013 – QUESTÃO 25).....	58
(17/05/2014 – QUESTÃO 40).....	59
(31/01/2015 – QUESTÃO 20).....	59
(31/01/2015 – QUESTÃO 40).....	60
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	60
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	61
3.4 - Compras e Contas a Pagar.....	63
(14/04/2007 – QUESTÃO 20).....	63
(07/07/2007 – QUESTÃO 10).....	63
(07/07/2007 – QUESTÃO 15).....	64
(14/03/2009 – QUESTÃO 15).....	65
(14/03/2009 – QUESTÃO 16).....	65
(31/10/2009 – QUESTÃO 22).....	66
(13/03/2010 – QUESTÃO 21).....	66
(18/06/2011 – QUESTÃO 7).....	67
(18/06/2011 – QUESTÃO 15).....	68
(15/10/2011 – QUESTÃO 45).....	69
(11/02/2012 – QUESTÃO 8).....	69
(23/02/2013 – QUESTÃO 12).....	70
(23/02/2013 – QUESTÃO 13).....	71
(29/06/2013 – QUESTÃO 13).....	71
(01/02/2014 – QUESTÃO 4).....	72
(17/05/2014 – QUESTÃO 1).....	73
(04/10/2014 – QUESTÃO 12).....	74
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	75
3.5 – Acréscimos e Diferimentos.....	77
(14/04/2007 – QUESTÃO 6).....	77
(14/04/2007 – QUESTÃO 38).....	77
(17/11/2007 – QUESTÃO 3).....	78
(08/03/2008 – QUESTÃO 10).....	78
(27/06/2009 – QUESTÃO 19).....	79

(15/10/2011 – QUESTÃO 6).....	80
(29/06/2013 – QUESTÃO 15).....	80
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	81
3.6 - Vendas, Prestações de Serviços e Contas a Receber	82
(17/11/2007 – QUESTÃO 32).....	82
(08/03/2008 – QUESTÃO 8).....	82
(08/11/2008 – QUESTÃO 2).....	83
(14/03/2009 – QUESTÃO 39).....	84
(31/10/2009 – QUESTÃO 40).....	84
(13/03/2010 – QUESTÃO 3).....	85
(30/10/2010 – QUESTÃO 45).....	85
(15/10/2011 – QUESTÃO 10).....	86
(11/02/2012 – QUESTÃO 10).....	87
(11/02/2012 – QUESTÃO 12).....	87
(02/06/2012 – QUESTÃO 40).....	88
(20/10/2012 – QUESTÃO 7).....	88
(20/10/2012 – QUESTÃO 13).....	89
(20/10/2012 – QUESTÃO 45).....	89
(23/02/2013 – QUESTÃO 2).....	90
(23/02/2013 – QUESTÃO 3).....	91
(23/02/2013 – QUESTÃO 15).....	91
(23/02/2013 – QUESTÃO 42).....	92
(01/02/2014 – QUESTÃO 14).....	93
(04/10/2014 – QUESTÃO 25).....	94
(04/10/2014 – QUESTÃO 36).....	94
3.7 – O reconhecimento do crédito	95
(26/02/2011 – QUESTÃO 10).....	95
(26/02/2011 – QUESTÃO 12).....	95
(29/06/2013 – QUESTÃO 12).....	96
3.8 - Gastos e Operações com o Pessoal.....	98
(21/06/2008 – QUESTÃO 5).....	98
(21/06/2008 – QUESTÃO 13).....	98
(15/10/2011 – QUESTÃO 7).....	99
(15/10/2011 – QUESTÃO 24).....	100

(31/01/2015 – QUESTÃO 11).....	101
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	101
3.9 - Inventários e Ativos Biológicos.....	102
(07/07/2007 – QUESTÃO 17).....	102
(17/11/2007 – QUESTÃO 11).....	102
(21/06/2008 – QUESTÃO 20).....	103
(13/03/2010 – QUESTÃO 37).....	104
(26/06/2010 – QUESTÃO 16).....	104
(30/10/2010 – QUESTÃO 14).....	105
(30/10/2010 – QUESTÃO 41).....	106
(18/06/2011 – QUESTÃO 40).....	106
(18/06/2011 – QUESTÃO 42).....	107
(11/02/2012 – QUESTÃO 40).....	107
(02/06/2012 – QUESTÃO 41).....	108
(20/10/2012 – QUESTÃO 43).....	109
(23/02/2013 – QUESTÃO 14).....	109
(23/02/2013 – QUESTÃO 18).....	110
(23/02/2013 – QUESTÃO 41).....	110
(12/10/2013 – QUESTÃO 41).....	111
(12/10/2013 – QUESTÃO 42).....	112
(17/05/2014 – QUESTÃO 42).....	113
(31/01/2015 – QUESTÃO 41).....	113
(31/01/2015 – QUESTÃO 45).....	114
3.10– Investimentos não financeiros: ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e propriedades de investimento	115
(14/03/2009 – QUESTÃO 36).....	115
(13/03/2010 – QUESTÃO 19).....	115
(13/03/2010 – QUESTÃO 38).....	116
(26/06/2010 – QUESTÃO 10).....	117
(26/06/2010 – QUESTÃO 12).....	117
(26/06/2010 – QUESTÃO 39).....	118
(26/06/2010 – QUESTÃO 40).....	119
(30/10/2010 – QUESTÃO 5).....	119
(30/10/2010 – QUESTÃO 7).....	120

(26/02/2011 – QUESTÃO 7).....	121
(26/02/2011 – QUESTÃO 8).....	121
(26/02/2011 – QUESTÃO 16).....	122
(26/02/2011 – QUESTÃO 17).....	123
(26/02/2011 – QUESTÃO 18).....	124
(26/02/2011 – QUESTÃO 44).....	124
(18/06/2011 – QUESTÃO 9).....	125
(15/10/2011 – QUESTÃO 9).....	126
(15/10/2011 – QUESTÃO 44).....	126
(11/02/2012 – QUESTÃO 4).....	127
(11/02/2012 – QUESTÃO 20).....	128
(11/02/2012 – QUESTÃO 41).....	128
(02/06/2012 – QUESTÃO 44).....	129
(20/10/2012 – QUESTÃO 8).....	130
(20/10/2012 – QUESTÃO 40).....	130
(23/02/2013 – QUESTÃO 20).....	131
(23/02/2013 – QUESTÃO 21).....	132
(29/06/2013 – QUESTÃO 9).....	132
(29/06/2013 – QUESTÃO 14).....	133
(29/06/2013 – QUESTÃO 41).....	133
(12/10/2013 – QUESTÃO 13).....	134
(01/02/2014 – QUESTÃO 15).....	135
(01/02/2014 – QUESTÃO 18).....	135
(01/02/2014 – QUESTÃO 20).....	136
(01/02/2014 – QUESTÃO 40).....	137
(01/02/2014 – QUESTÃO 42).....	138
(17/05/2014 – QUESTÃO 7).....	138
(17/05/2014 – QUESTÃO 43).....	139
(04/10/2014 – QUESTÃO 34).....	140
(04/10/2014 – QUESTÃO 38).....	141
(04/10/2014 – QUESTÃO 40).....	142
(31/01/2015 – QUESTÃO 12).....	143
(31/01/2015 – QUESTÃO 13).....	144
(31/01/2015 – QUESTÃO 43).....	144

(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	145
3.11– Contratos de Construção.....	147
(31/10/2009 – QUESTÃO 3).....	147
(31/10/2009 – QUESTÃO 20).....	147
(31/10/2009 – QUESTÃO 21).....	148
(26/06/2010 – QUESTÃO 38).....	149
(30/10/2010 – QUESTÃO 42).....	149
(29/06/2013 – QUESTÃO 44).....	150
(12/10/2013 – QUESTÃO 45).....	151
(01/02/2014 – QUESTÃO 43).....	152
(17/05/2014 – QUESTÃO 41).....	153
(04/10/2014 – QUESTÃO 39).....	153
(31/01/2015 – QUESTÃO 42).....	154
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	155
3.12 - Investimentos Financeiros: temporários e permanentes	155
(14/04/2007 – QUESTÃO 39).....	155
(26/02/2011 – QUESTÃO 45).....	156
(18/06/2011 – QUESTÃO 24).....	156
(18/06/2011 – QUESTÃO 44).....	157
(15/10/2011 – QUESTÃO 11).....	158
(15/10/2011 – QUESTÃO 43).....	158
(02/06/2012 – QUESTÃO 17).....	159
(12/10/2013 – QUESTÃO 7).....	160
(01/02/2014 – QUESTÃO 41).....	161
(17/05/2014 – QUESTÃO 16).....	161
(17/05/2014 – QUESTÃO 17).....	162
3.13 - Operações de Financiamento.....	163
(14/04/2007 – QUESTÃO 37).....	163
(07/07/2007 – QUESTÃO 36).....	164
(14/03/2009 – QUESTÃO 14).....	164
(13/03/2010 – QUESTÃO 5).....	165
(13/03/2010 – QUESTÃO 39).....	166
(26/06/2010 – QUESTÃO 13).....	166
(26/06/2010 – QUESTÃO 14).....	167

(12/10/2013 – QUESTÃO 40).....	168
(04/10/2014 – QUESTÃO 17).....	168
(31/01/2015 – QUESTÃO 18).....	169
3.14- Impostos diferidos, Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.....	170
(21/06/2008 – QUESTÃO 40).....	170
(31/10/2009 – QUESTÃO 39).....	170
(13/03/2010 – QUESTÃO 40).....	171
(26/06/2010 – QUESTÃO 7).....	172
(02/06/2012 – QUESTÃO 43).....	172
(20/10/2012 – QUESTÃO 41).....	173
(23/02/2013 – QUESTÃO 25).....	173
(23/02/2013 – QUESTÃO 44).....	174
(29/06/2013 – QUESTÃO 45).....	175
(12/10/2013 – QUESTÃO 43).....	176
(01/02/2014 – QUESTÃO 45).....	176
(17/05/2014 – QUESTÃO 45).....	177
(17/05/2014 – QUESTÃO 39).....	178
(04/10/2014 – QUESTÃO 37).....	179
(31/01/2015 – QUESTÃO 39).....	181
(31/01/2015 – QUESTÃO 44).....	181
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	182
3.15 - Operações Societárias	183
(07/07/2007 – QUESTÃO 1).....	183
(08/03/2008 – QUESTÃO 1).....	183
(21/06/2008 – QUESTÃO 1).....	184
(13/03/2010 – QUESTÃO 15).....	185
(26/06/2010 – QUESTÃO 2).....	185
(30/10/2010 – QUESTÃO 2).....	186
(26/02/2011 – QUESTÃO 2).....	187
(15/10/2011 – QUESTÃO 1).....	188
(11/02/2012 – QUESTÃO 1).....	189
(11/02/2012 – QUESTÃO 43).....	190
(20/10/2012 – QUESTÃO 25).....	191
(12/10/2013 – QUESTÃO 5).....	191

(01/02/2014 – QUESTÃO 19).....	192
(17/05/2014 – QUESTÃO 39).....	192
(04/10/2014 – QUESTÃO 1).....	193
(04/10/2014 – QUESTÃO 7).....	194
(04/10/2014 – QUESTÃO 8).....	195
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	196
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	196
3.16 - Aplicação dos Resultados	197
(30/10/2010 – QUESTÃO 44).....	197
(02/06/2012 – QUESTÃO 5).....	197
(EXERCÍCIO ORIGINAL).....	198
3.17- Consolidação de Contas	199
(14/03/2009 – QUESTÃO 37).....	199
(23/02/2013 – QUESTÃO 43).....	199
(29/06/2013 – QUESTÃO 43).....	200
(31/01/2015 – QUESTÃO 10).....	202

Objetivos

Proporcionar a revisão e atualização de conhecimentos de Contabilidade Financeira relativos ao tratamento contabilístico de operações, preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Para abranger mais exercícios, adaptou-se, sempre que possível, enunciados referentes aos Exames de 2007, 2008 e 2009 ao Sistema de Normalização Contabilística.

Conteúdos

1. Enquadramento da Contabilidade Financeira

2. Normalização Contabilística

(14/04/2007 – QUESTÃO 22)

O TOC da EDITOC, LDA. considera a possibilidade desta empresa adotar as IAS /IFRS já a partir do exercício económico de 2007.

1

As IAS / IFRS são, no exercício de 2007, obrigatoriamente aplicáveis:

- a) A todas as empresas sedeadas em Portugal;
- b) Às contas consolidadas de todas as empresas cujas demonstrações financeiras sejam objeto de Certificação Legal;
- c) Às contas consolidadas das empresas que tenham valores mobiliários cotados ou em processo de admissão à cotação numa bolsa sediada na União Europeia;
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 1)

A XCRITOR - Mobiliário de Escritório, Lda (também designada simplesmente por XCRITOR, Lda) é uma empresa sedeadada em Paços de Ferreira, que iniciou a sua atividade nos anos 90 do século passado. Dedicar-se à fabricação de móveis e equipamentos para escritórios que comercializa sob a marca “XCRITOR®”. A empresa é detida por três sócios, dividindo-se o capital social

em três quotas com o valor nominal de 10.000 euros cada: uma, do António, que iniciou a sua atividade profissional como operário metalúrgico; outra, do Belmiro, que foi dono de uma pequena carpintaria; e a terceira do Carlos, ex-diretor financeiro de uma prestigiada PME da região.

A XCRITOR, Lda começou por imitar modelos de outras empresas estrangeiras. A excelente relação preço-qualidade que os sócios conseguiram imprimir aos produtos fabricados determinou o êxito imediato do negócio.

Numa segunda fase, iniciada em 1999-2000, a empresa criou o Departamento de Conceção de Novos Produtos, o qual projeta as linhas de mobiliário de escritório agora fabricadas, procurando seguir as mais inovadoras tendências internacionais.

Em 2008 e em 2009 a empresa ultrapassou dois dos três limites indicados no art. 262º do Código das Sociedades Comerciais (Total das vendas líquidas e outros proveitos e Total do ativo), pelo que em 2010 estará sujeita a revisão legal de contas.

Na elaboração das respetivas contas individuais de 2010, a XCRITOR deverá adotar:

- a) As Normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF).
- b) A Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades (NCRF-PE).
- c) O Plano Oficial de Contabilidade (POC).
- d) As Normas internacionais de contabilidade adotadas nos termos do art.3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento europeu e do Conselho, de 19 de Julho.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 1)

A SEMPRE A ANDAR AVEIRO, SA (anteriormente designada por SEMPRE A ANDAR, LDA e doravante designada abreviadamente por SEMPRE A ANDAR) dedica-se à manutenção e reparação automóvel multimarca e é uma empresa sedeadada no centro de Aveiro que iniciou a sua atividade em 1985 com quatro sócios: João, Maria, António e Francisco.

Todos residem e sempre residiram na região de Aveiro. A SEMPRE A ANDAR AVEIRO, SA resultou da transformação, em finais de 2009, da sociedade por quotas em sociedade anónima, em simultâneo com a entrada de um quinto sócio, o master franchise SEMPRE A ANDAR AUTO PORTUGAL, SA.

Nesse momento, verificou-se o aumento do capital social de 40.000€ para 50.000€, estando agora representado por 50.000 ações.

O aumento de capital referido foi subscrito pelo novo acionista que o realizou imediatamente na totalidade, na modalidade de novas entradas em dinheiro.

Atualmente, a empresa tem cinco acionistas e um capital social (nominal) totalmente realizado de 50.000 euros.

Na elaboração das respetivas contas individuais de 2010, a SEMPRE A ANDAR AVEIRO deverá adotar:

- a) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE).
- c) O Plano Oficial de Contabilidade (POC).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art.3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 1)

A PASTELARIAS REUNIDAS, SA iniciou a sua atividade em Sacavém há cerca de vinte anos. Começou com a exploração de um pequeno “café de bairro”, num espaço onde o fundador, Sr. José Silva, foi introduzindo sucessivas melhorias, com vista a dispor de melhores condições para servir a clientela. Na última década a atividade expandiu-se fortemente, pois o Sr. José Silva tomou de trespasse dois outros estabelecimentos de natureza idêntica, que modificou em seguida ao seu estilo.

Atualmente, a empresa tem cinco acionistas: o Sr. José Silva, a esposa e os três filhos de ambos, todos maiores. Apesar de participar no capital social de outra empresa, a PASTELARIAS REUNIDAS SA não apresenta contas consolidadas, nem a tal está obrigada.

No início de 2010 o capital social (nominal) da PASTELARIAS REUNIDAS, SA, totalmente realizado, ascendia a 200.000 € e estava representado por 200.000 ações com o valor nominal de um euro. Os cinco acionistas detinham igual número de ações.

Na elaboração das contas individuais de 2010, a PASTELARIAS REUNIDAS deverá adotar:

- a) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE).
- c) O Plano Oficial de Contabilidade (POC).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 1)

A QUENTE & FRIO – Soluções de Climatização, SA (Q&F SA) é uma empresa constituída há cerca de vinte anos e que foi fundada pelo Sr. Carlos Santos, antigo funcionário de uma outra muito conhecida empresa de ar condicionado, entretanto desaparecida do mercado.

A atividade da Q&F SA iniciou-se com a reparação e manutenção de equipamentos de ar condicionado já instalados e fabricados pela empresa onde trabalhara o Sr. Carlos Santos.

Depois, expandiu-se naturalmente para a venda e instalação desse tipo de equipamentos, agora importados do Japão.

A atividade da empresa cresceu fortemente na década de 90. Inicialmente a operar na zona da Grande Lisboa, a partir das instalações nesta cidade, a atividade foi-se progressivamente expandindo para todo o país. O Sr. Carlos Santos, para suportar esta expansão, decidiu constituir duas novas sociedades, nas quais a Q&F SA detém 80 por cento do capital social, pertencendo os restantes 20 por cento de cada uma a um sócio local, que gere a respetiva filial:

- No Norte, sedeadada em Gaia, a QUENTE & FRIO – NORTE, Lda tem como sócio-gerente o Sr. Paulo Costa;

- No Sul, sediada em Faro, a QUENTE & FRIO – SUL, Lda tem como sócio gerente o Sr. Élio Gomes.

O capital social (nominal) da Q&F SA, totalmente realizado, ascendia em um de Janeiro de 2010 a 250.000 €, valor representado por 50.000 ações com o valor nominal de 5 € cada, e encontra-se repartido por cinco acionistas (todos administradores da empresa):

- O Sr. Carlos Santos, que detém 60 por cento do capital social e que desempenha funções como Presidente do Conselho de Administração;
- Os Senhores António Inácio e Albino Abrantes, colegas do Sr. Carlos Santos na empresa onde este trabalhou anteriormente, cada um com 10 por cento do capital social;
- Os Senhores Paulo Costa e Élio Gomes (sócios das filiais), cada um também com 10 por cento do capital social.

Na elaboração das respetivas contas individuais de 2010, a Q&F SA deverá adotar:

- a) Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE).
- b) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- c) O Plano Oficial de Contabilidade (POC).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 1)

A INFOTOC – Soluções Informáticas, SA (INFOTOC), com sede em Braga, tem, desde a sua fundação, cinco acionistas, sendo cada um titular de 20% do capital nominal. São grandes amigos desde os tempos da universidade, quando se conheceram como colegas no curso de engenharia informática, e todos foram empregados numa bem conhecida multinacional, posição que decidiram abandonar quando, em 1995, abraçaram o projeto promissor que dá pelo nome de INFOTOC. Desde 2010, a sociedade conta com 170 empregados, um capital nominal de 500.000€ e um volume de negócios anual superior a 20.000.000€.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2011, a INFOTOC deverá adotar:

- a) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE).
- b) O SNC para micro entidades.
- c) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 2)

A All-Clean - Lavandarias, Lda. (adiante designada por All-Clean Lda.), com sede em Faro, é uma empresa que se dedica à lavagem de roupa e que foi fundada pelo casal Silva.

Ambos os cônjuges (casados no regime de comunhão de adquiridos) trabalhavam numa empresa da indústria conserveira que, em 2004, foi à falência e fechou portas. Confrontados com o desemprego, começaram a desenvolver a atividade de lavagem de roupas e engomadoria, o que inicialmente faziam na sua própria residência. O Sr. José Silva fazia as recolhas das roupas no seu carro (uma viatura ligeira de passageiros a gasóleo) e a D. Ana Silva lavava e engomava a roupa, que depois era novamente transportada pelo marido para os clientes.

A sua clientela é constituída quer por particulares, quer por empresas: essencialmente hotéis e restaurantes.

A atividade foi-se desenvolvendo e em 2010 prometeram comprar a um construtor civil local uma pequena loja no valor de 200.000 euros, tendo então dado um sinal no valor de 50.000 euros. O promitente-comprador da loja foi o Sr. José Silva. Por essa altura decidiram constituir uma sociedade comercial por quotas. Até então a atividade era desenvolvida pelo Sr. José Silva como empresário em nome individual.

Na constituição da sociedade comercial por quotas All-Clean - Lavandarias, Lda. o casal subscreveu e realizou as seguintes quotas: - O José Silva

subscreveu uma quota com o valor nominal de 90.000 euros, a qual realizou em 20.000 euros na modalidade de entradas em dinheiro e 70.000 euros na modalidade de entradas em espécie, sendo esta entrada constituída pelo património que estava afeto à atividade que exercia a título de empresário em nome individual; - A Ana Silva subscreveu uma quota com o valor nominal de 10.000 euros, a qual realizou imediata e integralmente por entradas em dinheiro. Em 2010 o volume de negócios da All-Clean Lda. ascendeu a cerca de 700.000 euros, empregando 6 funcionários, em média, ao longo do ano.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2011, a All-Clean Lda. deverá adotar:

- a) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Normalização Contabilística para Microentidades (NCM).
- c) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 3)

Em 2011 o volume de negócios da TINTOL SA ascendeu a cerca de 10.000.000 euros, empregando 200 funcionários, em média, ao longo do ano.

Na elaboração das respetivas contas individuais de 2011, a TINTOL SA deverá adotar:

- a) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Normalização Contabilística para Microentidades (NCM).
- c) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 1)

A ÁS DO PEDAL – Bicicletas e Acessórios Lda. (adiante designada por ÁS DO PEDAL Lda. ou ÁS DO PEDAL), é uma empresa que se dedica à comercialização de bicicletas e acessórios para ciclismo.

A empresa mantém uma estrutura familiar e o capital social encontra-se repartido pelo fundador da empresa, o senhor Teodoro Pereira, titular de uma quota com o valor nominal de 700.000 euros, e pelos três filhos (Abel, Baltasar e Carlos) cada um titular de uma quota com um valor nominal de 100.000 euros.

A empresa tem aproveitado a expansão do mercado que se tem verificado nos últimos anos, com o desenvolvimento do ciclismo de lazer e de competição, quer na modalidade de “estrada”, quer de “BTT”. A ÁS DO PEDAL representa em Portugal duas das mais conceituadas marcas de bicicletas a nível mundial, a PEDALIX (de origem francesa) e a FULL THROTTLE (de origem norte-americana), bem como diversas marcas de capacetes, suspensões, transmissões e vestuário e calçado específicos para ciclismo. A ÁS DO PEDAL, que goza de uma sólida situação económico-financeira, tem sede em Sangalhos e lojas em Lisboa, Porto e Aveiro.

Com um capital social de 1.000.000 de euros, a faturação anual ultrapassa os 3,5 milhões de euros desde 2008 e desde aquele ano que o número de trabalhadores ultrapassa os 60.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2011, não tendo exercido qualquer opção, a ÁS DO PEDAL deverá ter adotado:

- a) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Normalização Contabilística para Mico entidades (NCM).
- c) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 1)

A GRAFITOC – Indústria Gráfica, Lda. (adiante designada por GRAFITOC LDA ou simplesmente GRAFITOC) foi constituída em 1972 e tem a sede em Coimbra. É uma empresa bem implantada no mercado nacional que se dedica à impressão e artes gráficas, nomeadamente de jornais desportivos e de informação regional, atividade onde mostra ter grande qualidade e profissionalismo. A empresa conta com 235 empregados, para um volume de vendas e outros rendimentos em 2011, da ordem dos 16.000.000€, valor este que tem estado estabilizado em relação a anos anteriores. O ativo ultrapassou, há já muitos anos, os quatro milhões de euros.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2012, não tendo exercido qualquer opção, a GRAFITOC LDA deverá adotar:

- a) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Normalização Contabilística para Microentidades (NCM).
- c) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 2)

A GRAFITOC mantém, desde a constituição, a forma de sociedade por quotas, estando atualmente, o valor nominal do capital de 100.000 Euros, dividido em

duas quotas desiguais, pertencentes a dois irmãos, únicos sócios da sociedade.

Os dois sócios fundadores são António Sousa, que detém uma quota representativa de 20% do capital social e Rui Sousa que detém uma quota de 80% do capital. Por sua vez, desde 2007 que a GRAFITOC participa em 95% no capital da SYSTEM OX, pertencendo os restantes 5% aos dois sócios da GRAFITOC. A SYSTEM OX não tem investimentos financeiros.

Trata-se de uma sociedade por quotas que produz e comercializa cartões personalizados para exportação, especialmente para Espanha e, mais recentemente, também para Angola.

Esta participada da GRAFITOC é uma microentidade que emprega quatro pessoas, os seus rendimentos anuais nunca ultrapassaram os 80.000€ e o total do balanço é inferior a 250.000€.

No que respeita a relato financeiro consolidado, nos termos do SNC, a GRAFITOC:

- a) Está obrigada a apresentar contas consolidadas com a SYSTEM OX.
- b) Pode ficar dispensada de apresentar contas consolidadas com a SYSTEM OX.
- c) Pode optar pela aplicação do regime especial de tributação dos grupos de sociedades em conjunto com a SYSTEM OX.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 1)

A Sapatarias J. M. Freitas, Lda. é uma sociedade por quotas detida por José Manuel Freitas e esposa, Luísa Freitas. Em 1977 José Manuel Freitas (adiante também designado por J. Freitas) era funcionário da Sapataria Alfacinha, de propriedade do Sr. Belmiro Augusto e mulher, casal que estava já então com idade avançada. O Sr. Belmiro Augusto, que não tinha filhos nem outros herdeiros, propôs então ao Sr. José Manuel Freitas vender-lhe as quotas da sapataria, por um preço razoável, já que ele tinha sido sempre um funcionário dedicado e com “jeito para o negócio”. Depois de conversar com a esposa, o Sr. José Manuel Freitas falou com o gerente do banco com que então trabalhavam, tendo obtido um empréstimo de cem contos (cerca de 500 euros), com o qual comprou as quotas da sociedade ao Sr. Belmiro Augusto.

Ao longo dos anos 80 e 90, aproveitando o forte crescimento do consumo então verificado em Portugal, José Manuel Freitas desenvolveu o negócio e foi abrindo novas sapatarias, quer em Lisboa, quer noutras cidades. Nalgumas cidades, José Manuel Freitas abriu as novas sapatarias em parceria com sócios locais. Para tal, foram constituídas novas sociedades, nas quais a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. detém sempre uma participação maioritária, correspondente a 75% do capital social. Noutras cidades, foram constituídas sociedades unipessoais, cuja sócia única é a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. Em 2010 a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. iniciou também a exportação de sapatos para Angola e para Moçambique.

No final de 2012, a empresa Sapatarias J. M. Freitas, Lda. era pois a empresa-mãe de um grupo constituído por 12 empresas que agregavam 23 sapatarias, o qual tem aproveitado a dispensa de elaboração de contas consolidadas por não ultrapassar os limites previstos na legislação aplicável. As vendas anuais totais têm ultrapassado, nos últimos anos, os 2.000.000 euros/ano, embora nenhuma das empresas tenha vendas anuais superiores a 500.000 euros/ano. Também nenhuma das empresas do grupo emprega mais do que 20 colaboradores.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2012, as sociedades unipessoais detidas pela Sapatarias J. M. Freitas, Lda.:

- a) Poderão adotar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), em alternativa às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) Deverão adotar obrigatoriamente a Normalização Contabilística para Microentidades (NCM).
- c) Deverão adotar obrigatoriamente as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) Poderão adotar as Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 1)

António Capela e Maria del Carmen Artesa conheceram-se no final do anos80, quando ambos viviam em Inglaterra. António habitava então em

Londres, pois tinha aí obtido a sua licenciatura em engenharia mecânica. Após a respectiva conclusão, em 1985, aí aceitou uma oferta de emprego numa fábrica do sector automóvel. Maria del Carmen Artesa nasceu em Madrid. Nos anos 80, já licenciada em Educação de Infância, decidiu ir viver para Londres, cidade onde existia uma forte procura de educadoras de infância e esta profissão era muito bem remunerada. António e Maria casaram-se em 1986 e decidiram vir viver para Portugal, país que revelava então grande dinamismo, em face da recente adesão à CEE.

Reunindo os conhecimentos de Maria sobre educação de crianças com a capacidade de engenharia de António, os dois fundaram a sociedade por quotas AMC Brinquedos, Lda. em 1987. Desde essa época que esta sociedade fabrica e comercializa brinquedos educativos, tais como quebra-cabeças, jogos educativos que estimulam a memória da criança, e também brinquedos com peças para montagem. A referida sociedade tem a sede, fábrica e escritórios no Porto e conta, desde a constituição, com os mesmos dois sócios: o casal António e Maria del Carmen, detendo cada um 50 por cento do capital da sociedade. Ambos dominam vários idiomas, ele o português e o inglês e ela o castelhano e também o inglês. A sociedade emprega 17 pessoas e os seus rendimentos anuais totais, ao longo dos últimos cinco anos, situaram-se entre €1.500.000 e €2.000.000. O ativo líquido da sociedade ascende a cerca de um milhão de euros. As contas da sociedade não estão sujeitas a certificação legal, nem são preparadas contas consolidadas.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2013, a AMC Brinquedos, Lda:

- a) Poderá adotar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), em alternativa às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) Deverá adotar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), em alternativa às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- c) Deverá adotar as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) Deverá adotar as Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 6)

António Alves, Bernardo Barroso e Carlos Carvalho conheceram-se quando, nos anos 80, frequentaram a mesma escola secundária. Morando todos no mesmo bairro, rapidamente se tornaram amigos inseparáveis.

No princípio dos anos 90 os três amigos concluíram a licenciatura em Marketing e Publicidade. Enquanto frequentavam a universidade, António, Bernardo e Carlos foram efetuando trabalhos, em diversas áreas, tais como preparação de textos humorísticos para programas de TV e espetáculos ao vivo de artistas conhecidos e colaboração com agências de publicidade na preparação de campanhas publicitárias para TV, rádio e imprensa escrita.

Concluída a licenciatura, em 1993, os três amigos decidiram constituir uma sociedade, a Ideias & Ideias Lda., a qual teve um crescimento fulgurante logo desde o início. Com efeito, a reputação que os três amigos e agora sócios tinham, determinou uma elevada procura dos seus serviços. Por isso, rapidamente tiveram necessidade de contratar mais colaboradores, que recrutaram principalmente entre antigos colegas de curso.

O esforço exigido a todos, sócios e colaboradores, determinou que António, Bernardo e Carlos entendessem ser justa a participação de outros colaboradores no capital social da Ideias & Ideias Lda.. E assim, em 1998, António, Bernardo e Carlos deliberaram um aumento do capital social da Ideias & Ideias Lda. de 30.000 euros para 200.000 euros. Este aumento de capital resultou da incorporação de reservas livres. Simultaneamente a sociedade por quotas foi transformada em sociedade anónima. António, Bernardo e Carlos doaram então, em partes iguais, parte do capital social aos cinco principais colaboradores, tendo cada um destes ficado com 10.000 ações com o valor nominal de um euro. Depois desse aumento do capital, os três sócios fundadores ficaram, cada um, com 50.000 ações com o valor nominal de um euro.

A partir de 2011, e consequência da recessão que já então se vivia, a Ideias & Ideias SA sofreu uma quebra acentuada na faturação, pelo que se impôs a necessidade de se encontrarem formas de reduzir os gastos. Ainda assim, no triénio 2010-2012 a Ideias & Ideias SA conseguiu obter rendimentos anuais totais entre €1.800.000 e €2.100.000 e o ativo líquido da sociedade no final de cada um desses três anos ascendeu a cerca de um milhão e duzentos mil euros. A sociedade empregava em 2010 e em 2011, 20 pessoas, número que inclui os cinco colaboradores que eram também acionistas.

Em janeiro de 2013, Luís Silva, um desses cinco acionistas minoritários, comunicou aos restantes acionistas que tinha aceite uma proposta de trabalho em Angola, país onde pretendia começar a trabalhar a partir de 1 de março de 2013. Nos termos do acordo parassocial celebrado entre os acionistas, a Ideias & Ideias SA adquiriu em fevereiro de 2013 ao Luís Silva as ações por ele detidas. Essas ações foram valorizadas, nos termos do referido acordo parassocial, pelo respetivo valor contabilístico em 31 de dezembro de 2012.

Em março de 2013, na reunião da Assembleia Geral que deliberou a aprovação do relatório e contas de 2012, foi também deliberada a transformação da Ideias & Ideias SA de sociedade anónima em sociedade por quotas. Tal facto suscitou dúvidas sobre o possível enquadramento contabilístico da empresa no exercício de 2013.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2013, a Ideias & Ideias, Lda.

- a) Poderá passar a adotar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), em alternativa às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) Deverá passar a adotar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) e não as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- c) Deverá adotar as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.
- d) Deverá adotar as Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 12)

Herculano, funcionário da Ideias & Ideias, aproveitando um dia a presença do Dr. Augusto Madureira na empresa, falou com ele no sentido de obter esclarecimento relativo ao clube desportivo do qual é Presidente da Direção. Herculano explicou então ao Dr. Augusto Madureira que o clube desportivo a cuja Direção preside apenas tem como receitas as jóias e quotas dos sócios, as mensalidades que os sócios praticantes de modalidades amadoras pagam, receitas publicitárias obtidas junto de empresas do bairro e, esporadicamente, subsídios atribuídos pela Junta de Freguesia.

No total, as vendas e outros rendimentos do dito clube desportivo ultrapassaram sempre os € 200.000 anuais, ao longo do último triénio.

O Tesoureiro do clube desportivo apenas tem preparado anualmente um mapa de Receitas e Despesas, documento que tem satisfeito os sócios.

O gerente do banco com o qual o clube trabalha tem insistido agora junto de Herculano para que este lhe apresente as demonstrações financeiras preparadas nos termos legais.

Em 2013, o clube a que Herculano preside:

- a) Está obrigado à aplicação da normalização contabilística para as ESNL.
- b) Não está obrigado à aplicação da normalização contabilística para as ESNL.
- c) Pode apresentar ou não, por deliberação da Direção, demonstrações financeiras preparadas de acordo com a Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

3. Sistema de Normalização Contabilística (SNC)

3.1 - Estrutura Conceptual

3.2 - Demonstrações Financeiras: preparação e apresentação

(14/04/2007 – QUESTÃO 14)

Durante o ano a empresa decidiu alterar o critério de custeio das existências, passando a adotar o Custo Médio Ponderado em vez do FIFO. O TOC da EDITOC está indeciso quanto à forma de divulgar esta decisão e quanto às suas implicações no valor do capital próprio e no resultado líquido do exercício.

No tocante aos efeitos da mudança de critério de custeio de saídas das existências, a EDITOC, LDA.:

- a) Não precisa de divulgar, porque o efeito já está reconhecido no Balanço;
- b) Deverá divulgar no Anexo;
- c) Deverá divulgar no Relatório da Gestão;
- d) Deverá divulgar no Anexo à Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Resolução:

(14/04/2007 – QUESTÃO 40)

Com base apenas na seguinte lista de pagamentos e recebimentos relativos ao mês de Abril do ano N da empresa XPTO, calcule o fluxo das atividades operacionais desse período:

- pagamento de seguros obrigatórios – 5.000€;
- reembolso de um empréstimo bancário – 20.000€;
- entrega de IVA ao Estado - 4 500€; pagamento a fornecedores de existências – 6.000€;
- cobranças de dívidas de clientes - 50 000 €;
- pagamento de juros de empréstimo contraído – 7.000€;
- pagamento de salários – 20.000€;
- venda de um equipamento fabril – 100.000€.

- a) 24 000 €;
- b) 14 500 €;
- c) 19 000 €;
- d) Nenhum dos montantes anteriores.

Resolução:

(07/07/2007 – QUESTÃO 19)

O TOC da TOCLINIC, LDA. pretende alterar, em 2011, o critério de depreciação dos equipamentos, passando a adotar o método das quotas degressivas, em vez do método das quotas constantes em regime de duodécimos.

A TOCLINIC, LDA., no tocante aos efeitos da mudança de critério de depreciação, deverá:

- a) Divulgá-los no Anexo;
- b) Divulgá-los no Relatório da Gestão;
- c) Divulgá-los no Anexo à Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- d) Não precisa de os divulgar, porque os efeitos já estão reconhecidos no Balanço e na Demonstração dos Resultados.

Resolução:

(17/11/2007 – QUESTÃO 24)

O TOC da QUEIJOGAL pondera alterar o critério de custeio das saídas de queijo, passando a adotar o FIFO, em vez custo médio ponderado.

A QUEIJOGAL, no tocante aos efeitos da mudança de critério de mensuração das existências, deverá:

- a) Quantificar os efeitos da mudança e divulgá-los no Anexo à Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- b) Quantificar os efeitos da mudança e divulgá-los no Anexo.
- c) Divulgá-los apenas no Relatório do Conselho de Administração.
- d) Não precisa de os divulgar, porque os efeitos já estão reconhecidos no Balanço e na Demonstração dos Resultados.

Resolução:

(17/11/2007 – QUESTÃO 30)

Com base na seguinte lista de pagamentos e recebimentos da empresa GAMA, relativos ao período N:

Pagamentos a fornecedores de matérias-primas	1 000 €
Reembolso de um empréstimo bancário	2 000 €
Pagamento de salários	6 000 €
Pagamento do valor de aquisição de um edifício fabril	10 000 €
Cobranças de dívidas de clientes	12 000 €

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa da empresa GAMA, relativa ao período N:

- a) O total dos fluxos das atividades operacionais é 11 000 € e o total dos fluxos das atividades de investimento é 10 000 €.
- b) O total dos fluxos das atividades operacionais é 5 000 € e o total dos fluxos das atividades de financiamento é (2 000 €).
- c) O total dos fluxos das atividades operacionais e o total dos fluxos das atividades de financiamento são 3 000 €, cada um.
- d) Nenhum dos montantes anteriores.

Resolução:

(17/11/2007 – QUESTÃO 35)

O técnico oficial de contas de uma dada sociedade, comentando o último balanço aprovado, considera que os ativos e o capital próprio se encontram subavaliados.

Qual dos erros a seguir descritos poderá justificar o comentário?

- a) Alguns pagamentos de serviços não foram contabilizados.
- b) Os juros de depósitos a prazo vencidos no período e que serão recebidos no ano seguinte já foram escriturados.
- c) Efetuou-se duas vezes o registo da depreciação anual de um equipamento fabril.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(08/11/2008 – QUESTÃO 5)

Tem sido tradição a KONFEX patrocinar a Festa Anual da aldeia onde nasceram e vivem os seus sócios fundadores.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2008 da KONFEX, o donativo à Comissão de Festas aparecerá classificado como:

- a) Fluxo de caixa operacional.
- b) Fluxo de caixa de investimento.
- c) Fluxo de caixa de financiamento.
- d) Equivalente de caixa.

Resolução:

(08/11/2008 – QUESTÃO 23)

O TOC da KONFEX pondera alterar o critério de custeio das saídas dos fatos que produz, passando a adotar o FIFO, em vez custo médio ponderado.

A KONFEX, no tocante aos efeitos da mudança de critério de mensuração das existências, deverá:

- a) Quantificar os efeitos da mudança e comunicar os mesmos à Administração Fiscal.
- b) Quantificar os efeitos da mudança e divulgá-los no Anexo.
- c) Divulgá-los apenas no Relatório da Gestão.
- d) Não precisa de quaisquer outras divulgações uma vez que os efeitos já estão reconhecidos no Balanço e na Demonstração dos Resultados.

Resolução:

(14/03/2009 – QUESTÃO 24)

Em 2010 foram efetuados, entre muitos outros, o pagamento ao fornecedor do martelete (fornecedor de investimento) e o pagamento por conta de IRC ao Estado.

Na demonstração dos fluxos de caixa da SdoC, LDA. relativa a 2010, os referidos pagamentos ao fornecedor do martelete e ao Estado, foram corretamente classificados respetivamente como:

- a) Fluxo de caixa das atividades de investimento e fluxo de caixa das atividades operacionais.
- b) Fluxo de caixa das atividades operacionais e fluxo de caixa das atividades de financiamento.
- c) Fluxo de caixa das atividades de investimento e fluxo de caixa das atividades de financiamento.
- d) Fluxo de caixa das atividades de financiamento e fluxo de caixa das atividades operacionais.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 10)

No início de 2010, particularmente chuvoso, ocorreu uma inundaç o num dos armaz ns de mat rias-primas da XCRITOR, tendo ficado irremediavelmente danificadas algumas madeiras utilizadas na fabrica o dos tampos de secret rias.

As madeiras danificadas custaram 16.000 euros e foram vendidas agora por 2.000 euros. A XCRITOR aceitou receber da Seguradora uma indemniza o no valor de apenas 12.000 euros, j  que foi entendimento da Ger ncia que as despesas seriam mais avultadas se recorressem aos tribunais, a fim de exigirem   Seguradora um valor mais pr ximo do preju zo efetivamente sofrido.

Na Demonstr o dos Fluxos de Caixa de 2010 da XCRITOR, a indemniza o recebida da seguradora dever  apresentar-se em:

- a) Fluxos de caixa das atividades de financiamento - Cobertura de preju zos.
- b) Fluxos de caixa das atividades de investimento – Recebimentos provenientes de Ativos fixos tang veis.

- c) Fluxos de caixa das atividades operacionais – Outros recebimentos/pagamentos.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 8)

A SEMPRE A ANDAR decidiu proceder à substituição do parque de viaturas de serviço, o qual é constituído por três viaturas ligeiras mistas. Em 2010, a empresa alienou essas três viaturas.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2010 da SEMPRE A ANDAR, SA, o valor de realização relativo à venda das viaturas recebido deverá apresentar-se em:

- a) Fluxos de caixa das atividades de financiamento – Recebimentos provenientes de outras operações de financiamento.
- b) Fluxos de caixa das atividades de investimento – Recebimentos provenientes de ativos fixos tangíveis.
- c) Fluxos de caixa das atividades operacionais – Outros recebimentos/pagamentos.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 18)

Em junho de 2012 o Sr. Teodoro Pereira chegou finalmente a acordo com os dois sócios da PEDALA A FUNDO Lda., fábrica de bicicletas localizada em Aveiro, para a compra pelo preço global de 100.000€ das respetivas quotas, representativas de 100% do capital social daquela empresa. O preço foi pago de imediato, por cheque visado. Esta empresa tem registado resultados negativos nos últimos exercícios, pelo que, em 31.12.2011, apesar de ter um capital social de 100.000€, o capital próprio ascendia a 37.000€-

Na Demonstração dos fluxos de caixa de 2012 da ÁS DO PEDAL, o pagamento dos 100 000€ relativos à compra das quotas será refletido na rubrica:

- a) Fluxos de caixa das atividades de investimento – Recebimentos provenientes de investimentos financeiros.
- b) Fluxos de caixa das atividades de investimento – Pagamentos respeitantes a investimentos financeiros.
- c) Fluxos de caixa das atividades de financiamento – Pagamentos respeitantes a reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 39)

Dos documentos de prestação de contas da empresa A, referentes ao ano N, retirou-se a informação seguinte:

- Vendas – Mercadorias: 500.000€
- Compras – Mercadorias: 200.000€
- Perdas por imparidade do período: 10.000€
- Redução dos inventários de mercadorias: 15.000€
- Aumento das dívidas a pagar: 20.000€
- Depreciação do período: 40.000€
- Aumento das dívidas a receber: 30.000€

Os fluxos de caixa das atividades operacionais da empresa A, nesse ano, ascenderam a:

- a) 300.000€.
- b) 275.000€.
- c) 195.000€.
- d) 290.000€.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 3)

O gerente da GRAFITOC opinou que a quantidade e o pormenor de informações exigidas para a constituição do processo de documentação fiscal e para a entrega da IES (Informação Empresarial Simplificada) têm finalidades justapostas com o conjunto de demonstrações financeiras previsto e obrigatório pelo art. 11.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (SNC). O TOC da GRAFITOC alertou que não se deve confundir o cumprimento das obrigações para finalidades tributárias com o cumprimento das obrigações de índole contabilística para efeitos societários e acrescentou que normalmente o cumprimento das obrigações em matéria de normalização contabilística para fins societários deve preceder o cumprimento das obrigações para finalidades tributárias.

A obrigação prevista no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, isto é, a preparação do conjunto de demonstrações financeiras previsto no SNC:

- a) Considera-se cumprida mediante a entrega da declaração da IES.
- b) Os documentos que constituam o *dossier* fiscal e a declaração da IES não substituem os documentos exigidos pelo art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.
- c) Considera-se cumprida simplesmente pelos documentos que constituem o *dossier* fiscal.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 4)

Em março de 2012, a GRAFITOC subscreveu - através do Banco do Sul, onde a empresa tem o seu *dossier* de títulos - 200 obrigações com o valor nominal unitário de 1.000€, da Sociedade XX, uma grande empresa nacional, e que pretende deter até à maturidade.

O empréstimo vence juros semestrais, calculados a taxa variável, tendo-se vencido no início de outubro os juros brutos de 5.000€ relativos ao primeiro semestre.

O reembolso ocorrerá no início de abril de 2014, de uma só vez.

Em outubro de 2012, o banco creditou os juros líquidos na conta da GRAFITOC no montante 3.750€.

No final do ano o TOC da GRAFITOC preparará a demonstração dos fluxos de caixa e nela irá relatar o recebimento dos juros descritos.

Sem considerar despesas bancárias, na demonstração dos fluxos de caixa de 2012 da GRAFITOC, o valor relativo a juros das obrigações da Sociedade XX, será refletido na rubrica:

- a) Fluxos de caixa das atividades de investimento - Recebimentos provenientes de investimentos financeiros: 5.000€.
- b) Fluxos de caixa das atividades operacionais - Pagamentos respeitantes a investimentos financeiros: 3.750€.
- c) Fluxos de caixa das atividades de financiamento - Recebimentos respeitantes a instrumentos de capital próprio: 3.750€.
- d) Fluxos de caixa das atividades de investimento - Recebimentos provenientes de investimentos financeiros: 3.750€.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 19)

Em março de 2012, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. abriu uma conta de depósitos à ordem no balcão do Banco BMB localizado nas imediações da nova loja em Braga. No final de dezembro de 2012, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. apresentava um saldo credor na conta Depósitos à ordem no Banco BMB, que ascendia a 23.000 euros.

Ao preparar as demonstrações financeiras individuais de 2012 da Sapatarias J. M. Freitas, Lda., o descoberto bancário da empresa no Banco BMB deve ter sido apresentado:

- a) No balanço, no ativo corrente, foi deduzido ao saldo de 'Caixa e depósitos bancários'.
- b) Na demonstração dos Fluxos de caixa – refletido diretamente no saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa.
- c) Nos Fluxos de caixa das atividades de financiamento – financiamentos obtidos.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 3)

A AMC Brinquedos, Lda. teve, entre 2003 e 2012, um Diretor Comercial - Joaquim Vairinhos- que foi responsável, conjuntamente com António, pela dinamização das vendas nos mercados africano e sul-americano.

Como forma de motivar o Diretor Comercial, em 2007 António e Maria cederam, cada um, a Joaquim Vairinhos, 5 por cento do capital social da AMC Brinquedos, Lda., o qual ficou assim com uma quota representativa de 10 por cento do capital social da empresa.

No final de 2012, o capital da sociedade ascendia a €100.000 e encontrava-se totalmente realizado.

Descontente com a evolução do país, em Outubro de 2012 Joaquim Vairinhos decidiu emigrar para o Dubai, razão pela qual a AMC Brinquedos, Lda. lhe comprou os 10 por cento do capital social que detinha na sociedade.

Esta quota, com o valor nominal de €10.000 foi adquirida pela AMC Brinquedos, Lda. por €20.000, preço que foi imediatamente pago, na íntegra através de um cheque emitido a favor de Joaquim Vairinhos.

Se a AMC Brinquedos, Lda. optar por preparar a demonstração dos fluxos de caixa, a aquisição da quota própria da empresa deve ser apresentada:

- a) Nos fluxos de caixa das atividades de investimento – investimentos financeiros.
- b) Nos fluxos de caixa das atividades de financiamento – aquisições de ações próprias.
- c) Nos fluxos de caixa das atividades operacionais – pagamentos relacionados com rubricas extraordinárias.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 46)

Dos documentos de prestação de contas da sociedade X, referentes ao ano N, retirou-se a informação seguinte:

- Vendas – Mercadorias	850.000€
- Custo das mercadorias vendidas	600.000€
- Investimentos em ativos fixos tangíveis	250.000€
- Depreciações do período	70.000€
- Aumento dos inventários de mercadorias	25.000€
- Redução das dívidas a pagar	30.000€
- Aumento de financiamentos obtidos	75.000€
- Gastos com o pessoal	150.000€
- Aumento das dívidas a receber	45.000€

O fluxo das atividades operacionais da empresa X, nesse ano, foi:

- a) 0€.
- b) 45.000€.
- c) 75.000€.
- d) 85.000€.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 4)

António, Bernardo e Carlos são os administradores da Ideias & Ideias SA. Auferem uma remuneração mensal bruta de €3.000 cada um, mais subsídio de refeição de €10 por dia, pago em dinheiro.

Estão os três enquadrados na segurança social como administradores

Em face da crise, uma das medidas tomadas pelos três administradores foi a de mensalmente entregarem uma parte – 1.000 euros cada um - da sua remuneração líquida, para apoio à Tesouraria da empresa, medida que está em prática desde o final de abril de 2013.

Prevê-se que, posteriormente, aquelas quantias venham a ser devolvidas aos administradores ou então que seja deliberado um aumento do capital social

No que respeita ao tratamento desta questão, em sede de demonstração dos fluxos de caixa, a administração pretende saber como deve, na empresa, ser registado este apoio à Tesouraria da empresa por parte dos seus administradores.

Na preparação da demonstração dos fluxos de caixa da Ideias & Ideias SA, a parte das remunerações que os administradores entregam mensalmente à sociedade deve classificar-se:

- a) Nos fluxos de caixa das atividades de investimento – investimentos financeiros.
- b) Nos fluxos de caixa das atividades de financiamento – financiamentos obtidos.
- c) Nos fluxos de caixa das atividades operacionais – pagamentos relacionados com rubricas extraordinárias.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 16)

A TecTecn, Lda. celebrou em outubro de 2013 um contrato de locação financeira de um equipamento no valor de € 10.000, sujeito a IVA à taxa de 23%. A segunda renda, paga um mês após da celebração do contrato, no valor de € 1.000 euros, acrescidos de IVA, é composta por € 900 de amortização de capital e por € 100 de juros.

Ao preparar a demonstração dos fluxos de caixa, a parte da renda de locação financeira respeitante aos juros pagos pela TecTecn, Lda. em Novembro de 2013:

- a) Tem que ser apresentada nos fluxos de caixa das atividades de financiamento – outras operações de financiamento ou nos fluxos de caixa das atividades de financiamento – financiamentos obtidos.
- b) Pode ser apresentada em rubrica dos fluxos de caixa das atividades operacionais – outros pagamentos.
- c) Não pode ser apresentada em rubrica dos fluxos de caixa das atividades operacionais – outros pagamentos.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 44)

Dos documentos de prestação de contas da sociedade X, referentes ao ano N, retirou-se a informação seguinte:

Vendas de mercadorias	€ 750.000
Custo das mercadorias vendidas	€ 500.000
Investimentos em ativos fixos tangíveis	€ 150.000
Depreciações do período	€ 70.000
Aumento dos inventários de mercadorias	€ 25.000
Redução das dívidas a pagar a fornecedores	€ 30.000
Aumento de financiamentos obtidos	€ 75.000
Gastos com o pessoal	€ 150.000
Aumento das dívidas a receber de clientes	€ 45.000

Considerando apenas a informação disponível, os fluxos das atividades operacionais da empresa X, no ano N, foi:

- a) € 0.
- b) € 90.000.
- c) € 60.000.
- d) € 25.000.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 12)

Entretanto, e dado que se aproximava o prazo para o encerramento das contas, o Dr. Luis Sousa pediu aos gerentes para se falar posteriormente da questão da sua eventual entrada para sócio da sociedade.

No caso da SinalSeg, Lda. e sabendo-se que o exercício económico coincide com o ano civil:

- a) A Assembleia Geral Anual deverá realizar-se impreterivelmente até 31 de março de 2014.
- b) A Assembleia Geral Anual deverá realizar-se até 31 de maio de 2014, no caso de a empresa aplicar o método da equivalência patrimonial.
- c) A Assembleia Geral Anual deverá realizar-se até 31 de maio de 2014,

por ser esta a data limite para a entrega da Declaração Mod. 22 do IRC.

d) A Assembleia Geral Anual deverá realizar-se até 15 de julho de 2014, dado ser esta a data limite para a entrega da IES - Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 44)

Dos documentos de prestação de contas da empresa A, referentes ao ano N, retirou-se a informação seguinte:

Vendas – Mercadorias.....	€700.000
Compras – Mercadorias.....	€420.000
Perdas por imparidade do período.....	€80.000
Redução dos inventários de mercadorias.....	€50.000
Aumento das dívidas a fornecedores.....	€60.000
Depreciações do período.....	€90.000
Aumento das dívidas de clientes.....	€50.000

O fluxo das atividades operacionais da empresa A, nesse ano, foi:

- a) €280.000.
- b) €240.000.
- c) €220.000.
- d) €290.000.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 35)

Dos documentos de prestação de contas de uma dada empresa, referentes ao ano N, retirou-se a informação seguinte:

- Vendas – Mercadorias €300.000
- Aumento das dívidas a fornecedores de investimento €15.000
- Custo das Mercadorias Vendidas €180.000
- Redução da dívida a fornecedores c/c €40.000
- Diminuição dos inventários de mercadorias €30.000
- Depreciações do período €20.000
- Redução financiamentos obtidos – Instituições de crédito €50.000
- Redução das dívidas de clientes c/c €20.000
- Gastos com o Pessoal €80.000
- Perdas por imparidade do período €10.000
- Redução dos adiantamentos por conta de vendas €20.000

O fluxo das atividades operacionais da referida empresa, nesse ano, foi:

- a) €0.
- b) €45.000.
- c) €50.000.
- d) €30.000.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 1)

A TIMT, Lda. iniciou a atividade em Braga, em 2001, e tem vindo a crescer sustentadamente. A sociedade tem por objecto a compra e a venda de participações financeiras. Trata-se de uma sociedade por quotas atualmente com um capital constituído por quatro quotas iguais, de valor nominal €20.000 cada uma. Estas quotas são detidas por quatro amigos desde a fundação da sociedade.

Em 31 de dezembro de 2012 a TIMT, Lda. detinha participações diretas em duas sociedades, uma das quais com sede em Espanha. As participadas da TIMT, Lda. eram nessa data, e ainda são na actualidade, a TIMT-Espanha, S.A. (onde detém 80 por cento do capital e dos direitos de voto) e a TIMT Produção, S.A. (onde é também titular de 80 por cento do capital e dos direitos de voto). Por sua vez, a TIMT Produção, S.A. participa em 75 por cento do capital da TIMT Distribuição, S.A., para onde escoia uma parte da sua produção. Desde 2005 que a TIMT Produção, S.A. empregou, em média no final de cada ano, mais de 800 trabalhadores e desde o mesmo ano a faturação anual desta empresa ultrapassou 16 milhões de euros. No ano de 2014 o grupo adoptou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) no relato financeiro e apresentou contas consolidadas aos sócios. Ainda a partir de 2014, o grupo optou por ser tributado em IRC no regime especial de tributação dos grupos de sociedades.

Considerando a informação disponível, de acordo com a legislação contabilística e fiscal em vigor em 2014, acerca da prestação de contas em 2014 pela TIMT, Lda.

- a) A prestação de contas consolidadas em 2014 pela TIMT, Lda. ao abrigo do SNC foi obrigatória.
- b) O perímetro de consolidação contabilística do grupo encabeçado pela TIMT, Lda. não pôde incluir a TIMT – Espanha, S.A..
- c) O perímetro de consolidação fiscal do grupo tem de incluir a TIMT – Espanha, S.A., mas não pode incluir a TIMT Produção, S.A..
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

3.3 - Meios Financeiros Líquidos

(07/07/2007 – QUESTÃO 39)

Em 17 de Fevereiro de 2011, a conta “Outros Instrumentos Financeiros”, da empresa DELTADELTA, SA., apresentava um saldo devedor de 5.000€ relativo a 2.000 ações da Sociedade XXX, S.A.

Se naquela data tivessem sido vendidas 200 dessas ações por 400€, a conta “Outros Instrumentos Financeiros” deveria ser creditada por:

- a) 0 €;
- b) 400 €;
- c) 500 €;
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(17/11/2007 – QUESTÃO 33)

O contabilista da SOCIEDADE GHI registou um cheque sobre o BANCO DO SUL a débito da conta Fornecedores, c/c e a crédito de Depósitos à ordem, no montante de 350,56 €. O cheque foi emitido pela SOCIEDADE GHI pelo montante correto de 530,65 € e lançado na contabilidade do BANCO DO SUL, na conta da sociedade GHI.

Ao proceder à reconciliação bancária, a correção do erro de 180,09 € deverá ser a seguinte:

- a) Adição ao saldo da conta Depósitos à ordem na Sociedade GHI.
- b) Adição ao saldo da conta Sociedade GHI no Banco.
- c) Dedução ao saldo da conta Depósitos à ordem na Sociedade GHI.
- d) Dedução ao saldo da conta Sociedade GHI no Banco.

Resolução:

(08/03/2008 – QUESTÃO 9)

Em Novembro de 2010, a FRUTAC, LDA. comprou 100 ações de uma outra sociedade. Estas ações têm um valor nominal de 2,5€ e, em 31 de Dezembro de 2010, podiam ser transacionadas na Euronext Lisbon por 5€.

Nesta data, no balanço da FRUTAC, LDA., a valorização dessas ações foi efetuada em obediência ao princípio contabilístico da prudência.

Sabe-se que na Demonstração dos Resultados de 2010 da FRUTAC, LDA. foi reconhecida uma perda de 250€.

A FRUTAC, LDA. deve ter adquirido cada uma das 100 ações por:

- a) 2,5€.
- b) 5€.
- c) 7,5€.
- d) Nenhum dos anteriores.

Resolução:

(08/03/2008 – QUESTÃO 40)

O Dr. Silva, contabilista da empresa SIGMA, registou por 4.500€ um cheque sobre um dado Banco que a SIGMA emitiu a favor do fornecedor Joaquim Agostinho, a débito da conta Fornecedores, c/c e a crédito da conta Depósitos à ordem. O cheque foi entretanto pago pelo Banco ao Senhor Joaquim Agostinho, que recebeu 5.400€, montante que é o valor pelo qual o cheque foi efetivamente emitido e que o Banco corretamente debitou na conta da Empresa SIGMA. Ao proceder à reconciliação bancária, na empresa SIGMA deverá corrigir-se o erro na contabilidade.

Assim:

- a) Adicionar-se-á 900€ ao saldo de subconta de Depósitos à ordem.
- b) Deduzir-se-á 900€ ao saldo de subconta de Depósitos à ordem.
- c) Não há nada a corrigir.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(14/03/2009 – QUESTÃO 18)

O TOC da SdoC, LDA. registou nas contas adequadas, mas por um valor incorreto, um cheque emitido a favor de um fornecedor que imediatamente procedeu ao levantamento respetivo.

O banco contabilizou o cheque corretamente, pelo montante de 3 200 €. Ao proceder à reconciliação bancária, o TOC da SdoC, LDA. corrigiu o erro, tendo então debitado a conta 12 Depósitos à ordem, por 1 000 €.

Na data em que emitiu o cheque, a contabilização efetuada pela SdoC, LDA. foi a seguinte:

- a) Débito: 221 Fornecedores, c/c; Crédito: subconta de 12 Depósitos à ordem; Montante: 4 200 €.
- b) Débito: 221 Fornecedores, c/c; Crédito: subconta de 12 Depósitos à ordem; Montante: 2 200 €.
- c) Débito: subconta de Depósitos à ordem; Crédito: 221 Fornecedores, c/c; Montante: 300 €.
- d) Débito: 221 Fornecedores, c/c; Crédito: subconta de 12 Depósitos à ordem; Montante: 3 200 €.

Resolução:

(27/06/2009 – QUESTÃO 18)

O TOC da CC&F, LDA. registou nas contas adequadas, mas por um valor incorreto, uma transferência bancária recebida de um cliente.

O banco contabilizou a operação corretamente, pelo montante de 2.400€. Ao proceder à reconciliação bancária, o TOC da CC&F, LDA. corrigiu o erro, tendo então debitado a conta 12 Depósitos à ordem, por 400€.

Na data em que recebeu o pagamento do cliente por transferência bancária, a contabilização efetuada pela CC&F, LDA. foi a seguinte:

- a) Débito: subconta de 12 Depósitos à ordem; Crédito: 211 Clientes c/c; Montante: 2.000€.
- b) Débito: 211 Clientes, c/c; Crédito: subconta de 12 Depósitos à ordem; Montante: 400€.
- c) Débito: subconta de 12 Depósitos à ordem. Crédito: 211 Clientes c/c; Montante: 2.400€.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 40)

A sociedade ABC detinha meios financeiros líquidos em moeda estrangeira, com câmbio não fixado, que tinham sido adquiridos no dia D.

No balanço do final do exercício N (em 31 de Dezembro de N) da sociedade ABC, esse ativo deve figurar mensurado ao:

- a) Custo de aquisição.
- b) Câmbio em vigor em 31 de Dezembro de N.
- c) Câmbio em vigor no dia D.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 23)

O novo TOC da INFOTOC, comentando o balanço aprovado de 2010 e os critérios de mensuração enunciados no Anexo às contas, considera que os ativos e o capital próprio se encontram submensurados.

Os considerandos do TOC relativos à submensuração do ativo e do capital próprio da INFOTOC podem encontrar fundamento no seguinte:

- a) Não tinham sido registados na contabilidade da empresa os juros de um empréstimo bancário que o Banco já havia debitado.
- b) O Banco creditou na conta da INFOTOC os juros de um depósito a prazo vencidos, mas a INFOTOC ainda não registou esse facto.
- c) Um cheque emitido a favor de um fornecedor para liquidar uma dívida foi registado pela INFOTOC a crédito da conta '12 Depósitos à Ordem' por um valor incorreto, superior ao valor que deveria ter sido registado.
- d) Um cheque recebido de um cliente em pagamento de um serviço prestado a pronto pagamento pela INFOTOC foi registado por valor superior ao inscrito naquele documento.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 41)

Na sociedade BETA recolheu-se a seguinte informação relacionada com a preparação da reconciliação bancária e reportada a 31 de dezembro de 2010:

- Saldo escriturado em 31/12/2010: 12.575€
- Cheques em trânsito em 31/12/2010: 19.650€
- Transferência relativa a reembolso de IVA: 7.875€
- Juros de descobertos bancários: 600€
- Débito efetuado por lapso do banco: 500€

O Saldo do extrato bancário em 31/12/2010 deveria ser de:

- a) 39.800€.
- b) 39.000€.
- c) 40.400€.
- d) 41.200€.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 43)

A sociedade ALFA, S.A., em 2 de dezembro de 2010, adquiriu 5.000 ações da GOLP, S.A., com o intuito de as vender até ao final do mês seguinte.

Sabe-se que as despesas relacionadas com esta aquisição foram de 500,00€. A cotação das ações apresentou a seguinte evolução:

	2 dez 2010	31 dez 2010	31 jan 2011
Cotação das ações da GOLP	2,00€	1,80€	2,15€

A valorização das 5.000 ações, em 31/12/2010, nas contas da sociedade ALFA deverá ser:

- a) 10.000 €.
- b) 10.500 €.
- c) 9.000 €.
- d) 10.750 €.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 41)

Na sociedade GAMA recolheu-se a seguinte informação relacionada com a preparação da reconciliação bancária e reportada à data de 30 de Junho de 2011:

- Saldo escriturado em 30/06/2011: 8.200 €
- Cheques emitidos em trânsito, ainda não apresentados ao banco em 30/06/2011: 12.350 €
- Crédito de juros de depósito a prazo de que a GAMA espera ainda documentação: 1.600 €
- Transferência efetuada por lapso pelo Banco, relativa a pagamento a um fornecedor: 2.000 €

O Saldo do extrato bancário em 30/06/2011 deveria ser de:

- a) 24.150 €.
- b) 18.950 €.
- c) 20.150 €.
- d) 16.950 €.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 14)

Em junho de 2011 e a fim de procurar rentabilizar a liquidez disponível, a Administração da TINTOL SA decidiu adquirir 1.000 Unidades de Participação de um Fundo de Tesouraria ao valor unitário de 1.028,35 euros. Em 31.12.2011 a cotação de cada Unidade de Participação era de 1.030,05 euros.

Relativamente às Unidades de Participação do Fundo de Tesouraria detidas, à data de 31.12.2011 a TINTOL SA deverá valorizá-las no balanço:

- a) Pelo respetivo valor de aquisição.
- b) Pelo respetivo valor de cotação, reconhecendo a diferença entre este e o custo de aquisição como um ganho por aumento do justo valor em instrumentos financeiros.
- c) Pelo respetivo valor de cotação, reconhecendo a diferença entre este e o custo de aquisição como um Diferimento – Rendimento a reconhecer.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 5)

Em março de 2012, a GRAFITOC subscreveu - através do Banco do Sul, onde a empresa tem o seu *dossier* de títulos - 200 obrigações com o valor nominal unitário de 1.000€, da Sociedade XX, uma grande empresa nacional, e que pretende deter até à maturidade. O empréstimo vence juros semestrais, calculados a taxa variável, tendo-se vencido no início de outubro os juros brutos de 5.000€ relativos ao primeiro semestre. O reembolso ocorrerá no início de abril de 2014, de uma só vez. Em outubro de 2012, o banco creditou os juros líquidos na conta da GRAFITOC no montante 3.750€.

No final do ano o TOC da GRAFITOC preparará a demonstração dos fluxos de caixa e nela irá relatar o recebimento dos juros descritos.
O Banco procedeu à retenção na fonte de IRC sobre juros.

Relativamente ao IRC retido sobre os juros das obrigações, a GRAFITOC irá movimentar:

- a) A débito: a conta 241 Estado e outros entes públicos - imposto sobre o rendimento por 1.000€.
- b) A débito: a conta 242 Estado e outros entes públicos - Retenções de impostos sobre o rendimento por 1.250€.
- c) A débito: a conta 241 Estado e outros entes públicos - Imposto sobre o rendimento por 1.250€.
- d) A débito: a conta 242 Estado e outros entes públicos - Retenções de impostos sobre o rendimento por 1.000€.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 14)

O TOC da GRAFITOC, ao preparar a reconciliação bancária com o Banco do Norte, relativa ao mês de setembro de 2012, dispunha da seguinte informação:

Saldo do Banco do Norte em 30/09/2012 de acordo com o extrato	26.050€
Cheques emitidos pela GRAFITOC em trânsito em 30/09/2012	3.750€
Débito de pagamento por Multibanco não registado pela GRAFITOC	300€
Despesas bancárias debitadas que a GRAFITOC ainda não registou	50€

Considerando apenas a informação apresentada no quadro acima, o saldo do Banco do Norte no Razão da GRAFITOC deverá ser:

- a) 32.950€.
- b) 26.300€.
- c) 22.650€.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 15)

Receando a evolução do Euro, os gerentes da GRAFITOC decidiram constituir, no início do ano de 2011, um depósito à ordem de 200.000 dólares (USD).

Entre a data de constituição do depósito e a data do último balanço aprovado, em 31 de dezembro de 2011, o Euro sofreu desvalorização em relação ao dólar norte-americano.

No balanço da GRAFITOC reportado a 31 de dezembro de 2011, o depósito em dólares deve ter sido reconhecido pelo:

- a) Custo de aquisição, que inclui as despesas com a abertura de conta e conversão cambial.
- b) Valor que resulta da conversão ao câmbio em vigor à data do balanço.
- c) Valor que resulta da conversão ao câmbio em vigor na data de aquisição.
- d) Valor que resulta da conversão ao câmbio médio em vigor no período que mediou entre a data de constituição do depósito e 31 de dezembro de 2011, data a que se reporta o balanço.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 39)

Na preparação da reconciliação bancária relativa ao mês de dezembro do ano N, a sociedade ARRECONCILIAR, Lda. tinha disponível a seguinte informação:

Saldo do extrato bancário em 31/12/N 35.978€
Cheques emitidos e em trânsito em 31/12/N 12.275€
Depósitos efetuados no cofre noturno em 31/12/N 870€
Devolução de cheque sem cobertura 540€
Devolução de livrança dada como garantia de empréstimo 2.500€
Despesas com livro de cheques debitadas pelo Banco 27€

À data de 31 de dezembro de N o montante do saldo da conta de Depósitos à ordem da entidade era:

- a) 22 640€.
- b) 27 640€.
- c) 25 140€.
- d) 26 560€.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 40)

O TOC da empresa registou por 3.490€ um cheque sobre um dado banco emitido a favor de um fornecedor, por débito da conta de Fornecedores c/c e crédito da conta de Depósitos à ordem. O cheque foi entretanto descontado e pago pelo Banco ao Fornecedor por 3.940€, montante por que foi efetivamente emitido e que o Banco debitou corretamente na conta da empresa.

Ao proceder à reconciliação bancária deverá corrigir-se o erro na contabilidade da seguinte forma:

- a) Débito da conta Depósitos à ordem e crédito da conta Fornecedores c/c por 450€.
- b) Débito da conta Fornecedores c/c e crédito da conta Depósitos à ordem por 3.940€.
- c) Débito da conta Fornecedores c/c e crédito da conta Depósitos à ordem por 450€.
- d) Débito da conta Depósitos à ordem e crédito da conta de Fornecedores c/c por 3.940€.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 5)

A AMC Brinquedos, Lda. constituiu no início de outubro de 2012 um depósito a prazo de um ano de €750.000, que vencerá juros ilíquidos no montante de €24.000. Estes juros serão creditados pelo banco na conta da empresa em outubro de 2013.

A AMC Brinquedos, Lda. suportará em 2013 uma retenção na fonte sobre os juros do depósito a prazo, que ascenderá a:

- a) 6.000€, que serão creditados na conta 242 Estado e outros entes públicos - Retenção de impostos sobre rendimentos.
- b) 6.720€, que serão debitados na conta 241 Estado e outros entes públicos - Imposto sobre o rendimento.
- c) 6.720€, que serão creditados na conta 242 Estado e outros entes públicos - Retenção de impostos sobre rendimentos.
- d) 6.000€, que serão debitados na conta 241 Estado e outros entes públicos - Imposto sobre o rendimento.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 40)

Relativa ao mês de dezembro do ano N, a Sociedade A, Lda. tinha disponível a seguinte informação:

Saldo contabilístico da conta de depósitos à ordem em 31/12/N	€25.140
Cheques emitidos e em trânsito em 31/12/N	€12.275
Depósitos efetuados no cofre noturno em 31/12/N	€870
Devolução de cheque sem cobertura com o extrato bancário	€540
Devolução de livrança dada como garantia de empréstimo	€2.500
Despesas com livro de cheques debitadas pelo Banco	€27

À data de 31 de dezembro de N o montante do saldo bancário da conta de Depósitos à ordem era:

- a) 36.032€.
- b) 38.478€.
- c) 35.978€.
- d) 33.478€.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 42)

O TOC da empresa registou por € 2.530 o depósito bancário de um cheque de um cliente, por débito da conta de Depósitos à ordem e crédito de Clientes c/c.

O cheque foi depositado no Banco por € 2.350, montante por que foi efetivamente emitido e que o Banco creditou corretamente na conta da empresa

Ao proceder à reconciliação bancária deverá corrigir-se o erro na contabilidade da seguinte forma:

- a) Débito da conta de Depósitos à ordem e crédito da conta de Clientes c/c por 180€.
- b) Débito da conta de Clientes c/c e crédito da conta de Depósitos à ordem por 180€.
- c) Débito da conta de Clientes c/c e crédito da conta de Depósitos à ordem por 2.350€.
- d) Débito da conta de Depósitos à ordem e crédito da conta de Clientes c/c por 2.350€.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 3)

António Alves, Bernardo Barroso e Carlos Carvalho conheceram-se quando, nos anos 80, frequentaram a mesma escola secundária. Morando todos no mesmo bairro, rapidamente se tornaram amigos inseparáveis.

No princípio dos anos 90 os três amigos concluíram a licenciatura em Marketing e Publicidade. Enquanto frequentavam a universidade, António, Bernardo e Carlos foram efetuando trabalhos, em diversas áreas, tais como preparação de textos humorísticos para programas de TV e espetáculos ao vivo de artistas conhecidos e colaboração com agências de publicidade na preparação de campanhas publicitárias para TV, rádio e imprensa escrita.

Concluída a licenciatura, em 1993, os três amigos decidiram constituir uma sociedade, a Ideias & Ideias Lda., a qual teve um crescimento fulgurante logo desde o início. Com efeito, a reputação que os três amigos e agora sócios

tinham, determinou uma elevada procura dos seus serviços. Por isso, rapidamente tiveram necessidade de contratar mais colaboradores, que recrutaram principalmente entre antigos colegas de curso.

O esforço exigido a todos, sócios e colaboradores, determinou que António, Bernardo e Carlos entendessem ser justa a participação de outros colaboradores no capital social da Ideias & Ideias Lda.. E assim, em 1998, António, Bernardo e Carlos deliberaram um aumento do capital social da Ideias & Ideias Lda. de 30.000 euros para 200.000 euros. Este aumento de capital resultou da incorporação de reservas livres. Simultaneamente a sociedade por quotas foi transformada em sociedade anónima. António, Bernardo e Carlos doaram então, em partes iguais, parte do capital social aos cinco principais colaboradores, tendo cada um destes ficado com 10.000 ações com o valor nominal de um euro. Depois desse aumento do capital, os três sócios fundadores ficaram, cada um, com 50.000 ações com o valor nominal de um euro.

A partir de 2011, e consequência da recessão que já então se vivia, a Ideias & Ideias SA sofreu uma quebra acentuada na faturação, pelo que se impôs a necessidade de se encontrarem formas de reduzir os gastos. Ainda assim, no triénio 2010-2012 a Ideias & Ideias SA conseguiu obter rendimentos anuais totais entre €1.800.000 e €2.100.000 e o ativo líquido da sociedade no final de cada um desses três anos ascendeu a cerca de um milhão e duzentos mil euros.

A sociedade empregava em 2010 e em 2011, 20 pessoas, número que inclui os cinco colaboradores que eram também acionistas.

Em janeiro de 2013, Luís Silva, um desses cinco acionistas minoritários, comunicou aos restantes acionistas que tinha aceite uma proposta de trabalho em Angola, país onde pretendia começar a trabalhar a partir de 1 de março de 2013. Nos termos do acordo parassocial celebrado entre os acionistas, a Ideias & Ideias SA adquiriu em fevereiro de 2013 ao Luís Silva as ações por ele detidas. Essas ações foram valorizadas, nos termos do referido acordo parassocial, pelo respetivo valor contabilístico em 31 de dezembro de 2012.

Em face da crise, uma das medidas tomadas pelos três administradores foi a de mensalmente entregarem uma parte – 1.000 euros cada um - da sua remuneração líquida, para apoio à Tesouraria da empresa, medida que está em prática desde o final de abril de 2013. Prevê-se que, posteriormente, aquelas quantias venham a ser devolvidas aos administradores ou então que seja deliberado um aumento do capital social.

A quantia que os três administradores entregam mensalmente para apoio à Tesouraria da Ideias & Ideias SA deve, no momento dessa entrega, ser contabilizada:

- a) A crédito de 268 Acionistas – Outras operações e deve figurar no balanço no Passivo corrente
- b) A crédito de uma subconta de 53 Outros instrumentos de capital próprio.

- c) A crédito de uma subconta de 253 Financiamentos obtidos – Participantes de capital e figurar no Passivo não corrente.
- d) A crédito de 268 Acionistas – Outras operações e figurar no balanço no Passivo não corrente.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 25)

Relativa ao mês de dezembro do ano 2012, a Ideias & Ideias tinha disponível a seguinte informação:

Cheques emitidos e em trânsito em 31/12/	€15.725
Depósitos efetuados no cofre noturno em 31/12/2012	€1.200
Devolução de cheque sem cobertura com o extrato bancário	€450
Juros de DO creditados pelo Banco	€50

Sabendo que, à data de 31 de dezembro de 2012, o montante do saldo bancário da conta de Depósitos à ordem era de €45.587, o montante do saldo contabilístico da conta de depósitos à ordem nessa data, era:

- a) € 59.712.
- b) € 30.662.
- c) € 31.462.
- d) € 31.562.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 40)

Relativamente ao mês de dezembro do ano N, a sociedade SMARTPP, Lda. tinha disponível a seguinte informação:

Cheques emitidos e em trânsito em 31/12/N.....	€15.725
Depósitos efetuados no cofre noturno em 31/12/N.....	€1.200
Devolução de cheque sem cobertura com o extrato bancário.....	€450
Juros de Depósitos à ordem creditados pelo Banco.....	€50

Sabendo que, à data de 31 de dezembro de N, o montante do saldo bancário da conta de Depósitos à ordem era de €45.587 o montante do saldo contabilístico da conta de depósitos à ordem nessa data, era:

- a) €59.712.
- b) €30.662.
- c) €31.462.
- d) €31.562.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 20)

José Alfredo, sócio minoritário da TIMT Produção, S.A., comentava com um amigo que nas contas desta sociedade que lhe foram apresentadas no final do primeiro semestre de 2014 lhe parecia estarem o activo e o capital próprio subvalorizados.

O comentário do sócio minoritário da TIMT Produção, S.A. justifica-se se for verdade que:

- a) Ainda não foram registados na contabilidade da empresa os juros de um empréstimo bancário já debitados pelo banco.
- b) O banco já creditou na conta da empresa os juros de um depósito a prazo vencidos, mas a empresa ainda não os registou.
- c) Um cheque emitido a favor de um fornecedor para liquidar uma dívida existente há alguns meses foi registado pela empresa a crédito da conta '12

Depósitos à Ordem' por um valor incorrecto que é inferior ao valor que deveria ter sido registado.

d) Um cheque recebido de um cliente em pagamento de um serviço prestado a pronto pagamento foi registado pela empresa por valor superior ao inscrito naquele documento.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 40)

Da empresa ABC, obteve-se a seguinte informação relacionada com a preparação da reconciliação bancária reportada à data de 31 de dezembro de 2014:

Saldo do extrato bancário em 31/12/2014	€ 73.690
Cheques em trânsito em 31/12/2014	€ 13.250
Transferência relativa a reembolso de IVA	€ 12.735
Juros de DO creditados pelo Banco	€ 520
Débito efetuado por lapso do Banco	€ 370

Na empresa ABC, o saldo contabilístico em 31/12/2014 deveria ser de:

- a) € 74.055.
- b) € 73.325.
- c) € 47.555.
- d) € 47.855.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A sociedade VOUGA, S.A., adquiriu, em novembro de 2011, 1.000 ações cotadas na bolsa da sociedade LIZ, S.A., com o objetivo de negociação no

curto prazo. Sabe-se que os gastos relacionados com esta aquisição foram de 220 €.

A cotação das ações à data de aquisição era de 1,90 €. Em 31/12/2011 a cotação das ações era de 1,80 €.

Aquando da aquisição das ações, a VOUGA, S.A. deverá ter efetuado o seguinte registo contabilístico:

- a) Débito da conta 41 - Investimentos financeiros e Crédito da conta 12 – Depósitos à ordem pelo valor de 2.120 €.
- b) Débito da conta 14 – Outros instrumentos financeiros e Crédito da conta 12 – Depósitos à ordem pelo valor de 2.120 €.
- c) Débito da conta 14 – Outros instrumentos financeiros e Crédito da conta 12 – Depósitos à ordem pelo valor de 1.900 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

Ainda relativamente às ações adquiridas anteriormente, à data de 31/12/2011 a VOUGA, S.A. deverá valorizá-las no balanço:

- a) Pelo respetivo valor de aquisição incluindo os gastos da aquisição.
- b) Pelo respetivo valor de cotação à data, reconhecendo a diferença entre este e o custo de aquisição como uma perda por redução do justo valor em instrumentos financeiros.
- c) Pelo respetivo valor de cotação à data, reconhecendo a diferença entre este e o custo de aquisição como uma perda por imparidade.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:



3.4 - Compras e Contas a Pagar

(14/04/2007 – QUESTÃO 20)

Em Abril de 2011, após estarem encerradas e aprovadas as contas do exercício de 2010, o TOC da EDITOC, LDA. descobriu que, por lapso, não tinha sido contabilizado um documento (recibo) relativo a despesas de correio, no montante de 2,05€ datado de Outubro de 2010 e pôde confirmar que o pagamento daquela despesa tinha sido efetuado por um dos sócios-gerentes da EDITOC, LDA.

Perante a situação descrita quanto às despesas de correio e de acordo com os princípios contabilísticos, o TOC da EDITOC, LDA. deverá em 2011:

- a) Não efetuar qualquer registo contabilístico, argumentando tratar-se de uma despesa materialmente irrelevante;
- b) Corrigir o erro, debitando a conta “56 Resultados transitados”;
- c) Contabilizar a despesa a débito da conta “62 Fornecimentos e serviços externos – Comunicação”;
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(07/07/2007 – QUESTÃO 10)

Até finais de Março de 2011, a TOCLINIC, LDA. funcionou em instalações arrendadas. Em 6 Janeiro de 2011, António Garcia deu uma ordem de transferência bancária no montante de 1.700€, a favor de RENTIL, LDA. para pagamento da renda de Fevereiro seguinte.

O lançamento contabilístico relativo ao processamento e pagamento da renda, efetuado em Janeiro de 2011 pela TOCLINIC, LDA. – admitindo que não foi feita especialização mensal – deveria ter sido o seguinte:

- a) Débito da conta 6261 Rendas e alugueres: 2.035,93€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.700€; Crédito da conta 2424 Estado e outros entes públicos – Retenções de impostos sobre rendimentos – Prediais: 335,93€;
- b) Débito da conta 6261 Rendas e alugueres: 1.700€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.700€;
- c) Débito da conta 62219 Rendas e alugueres: 2.035,93€; Crédito da conta 12 Depósitos à ordem: 1.700€; Crédito da conta 6811 Impostos diretos: 335,93€;
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(07/07/2007 – QUESTÃO 15)

A TOCLINIC, LDA adquiriu no Reino Unido material médico, em Agosto de 2006.

O montante da respetiva fatura ascendeu a 10 000 Libras, valor que se encontrava ainda totalmente por pagar em 31 de Dezembro de 2010.

Sabe-se que as partes não tinham fixado previamente a taxa de câmbio e que em 31 de Dezembro de 2010 a taxa de câmbio era de 1Libra = 1,3EUR, enquanto na data da compra do material se fixara em 1Libra = 1,4EUR.

Nas contas anuais de 2010 da TOCLINIC, LDA., a diferença de câmbio efetiva em 31 de Dezembro de 2010, relacionada com a compra de material no Reino Unido deve ter sido:

- a) Reconhecida como outros rendimentos e ganhos;
- b) Reconhecida como outros gastos e perdas;
- c) Apenas evidenciada no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, pois não se reconhecem no exercício quaisquer resultados decorrentes de diferenças cambiais;
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(14/03/2009 – QUESTÃO 15)

Em Setembro de 2011 deslocou-se a Portugal um engenheiro norte-americano especialista em equipamentos para extração de minérios, a fim de dar formação aos condutores da SdoC, LDA. na melhor utilização dos equipamentos. Em 10 de Outubro, a empresa norte-americana à qual pertence o referido engenheiro faturou à SdoC, LDA. a quantia de 30 000 USD. Na data da fatura o câmbio era de 1,00EUR=1,50USD.

Na data de receção da fatura a SdoC, LDA. deverá ter efetuado o seguinte registo contabilístico:

- a) Débito de “62 FSE “ por 20 000€ e “2432 - IVA Dedutível” por 4 600€; Crédito de “22 Fornecedores” por 20 000€ e “2433 - IVA liquidado” por 4 600€.
- b) Débito de “62 FSE “ por 45 000€; Crédito de “22 Fornecedores” por 45 000€.
- c) Débito de “62 FSE “ por 45 000€ e “2432 - IVA Dedutível” por 10350€; Crédito de “22 Fornecedores” por 45 000€ e “2433- IVA liquidado” por 10350€.
- d) Débito de “62 FSE “ por 20 000€ Crédito de “22 Fornecedores” por 20 000€.

Resolução:

(14/03/2009 – QUESTÃO 16)

O pagamento desta fatura foi feito a 30 dias, na respetiva data de vencimento. Aquando do pagamento desta fatura o câmbio era de 1,00EUR=1,60USD.

Relativamente ao pagamento ao fornecedor deverão ter sido efetuados os seguintes lançamentos:

- a) Débito: subconta de “22 Fornecedores” por 20 000€; Crédito: subconta de “12 Depósitos à ordem” por 18 750€ e conta “7887Outros rendimentos e ganhos - Diferenças de câmbio favoráveis” por 1 250 €.
- b) Débito: subconta de “22 Fornecedores” por 18 750 € e conta “6887Outros gastos e perdas - Diferenças de câmbio desfavoráveis” por 1 250 €; Crédito: subconta de “12 Depósitos à ordem” por 20 000 €.
- c) Débito: subconta de “22 Fornecedores” por 20 000 €; Crédito: subconta de “12 Depósitos à ordem” por 20 000 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(31/10/2009 – QUESTÃO 22)

A CONSTROC, Lda pagou honorários ao arquiteto Manuel Silva, relativos a um projeto que foi iniciado e concluído em 2011. O pagamento ocorreu em Maio de 2011, mês em que a empresa recebeu também o respetivo recibo no qual se evidenciava um montante de IVA de 690€ e uma retenção na fonte a título de IRS também 645€.

Relativamente aos honorários do arquiteto Manuel Silva pagos pela CONSTROC, Lda em 2011:

- a) O montante bruto dos honorários foi 3.000€.
- b) O montante pago ao arquiteto foi 2.310€.
- c) O gasto da empresa ascendeu a 2.310€.
- d) Nenhuma dos anteriores.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 21)

A XCRITOR pagou honorários ao *designer* João Mendonça, relativos a uma nova linha de mobiliário de escritório que este está a conceber.

O pagamento ocorreu em Fevereiro de 2011, mês em que a empresa recebeu também o respetivo recibo, no qual se evidenciava um montante de IVA de 11.500€ e uma retenção na fonte a título de IRS de 10.750€.

Relativamente aos honorários do *designer* João Mendonça, pagos pela XCRITOR em 2010:

- a) O montante bruto foi 50.000€.
- b) O montante pago foi 27.750€.
- c) O montante pago foi 72.250€.
- d) O montante bruto foi 39.250€.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 7)

A INFOTOC utiliza o critério valorimétrico do Custo Médio Ponderado e tinha em armazém, em 1 de janeiro de 2011, quatro computadores tipo AXS valorizados ao preço de 430 euros cada um, valor que corresponde ao respetivo custo de aquisição.

A INFOTOC era para adquirir 16 computadores AXS ao preço unitário de 450 euros, acrescido de IVA ao Fornecedor ALFA. Anteriormente já tinha efetuado um adiantamento a esse fornecedor, residente em Lisboa, de 2 000 euros, acrescidos de IVA à taxa de 23%. Entretanto as partes acordaram não efetuar o negócio e o vendedor devolver a totalidade do adiantamento recebido, emitindo a respetiva documentação.

O lançamento contabilístico na INFOTOC da devolução do adiantamento terá sido o seguinte:

- a) Débito: 11/12-Caixa/D.O. – 2.460€; Crédito: 228 Adiantamento a fornecedores – 2.000€; Crédito: 2434X IVA Regularizações a favor do Estado – 460€.
- b) Débito: 221 Fornecedores, c/c – 2.460€; Crédito: 228 Adiantamento a fornecedores – 2.460€.
- c) Débito: 2434X IVA Regularizações a favor da empresa – 460€.; Débito: 228 Adiantamento a fornecedores – 2.000€; Crédito: 221 Fornecedores, c/c – 2.460€.
- d) Débito: 221 Fornecedores, c/c – 2.000€; Crédito: 228 Adiantamento a fornecedores – 2.000€.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 15)

Os honorários do Técnico Oficial de Contas da INFOTOC, com domicílio profissional em Guimarães, referentes ao serviço prestado em janeiro de 2011 apresentam um valor bruto de 800 euros. Esse valor está sujeito a IVA e foi sujeito a retenção na fonte de IRS.

O valor creditado pelo banco na conta de depósitos à ordem da INFOTOC deve ter sido:

- a) Débito: 2432 IVA Dedutível – 184€; Débito: 6224 FSE - Honorários – 800€; Crédito: 242EOEP – Ret. de IR – 172€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 812€.
- b) Débito: 6224 FSE - Honorários – 984€; Crédito: 242 Estado retenções na fonte – 160€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 824€.
- c) Débito: 2432 IVA Dedutível – 184€; Débito: 6224 FSE - Honorários – 800€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 984€.
- d) Débito: 6224 FSE - Honorários – 800€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 800€.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 45)

Com referência a um estudo de novos processos de fabrico, a sociedade DELTA, LDA. contabilizou despesas com fornecimentos de terceiros diversos nos montantes de 11.000 € em N-1 e 9.000 € em N.

A conclusão do estudo ocorrerá apenas em N+1, período em que se prevê suportar uma despesa adicional de valor muito incerto, mas inferior a 10.000 €.

Os dois gerentes da DELTA, LDA. têm sérias dúvidas acerca do êxito referido projeto. Com efeito, eles não podem assegurar inequivocamente o sucesso dessa investigação nem se demonstra que os novos processos consigam ter comercialização viável.

Em face do que se descreve, nas demonstrações financeiras da DELTA, LDA relativas ao período N, deveria reconhecer-se:

- a) Um ativo não corrente de 30.000 € e nenhum gasto.
- b) Gastos no período de 9.000 € e um ativo corrente de 10.000 €.
- c) Gastos do período de 9.000 € e nenhuma quantia no ativo.
- d) Gastos do período de 9.000 €, resultados transitados devedores de 11.000 € e credores por diferimento de gastos de 10.000 €.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 8)

Aproveitando a sua boa posição financeira, a TINTOL SA efetuou em dezembro de 2011 uma compra de matérias-primas vultuosa a uma empresa espanhola, localizada em Huelva.

Atendendo, fundamentalmente, à quantidade das matérias-primas adquiridas pela TINTOL SA, mas também ao facto do pagamento ter sido efetuado a pronto, o fornecedor espanhol praticou um desconto de 20% sobre o preço de tabela, pelo que a TINTOL SA efetuou um pagamento de 160.000 euros.

Relativamente a esta compra de matérias-primas, a TINTOL SA deverá efetuar o seguinte registo:

- a) Débito de 312 – Compras – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo, por contrapartida de 12.Depósitos à Ordem, por 160.000 euros.
- b) Débito de 312 – Compras – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo, por 128.000 euros, e de 782 – Outros Rendimentos e Ganhos – Descontos de Pronto pagamento obtidos, por 32.000 euros, por contrapartida de 12.Depósitos à Ordem, por 160.000 euros.
- c) Débito de 312 – Compras – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo, por 200.000 euros, pro contrapartida de 31.8 – Compras – Descontos e abatimentos em compras por 40.000 euros e 12.Depósitos à Ordem, por 160.000 euros.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 12)

A J. M Freitas, Lda. pagou a renda de uma nova loja, situada em Faro, relativa ao mês de março de 2013.

No contrato de arrendamento recentemente celebrado, a renda bruta mensal ficou fixada em €10.000, processando-se o pagamento através de transferência bancária a favor do proprietário da loja, o Senhor Silva Soares.

O TOC verificou que tudo se encontrava bem tratado, no que respeita a obrigações fiscais decorrentes do arrendamento.

Considerando que quanto a obrigações fiscais tudo está correto, o valor da transferência bancária efetuada pela J. M. Freitas, Lda. a favor do Sr. Silva Soares relativa à renda de março de 2013 da loja de Faro, deve ter sido de:

- a) €10.000.
- b) €7.500.
- c) €7.200.
- d) €8.000.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 13)

Relativamente ao IRS retido sobre a renda, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. irá movimentar:

- a) A débito: a conta 241. Estado e outros entes públicos - imposto sobre o rendimento por €1.650.
- b) A crédito: a conta 242. Estado e outros entes públicos - Retenções de impostos sobre rendimentos por €2.500.
- c) A débito: a conta 241. Estado e outros entes públicos - Imposto sobre o rendimento por €2.650.
- d) A crédito: a conta 242. Estado e outros entes públicos - Retenções de impostos sobre rendimentos por €2.800.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 13)

Todos os anos, em 1 de junho, assinalando o Dia Mundial da Criança, a AMC Brinquedos, Lda. distribui brinquedos, que entrega na paróquia da freguesia onde se localiza a sede da empresa.

Em 2013, ofereceu 500 unidades de um jogo muito divertido, cujo preço de custo é de €4 e o preço de venda é €6, e ainda mais 500 unidades de um

outro brinquedo com um preço de custo de €3 e um preço de venda fixado em €5. Ambos os artigos foram adquiridos pela AMC Brinquedos, Lda., a crédito, a um fornecedor nacional.

Na contabilização destas ofertas, a AMC Brinquedos, Lda. deverá:

- a) Debitar a conta 611 – CMVMC – Mercadorias, por contrapartida de subconta de 32- Mercadorias.
- b) Debitar a conta 6882 – Outros gastos e perdas – Donativos, por contrapartida de subconta da conta 22 – Fornecedores.
- c) Debitar a conta 611-CMVMC – Mercadorias, por contrapartida da conta 382 – Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos – Mercadorias.
- d) Debitar a conta 6882 – Outros gastos e perdas – Donativos, por contrapartida da conta 382 – Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos – Mercadorias.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 4)

Ao longo dos últimos anos a Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. obteve uma faturação anual superior a 1.200.000 euros e cerca de 30 trabalhadores ao serviço, em média. Por vezes, quando tinha encomendas de maior dimensão, a Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. recorria à subcontratação a outras empresas.

No âmbito dessa subcontratação a empresa entregava à subcontratada uma peça de tecido e esta procedia ao corte e costura, construindo assim a peça final.

Quando as empresas subcontratadas faturavam à Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda., essas faturas deveriam ser contabilizadas nesta sociedade:

- a) A débito de uma sub-conta apropriada da conta 31 Compras.
- b) A débito de uma sub-conta apropriada da conta 36 Produtos e trabalhos em curso.
- c) A débito de uma sub-conta apropriada da conta 626 Serviços diversos.
- d) A débito da conta 621 Subcontratos.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 1)

A SinalSeg - Sinalização e Segurança, Lda (SinalSeg, Lda.) é uma empresa com sede em Leiria, com um capital social de €500.000 e que foi constituída em 1990 por dois sócios: Alcino Alves e Belarmino Bravo. Aproveitando a grande expansão que a rede de estradas nacional então teve, Alcino e Belarmino viram a oportunidade de se dedicarem ao negócio de fabricação e instalação de sinais de trânsito. Até então os sinais de trânsito eram construídos em materiais à base de cimento, pelo que eram pesados e de difícil transporte e instalação. Alcino e Belarmino desenvolveram toda uma gama de sinais de trânsito construídos em ferro e alumínio, sendo o tempo de fabricação muito curto.

Apesar de nos últimos anos se ter verificado uma quebra de vendas da empresa no mercado nacional, consequência do facto de o ritmo de desenvolvimento da rede de estradas ter diminuído significativamente, a empresa conseguiu manter o volume global de negócios anual num valor que ronda os €4.000.000, pois a quebra observada no mercado nacional foi compensada com exportações, tendo a empresa conseguido adjudicações significativas nos mercados africano e sul-americano. Tal facto permitiu à SinalSeg, Lda. manter o nível de emprego, que em média é de 90 colaboradores, embora alguns passem agora a estar deslocados em serviço fora do país grande parte do ano.

Na SinalSeg, Lda. existem as seguintes quatro Secções na Direção de Produção:

- Compras: trata das compras de materiais – ferro, alumínio, solda e tintas - de acordo com as previsões da Fabricação;
- Armazéns: receciona os materiais adquiridos e armazena-os até ao respetivo envio para a Fabricação. Esta secção armazena também os Produtos Acabados e prepara as expedições dos produtos que são enviados para clientes ou são entregues às equipas da secção Instalação;
- Fabricação: encomenda os materiais à Secção Armazéns e

procede à respetiva transformação em Produtos Acabados;

- Instalação: procede à instalação dos sinais quando os clientes contratam também este serviço à empresa.

No que respeita à valorização dos Materiais adquiridos para a fabricação de sinais, a SinalSeg, Lda.:

- a) Deve considerar apenas o preço de fatura do fornecedor, deduzido de todos os descontos comerciais.
- b) Deve considerar o preço de fatura do fornecedor, deduzido de todos os descontos comerciais, e ainda as despesas de compra em que tenha de incorrer até à entrada dos Materiais em armazém.
- c) Deve considerar o preço de fatura do fornecedor, deduzido de todos os descontos comerciais, e ainda as despesas de compra em que tenha de incorrer até à entrada dos Materiais em armazém, bem como os gastos diretos da secção Compras, na parte respeitante aos Materiais.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 12)

Bernardo e Pedro decidiram adjudicar também à ConstroiTudo, Lda a construção dos balneários e do bar-restaurante, estando o custo destas infra-estruturas orçado em €85.000.

Foi ainda adjudicada a uma outra empresa, a MetalBuild – Construções Metálicas, SA a construção e a instalação das torres metálicas que suportarão o cabo de tração para a prática de wakeboard em dois dos três lagos, bem como o respetivo sistema eléctrico (motores, cablagens, etc.). O custo destes equipamentos orçou em €60.000.

Em consequência do empenho de todos os intervenientes foi possível ter os lagos e as infraestruturas construídos e prontos a funcionar no decurso do mês de junho de 2014, tendo-se realizado no dia 27 desse mês a festa de inauguração.

O complexo desportivo foi denominado “Palmela Ski & Wake Center”

Na referida festa de inauguração do “Palmela Ski & Wake Center” exibiram-se alguns wakeboarders e skiaadores profissionais de renome mundial, norte americanos e franceses, nenhum deles residente em Portugal. As respetivas despesas com as viagens e com o alojamento foram suportadas pela BP-Ski & Wake,Lda e totalizaram €20.480.

As despesas suportadas pela BP-Ski & Wake, Lda com as viagens e alojamento dos atletas convidados com vista à promoção do complexo desportivo deverão ter sido contabilizadas:

- a) Numa sub-rubrica apropriada da conta 44-Ativos intangíveis.
- b) Na conta 6222 - Fornecimentos e serviços externos - Publicidade e propaganda.
- c) Na conta 6251 - Fornecimentos e serviços externos – Deslocações e estadas.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A Casca & Doce, Lda. devolveu em novembro de 2011 ao fornecedor Fruta & Doce, Lda. 300 garrafas de sumo de laranja, por se encontrarem deterioradas. O fornecedor aceitou a devolução e emitiu uma nota de crédito a favor da Casca & Doce, Lda., no valor de 200 € mais IVA.

Tendo em consideração que a Casca & Doce, Lda. utiliza o Sistema de Inventário Permanente, deve contabilizar esta devolução do seguinte modo:

- a) Débito: “311 – Compras – Mercadorias”; Crédito: “221– Fornecedores, c/c”.
- b) Débito: “221 – Fornecedores, c/c”; Crédito: “317 – Devoluções de compras” e “2434 – IVA – Regularizações”.
- c) Débito: “221 – Fornecedores, c/c”; Crédito: “311 – Compras-Mercadorias” e 2434 –IVA – Regularizações.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

3.5 – Acréscimos e Diferimentos

(14/04/2007 – QUESTÃO 6)

A EDITOC, LDA. subscreveu um seguro obrigatório de incêndio do armazém, cujo primeiro prémio anual respeita ao período entre 1 de Julho de 2010 e 30 de Junho de 2011.

O montante desse prémio foi pago em Julho de 2010 e ascende a 6 000€.

Tendo-se verificado que no momento do pagamento do primeiro prémio anual do seguro de incêndio a EDITOC, LDA. registou a totalidade do prémio na correspondente conta de gastos, em 31 de Dezembro de 2010, deverá ser efetuado o seguinte lançamento contabilístico:

- a) Débito de “281 Gastos a reconhecer” e Crédito de “6263 Seguros”, no montante de 3000€;
- b) Débito de “281 Gastos a reconhecer” e Crédito de “6263 Seguros”, no montante de 6000€;
- c) Débito de “6263 Seguros” e Crédito de “2722 Credores por Acréscimos de gastos”, no montante de 3000€;
- d) Débito de “6263 Seguros” e Crédito de “281 Gastos a reconhecer”, no montante de 3000€.

Resolução:

(14/04/2007 – QUESTÃO 38)

A sociedade “A Nova Biblos, Lda.” só para garantir o direito ao arrendamento de uma loja no Centro Comercial Internacional, pelo período de quatro anos com início em 1 de Janeiro de X10, teve que pagar em Dezembro de X9 à entidade gestora do centro comercial a quantia de 100.000 euros.

O registo contabilístico desta operação, em Dezembro de X9 implica um movimento a débito da conta:

- a) Gastos a reconhecer;
- b) Fornecimentos e serviços externos – rendas e alugueres;
- c) Ativos intangíveis;
- d) Ativos fixos tangíveis.

Resolução:

(17/11/2007 – QUESTÃO 3)

A QUEJOS-BDZ recebeu 45 000 € da QUEIJOGAL, em 2010, por serviços de transporte que irá prestar e faturar apenas no ano de 2011. O montante a faturar será de 50 000 €, correspondendo a diferença de 5 000 € a um desconto por antecipação de pagamento.

A quantia recebida pela QUEJOS-BDZ em 2010, deverá, no balanço da QUEIJOGAL reportado ao final deste ano, estar evidenciada como:

- a) Um gasto a reconhecer.
- b) Um rendimento a reconhecer.
- c) Um acréscimo de gastos.
- d) Um acréscimo de rendimentos.

Resolução:

(08/03/2008 – QUESTÃO 10)

Ciente de que as compotas de fruta são hoje consideradas um alimento de prazer, a FRUTAC, LDA. organiza cursos breves de doçaria, sendo uma das sócias a monitora.

O último curso decorreu em três sessões de uma hora, aos sábados de manhã. Duas dessas sessões decorreram em Dezembro de 2010 e outra, já em Janeiro de 2011. Os participantes pagaram a totalidade do valor da inscrição no primeiro dia do curso.

Uma parte da quantia total recebida pela FRUTAC, LDA a título de inscrição dos participantes no curso de doçaria deverá no balanço da FRUTAC, LDA. reportado ao final deste ano, ter sido evidenciado como:

- a) Um gasto a reconhecer.
- b) Um rendimento a reconhecer.
- c) Um acréscimo de gastos.
- d) Um acréscimo de rendimentos.

Resolução:

(27/06/2009 – QUESTÃO 19)

Em 1 de Junho de 2011, a CC&F, LDA efetuou suprimentos à sua recente participada com sede em França – a CONSERVEX – no montante de 1.000.000€, pelo prazo de um ano. Estes suprimentos vencerão juros à taxa anual de 6%.

Nas demonstrações financeiras do exercício económico de 2011, a CC&F, LDA. deverá reconhecer:

- a) Um gasto financeiro no montante de 35.000€.
- b) Um rendimento financeiro no montante de 60.000€.
- c) Um acréscimo de rendimento no valor de 35.000€.
- d) Um acréscimo de rendimentos no valor de 60.000€.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 6)

Com a celebração do contrato de leasing, a seguradora enviou o recibo do prémio de seguro anual das novas instalações (não inclui equipamentos e mobiliário), o qual foi pago de imediato pela All-Clean Lda.

Aquando do pagamento do referido prémio de seguro anual, a All-Clean Lda. deverá ter:

- a) a) Debitado a conta 6263 – FSE – Seguros, pela totalidade do valor do prémio.
- b) b) Debitado a conta 281 – Diferimentos – Gastos a reconhecer, pela totalidade do prémio.
- c) c) Debitado a conta 6263 – FSE – Seguros, pela parte do prémio respeitante a 2011 e Debitado a conta 281 – Diferimentos – Gastos a reconhecer, pela parte do prémio respeitante a 2012.
- d) d) Adicionado o valor do prémio do seguro ao valor do imóvel na conta 43-Activos Fixos Tangíveis.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 15)

No final de novembro de 2012, a AMC Brinquedos, Lda. celebrou um contrato de arrendamento de uma loja em Lisboa, para vigorar a partir do início do ano seguinte e pagou de imediato as três primeiras rendas mensais relativas ao primeiro trimestre de 2013.

A proprietária do imóvel é uma sociedade anónima e a renda bruta mensal estipulada foi €1.200.

Nas demonstrações financeiras anuais da AMC Brinquedos, Lda. reportadas a 31 de Dezembro de 2012, deverá estar apresentado:

- a) No balanço, no activo, em Diferimentos, no valor de €3.600.
- b) No balanço, no passivo, em Diferimentos no valor de €3.600.
- c) Na demonstração dos resultados, em Fornecimentos e Serviços Externos, um gasto no valor de €3.600.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:**(EXERCÍCIO ORIGINAL)**

A empresa Madeiras Exóticas, Lda, dedica-se ao fabrico e comercialização de mobiliário. Em dezembro do ano N efetuou uma transferência bancária no valor de 900€ referente à renda do estabelecimento do mês de janeiro/N+1. Rendimento sujeito a retenção na fonte de IRC – Prediais.

Aquando do pagamento da referida renda, a Madeiras Exóticas, Lda. deverá ter:

- a) a) Debitado a conta 62 – FSE – Rendas e alugueres, pelo valor de 900€.
- b) b) Debitado a conta 281 – Diferimentos – Gastos a reconhecer, pelo valor de 900€.
- c) c) Debitado a conta 62 – FSE – Rendas e alugueres, pelo valor de 1.200 €, creditado a conta 2424 – Prediais pelo valor de 300€ e creditado a conta 12 – Depósitos à ordem pelo valor de 900€.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

3.6 - Vendas, Prestações de Serviços e Contas a Receber

(17/11/2007 – QUESTÃO 32)

Em 1 de Outubro do ano N, a sociedade JOTA, sediada em Portugal, vendeu mercadorias a um cliente dos E.U.A. por USD 5 000, a liquidar em 1 de Março de N+1. A taxa de câmbio em vigor em 1 de Outubro do ano N era de EUR 0,80 = 1 USD.

Se a taxa de câmbio em vigor em 31 de Dezembro do ano N for de EUR 0,90 = 1 USD, qual o montante de ganho ou perda que deveria ser registado pela sociedade JOTA relacionado com esta operação em moeda estrangeira no final no ano N?

- a) Uma perda de 500 €.
- b) Um ganho de 500 €.
- c) Uma perda de 200 €.
- d) Nenhum dos montantes anteriores.

Resolução:

(08/03/2008 – QUESTÃO 8)

Em Agosto de 2011 um cliente dos Açores, o Senhor Almiro Santos, devolveu 30 frascos de doce, alegando deficiências de embalagem. A FRUTAC, LDA. aceitou a devolução e emitiu uma nota de crédito a favor do cliente.

O Senhor Almiro Santos ainda não tinha liquidado a dívida relativa às unidades devolvidas, cujo montante ascende a 150€ mais IVA.

A devolução de clientes deve contabilizar-se na FRUTAC, LDA.:

- a) Débito: “712 Vendas produtos acabados e intermédios”; Crédito: “211 Clientes, c/c”.
- b) Débito: “717 Devoluções de vendas” e “2434 - IVA – Regularizações”; Crédito: “211 Clientes, c/c” .
- c) Não vale a pena contabilizar por ser materialmente irrelevante.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(08/11/2008 – QUESTÃO 2)

De início, a KONFEX estava longe dos principais mercados de vendas, mas perto dos fabricantes de lanifícios. Hoje a maior parte dos tecidos KONFEX são importados da Itália e da Alemanha. A KONFEX é líder no mercado de confecção de fatos de homem. Desde há três anos, tem apostado fortemente no mercado espanhol e também no mercado francês. E recentemente observou a redução das exportações para os Estados Unidos, devido à evolução cambial e recente desvalorização do dólar norte-americano face ao euro.

Em 1 de Outubro de 2010, a KONFEX exportou fatos para um cliente dos E.U.A. por USD 5.000, montante a liquidar em Março de 2011 e contratou com o banco a fixação do câmbio da data da venda.

A taxa de câmbio em vigor em 1 de Outubro de 2010 era de EUR 0,80 = 1 USD. A taxa de câmbio em 31 de Dezembro de 2010 foi EUR 0,90 = 1 USD.

O montante de ganho ou perda registado pela KONFEX nas contas de 2010, relacionado com esta operação em moeda estrangeira deverá ter sido:

- a) Uma perda de 500 €.
- b) Um ganho de 500 €.
- c) Uma perda de 200 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(14/03/2009 – QUESTÃO 39)

A SOCIEDADE BETA, S.A. descontou, em Novembro de 2010, no Banco Industrial, uma letra sacada sobre o cliente GAMA-DELTA, LDA., com o valor nominal de 1.000.000 u.m e vencimento em Março de 2011.

No Balanço de 31 de Dezembro de 2010 da SOCIEDADE BETA, S.A.:

- a) Deverá estar refletido um ativo relativo a letras sacadas e não vencidas de 1.000.000 u.m.
- b) Deverá estar refletido um ativo relativo a letras sacadas e não vencidas de 1.000.000 u.m. e um passivo relativo às responsabilidades assumidas na operação de desconto de 1.000.000 u.m.
- c) Não deverão estar refletidos ativos nem passivos relativos à letra em referência.
- d) Não deverão estar refletidos ativos nem passivos relativos à letra em referência, uma vez que as responsabilidades potenciais pelo seu pagamento deverão constar do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

Resolução:

(31/10/2009 – QUESTÃO 40)

Um muito bom cliente e excelente pagador da sociedade ALFA-BETA, S.A., cujo saldo era, em 31 de Dezembro do ano 1, de 2.500.000€, sofreu um incêndio nas suas instalações em 15 de Janeiro do ano 2.

Como consequência daquele acidente, a continuidade das operações daquele cliente ficou posta em causa e segundo as estimativas efetuadas pelos serviços comerciais da sociedade ALFA-BETA, S.A., apenas deverá ser possível cobrar 60% do valor.

Em 31 de Dezembro do Ano 1, no Balanço da sociedade ALFA-BETA, S.A., o saldo correspondente à dívida do cliente, deduzido da correspondente perda por imparidade deveria ser:

- a) 2.500.000€.
- b) 1.000.000€.
- c) 1.500.000€.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 3)

Em 15 de Outubro de 2010, a XCRITOR efetuou uma venda para Angola no valor total de 150.000 USD. Na data da venda o câmbio era de 0,6 EUR=1 USD e em 31 de Dezembro de 2010 o câmbio era de 0,7 EUR=1 USD.

O recebimento relativo àquela venda ocorreu em 15 de Janeiro de 2011, data em que o câmbio era de 0,63 EUR=1 USD.

Na data do recebimento do cliente, a XCRITOR deverá:

- a) Registrar um recebimento de 94.500 EUR e reconhecer uma diferença cambial favorável de 10.500 EUR.
- b) Registrar um recebimento de 90.000 EUR e reconhecer uma diferença cambial favorável de 4.500 EUR.
- c) Registrar um recebimento de 94.500 EUR e reconhecer uma diferença cambial desfavorável de 10.500 EUR.
- d) Registrar um recebimento de 90.000 EUR e reconhecer uma diferença cambial desfavorável de 10.500 EUR.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 45)

Quando uma empresa credita a conta 211 Clientes, c/c, a causa deste movimento contabilístico pode ser o facto dessa empresa:

- a) ter emitido uma fatura relativa a um serviço prestado a um cliente, que irá cobrar apenas no próximo mês.
- b) ter recebido um adiantamento de um cliente, por conta de mercadorias que ainda não lhe forneceu.
- c) ter recebido uma transferência bancária de um cliente, que assim liquidou um montante em dívida à empresa.
- d) nenhuma das anteriores.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 10)

Um cliente da All-Clean Lda. entrou em processo de insolvência.

O saldo em dívida do cliente era de 6.000 euros, sendo que 4.000 euros se encontram cobertos por uma garantia bancária e 300 euros respeitam a juros.

O valor da perda por imparidade em clientes que deve ser reconhecida contabilisticamente pela All-Clean Lda. é de:

- a) 0€.
- b) 6.000€.
- c) 2.000€.
- d) 5.700€.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 10)

No âmbito dos trabalhos com vista ao encerramento das contas de 2011, procedeu-se à análise das contas correntes de Clientes, tendo-se constatado ser já significativo o valor de dívidas vencidas e ainda não cobradas.

Relativamente às dívidas de Clientes vencidas e não cobradas, a TINTOL SA:

- a) Deverá registar contabilisticamente as respetivas imparidades, com base no risco de cobrança determinado pelo melhor julgamento da Administração.
- b) Não deverá registar contabilisticamente quaisquer imparidades, pois se o fizer poderá registar prejuízos no exercício e comprometer assim a renovação dos financiamentos bancários.
- c) Deverá registar contabilisticamente as imparidades, mas apenas com base nas antiguidades e percentagens previstas no nº 2 do Artº 36º do CIRC.
- d) Não deverá registar contabilisticamente quaisquer imparidades caso não haja acordo entre a Administração e o TOC sobre o critério a utilizar.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 12)

Em 2011 a TINTOL SA começou a exportar tintas para Angola e para os EUA, sendo estas vendas efetuadas em USD.

Relativamente às dívidas de Clientes em USD não vencidas à data de 31.12.2011, e sabendo-se que a TINTOL SA não procedeu à fixação do respetivo câmbio, as mesmas deverão constar no balanço:

- a) Pelo câmbio da data da venda.
- b) Pelo câmbio à data do balanço.
- c) Pelo câmbio previsível (“forward”) para a respetiva data do vencimento.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 40)

A requerimento de um credor, entrou em processo de insolvência um cliente da sociedade B, cujo saldo ascendia a 375.000€ (dos quais 300.000€ estavam cobertos por uma garantia bancária).

Qual o valor da perda por imparidade a reconhecer nas contas da sociedade B:

- a) 75.000€.
- b) 0€.
- c) 375.000€.
- d) 300.000€.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 7)

A GRAFITOC atravessa uma fase complicada, essencialmente por dificuldades de cobrança dos clientes, o que tem gerado limitações de tesouraria.

No âmbito de um processo judicial que lhe fora anteriormente intentado, a GRAFITOC estimou, em 31 de dezembro de 2011, que teria indemnizações a pagar, durante o exercício de 2012, as quais ascenderiam a 200.000€.

Aconteceu, porém, que novos factos, de todo imprevisíveis em 2011, deram origem a que tenham surgido novas provas desfavoráveis à GRAFITOC e, assim, as indemnizações efetivamente pagas pela GRAFITOC durante 2012 acabaram por ascender a 320.000€.

Em face do que se descreveu acerca das indemnizações pagas pela GRAFITOC, nas demonstrações financeiras de 2012 da GRAFITOC, deverá ser reconhecido:

- a) Um montante de 120.000€ em Diferimentos – Gastos a reconhecer.
- b) Um montante de 200.000€ em Resultados transitados.
- c) Um montante de 320.000€ em Provisões do período.
- d) Um montante de 120.000€ em Outros gastos e perdas.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 13)

A GRAFITOC vendeu ao seu sócio Rui Sousa jornais desportivos (50 unidades, por 2€ cada), que depois os ofereceu a clube desportivo do qual é sócio e adepto ferrenho.

Ainda está em dívida um montante que corresponde à totalidade do valor faturado mais o IVA.

A fatura relativa à venda da GRAFITOC ao sócio Rui Sousa deve ser reconhecida a crédito de uma subconta de 71 Vendas, por contrapartida de:

- a) Débito de uma subconta de 26 Acionista/sócios.
- b) Débito de uma subconta de 21 Clientes, c/c.
- c) Débito de uma subconta de 27 Outros devedores e credores.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 45)

A margem bruta de vendas da sociedade (s/ o preço de custo) foi de 500.000€ no ano N e o custo dos inventários enviados para o armazém no período foi de 1.280.000€, os inventários iniciais de produtos em curso e de produtos acabados eram, respetivamente, de 102.000€ e de 128.000€, e os inventários finais de produtos em curso e de produtos acabados eram de 134.000€ e de 150.000€, respetivamente. Qual o valor das vendas do período?

- a) 1.258.000€.
- b) 1.226.000€.
- c) 1.758.000€.
- d) 1.748.000€.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 2)

No decurso de 2012 a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. desenvolveu diversas iniciativas com o objetivo de contrariar os efeitos da crise económica e a consequente redução de consumo.

De entre essas iniciativas destaca-se a criação do cartão Cliente Fiel: ao efetuarem compras, os clientes acumulam pontos (cada ponto corresponde a um euro), que poderão ser utilizados em compras nos seis meses seguintes, período findo o qual são anulados.

No final de 2012 o total de pontos acumulados nos 4.569 cartões Cliente Fiel já emitidos ascendia a 125.369, a que corresponderão descontos de até 125.369 euros caso os clientes efetuem compras no decurso do primeiro semestre de 2013.

O montante correspondente aos descontos a efetuar no primeiro semestre de 2013 nas compras que venham a ser efetuadas pelos clientes e correspondente aos pontos acumulados nos cartões Cliente Fiel deverá ser reconhecido:

- a) Como uma redução dos Rendimentos em 2013 e contabilizado a débito na rubrica 718.Vendas-Descontos e abatimentos em vendas nesse ano.
- b) Como um Gasto em 2012 e contabilizado a débito na rubrica 6222.FSE-Publicidade e propaganda.
- c) Como uma redução dos Rendimentos em 2012 e contabilizado a débito na rubrica 718.Vendas-Descontos e abatimentos em vendas nesse ano.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

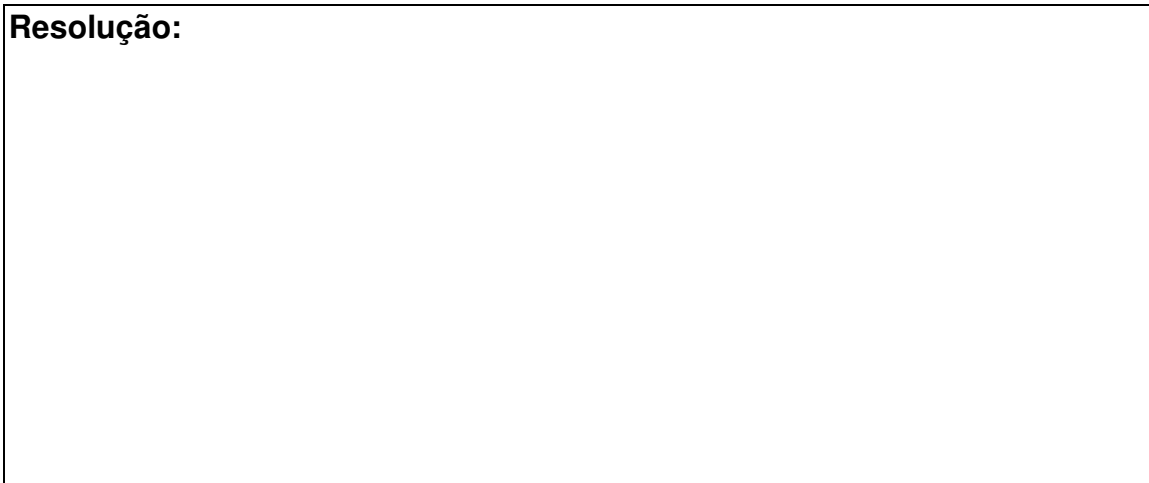


(23/02/2013 – QUESTÃO 3)

À medida que o tempo passa, extingue-se o direito de utilização dos pontos correspondentes às compras efetuadas há mais de seis meses e ainda não utilizados. Em cada mês e relativamente aos pontos acumulados nos cartões Cliente Fiel cujo direito de utilização se extingue sem que os clientes os utilizem:

- a) Deve ser reconhecida uma redução dos Rendimentos e contabilizada a débito na rubrica 718.Vendas-Descontos e abatimentos em vendas desse mês.
- b) Deve ser reconhecido um Rendimento adicional e contabilizado a crédito na rubrica 7816.Rendimentos suplementares-Outros rendimentos suplementares.
- c) Não deve ser efetuado qualquer registo contabilístico.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:



(23/02/2013 – QUESTÃO 15)

A loja de Braga da Sapatarias J. M. Freitas, Lda. comercializa apenas um único modelo de calçado: as botas em “pele mate”. No seu primeiro mês de funcionamento – o passado mês de janeiro de 2013 – essa loja faturou €49.200, valor que inclui o IVA liquidado à taxa de 23% e que corresponde à venda de 500 pares de botas em “pele mate”. Trata-se de um modelo exclusivo de botas que a Sapatarias J. M Freitas, Lda. encomendou para a loja de Braga. Este modelo de botas está a ser comercializado com grande êxito, tendo-se

logo nesse primeiro mês esgotado os inventários desta mercadoria. O custo médio de compra das botas em “pele mate” foi de €50 por cada par.

Com a venda das botas em “pele mate”, modelo exclusivo, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. apurou uma margem sobre o preço de venda de:

- a) 62,5%.
- b) 50,0%.
- c) 37,5%.
- d) 30,0%.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 42)

A sociedade Frutosseco, Lda. cuja atividade consiste no comércio a retalho de frutos secos, tem relações frequentes com clientes dos Estados Unidos.

Em 30 de novembro do ano N recebeu uma encomenda do seu cliente Sam, Ltd. para fornecer 3.000 kgs de frutos secos ao preço de 2 USD/kg. Em 15 de dezembro de N emitiu a fatura nº 589, referente à venda efetuada por 6.000 USD.

No dia 10 de janeiro do ano N+1 a sociedade Frutosseco, Lda. recebeu o contravalor em euros correspondente aos 6.000 USD.

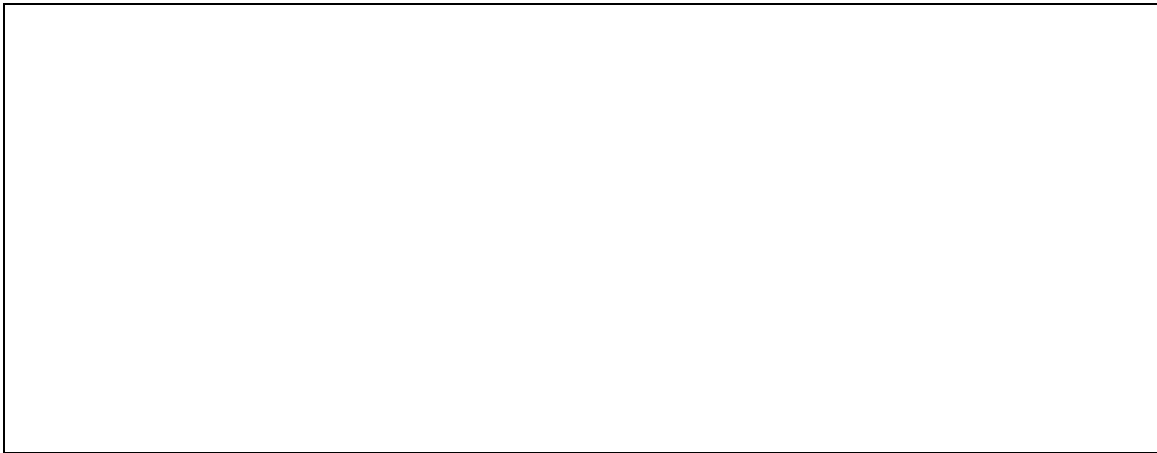
Os câmbios USD/€ nas diferentes datas eram os seguintes (ótica do banco):

Data	Compra	Venda
30/11/N	0,76250	0,76500
15/12/N	0,77350	0,77600
31/12/N	0,77250	0,77500
10/01/N+1	0,78050	0,78300

À data do Balanço, em 31 de dezembro de N a dívida do cliente Sam deveria estar reconhecida por:

- a) 4.650€.
- b) 4.683€.
- c) 4.641€.
- d) 4.635€.

Resolução:



(01/02/2014 – QUESTÃO 14)

No ano de 2011, as vendas brutas da Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. ascenderam a € 1.200.000, tendo a empresa concedido um total de descontos financeiros extra-fatura de € 50.000 com vista a tentar antecipar recebimentos dos clientes. No mesmo período, o custo das mercadorias vendidas ascendeu a € 800.000. E, de acordo com as notas de crédito emitidas pela empresa, os descontos comerciais concedidos em 2011 atingiram €200.000.

Com base na informação relativa a 2011 sobre vendas, descontos e custo das mercadorias vendidas da Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. disponível, pode dizer-se acerca das margens praticadas pela empresa nesse ano foram:

- a) Margem sobre o preço de venda:20%; Margem sobre o preço de custo: 50%.
- b) Margem sobre o preço de venda: 20%; Margem sobre o preço de custo: 25%.
- c) Margem sobre o preço de venda: 40%; Margem sobre o preço de custo: 50%.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:



(04/10/2014 – QUESTÃO 25)

Na BP – Ski & Wakeboard, Lda existe também uma loja onde se vendem equipamentos, tais como skis e pranchas de wakeboard, botas, luvas, fatos e coletes. A fim de dinamizar esta atividade – comercialização de equipamentos - foi criada uma promoção: por cada €200 de compras de equipamento, o cliente terá direito a uma aula de ski ou de wakeboard gratuita.

O gasto com as aulas oferecidas pela BP – Ski & Wake, Lda aos clientes que efectuam compras de montante igual ou superior a €200:

- a) Reduz o custo das mercadorias vendidas.
- b) Aumenta o custo das mercadorias vendidas.
- c) Aumenta os inventários de mercadorias.
- d) Aumenta o resultado bruto das vendas.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 36)

A margem bruta de vendas da sociedade (s/ o preço de custo) foi de €500.000 no ano N e o custo dos inventários enviados para o armazém no período foi de €3.630.000, os inventários iniciais de produtos acabados e em curso eram, respetivamente, de €82.000 e de €27.000, e os inventários finais de produtos acabados e em curso eram de €52.000 e de €37.000, respetivamente. Qual o valor das vendas do período?

- a) €4.660.000.
- b) €4.150.000.
- c) €4.160.000.
- d) €4.110.000.

Resolução:

3.7 – O reconhecimento do rédito

(26/02/2011 – QUESTÃO 10)

A fim de dinamizar as vendas em 2010, a Administração da Q&F SA decidiu efetuar agressivas campanhas comerciais: uma respeitante à venda a prestações a particulares de equipamentos de ar condicionado, outra respeitante a contratos de prestação de serviços de manutenção e finalmente uma terceira relativa a ofertas de serviços. Estas campanhas comerciais foram suportadas por publicidade efetuada na TV e em jornais.

Em Dezembro de 2010 foram vendidos a particulares equipamentos no montante global de 100.000 € (acrescido do IVA à taxa legal), do qual a Q&F SA recebeu de imediato 25 por cento. Os restantes 75 por cento serão recebidos em três prestações trimestrais iguais, vencendo-se a primeira três meses após a venda dos equipamentos. Na determinação do preço de venda destes equipamentos a Q&F SA considerou uma taxa de juro anual de 6 por cento.

Relativamente à venda destes equipamentos, a Q&F SA deverá:

- a) Reconhecer em 2010 um rédito no valor de 25.000 € e os remanescentes 75.000€ como rédito em 2011.
- b) Reconhecer em 2010 como rédito a soma do valor de 25.000 € e do valor descontado à taxa de 6 por cento das três prestações trimestrais cujo recebimento apenas ocorrerá em 2011.
- c) Reconhecer em 2010 um rédito no valor de 75.000 € e os remanescentes 25.000 como rédito em 2011.
- d) Reconhecer apenas como rédito em 2011 a totalidade do valor de venda.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 12)

Em 2 de Dezembro de 2010 foram também celebrados sete contratos de assistência com clientes, com a duração de um ano, os quais preveem uma visita a cada cliente de dois em dois meses e sempre que se verificar uma avaria no equipamento.

Por cada contrato, a Q&F, SA receberá o montante de 12.000 € (acrescido do IVA à taxa legal), sob a forma de mensalidades de igual montante, cada uma. Se aquando da prestação dos serviços de assistência técnica de manutenção se revelar necessário o fornecimento de peças, estas serão faturados adicionalmente ao cliente.

Relativamente a cada um dos sete contratos de assistência celebrados com clientes, a Q&F SA deverá:

- a) Reconhecer em 2010 um rédito no valor de 12.000 €.
- b) Reconhecer um rédito no valor de 12.000 € apenas em 2011, quando terminarem os períodos dos contratos.
- c) Reconhecer em 2010 um rédito no valor de 1.000 € e os remanescentes 11.000 € como rédito em 2011.
- d) Reconhecer o rédito relativo a estes contratos à medida que os técnicos se deslocarem às instalações dos clientes para prestarem assistência ou efetuarem reparações.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 12)

A contabilização da componente do contrato que corresponde à cedência do direito de fabricação e comercialização de cinco brinquedos pelo prazo de cinco anos (2013-2017) suscitou algumas dúvidas ao técnico oficial de contas da AMC Brinquedos, Lda..

Relativamente à quantia recebida (€50.000) correspondente à cedência do referido direito, a AMC Brinquedos, Lda. deverá:

- a) Reconhecer em 2013 um rédito pela totalidade da quantia recebida.
- b) Reconhecer em cada um dos cinco anos, de 2013 a 2017, um rédito correspondente a uma quinta parte do valor contratualizado.
- c) Reconhecer em cada um dos cinco anos, de 2013 a 2017, um rédito proporcional ao número de unidades vendidas pela empresa polaca, em função do número total de unidades que a empresa espera vender no período dos cinco anos.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

3.8 - Gastos e Operações com o Pessoal

(21/06/2008 – QUESTÃO 5)

Os três sócios-gerentes da PORTFARM, LDA gozam sempre as férias anuais durante Julho, mês em que a empresa encerra. O pagamento do subsídio de férias ocorre no final de Junho, em conjunto com as remunerações deste mês, as quais não sofreram alteração desde há três anos.

Na contabilidade da PORTFARM, LDA, o subsídio de férias pago em 2010 aos gerentes é um gasto:

- a) Do exercício de 2009.
- b) Do exercício de 2010.
- c) Do exercício de 2011.
- d) Do exercício de 2012.

Resolução:

(21/06/2008 – QUESTÃO 13)

Em Fevereiro de 2010 a PORTFARM, LDA pagou um adiantamento por conta de uma viagem (cujo preço final não estava ainda determinado), a Estocolmo, cidade onde um dos sócios-gerentes planeava visitar um fornecedor. A PORTFARM, LDA acabaria por cancelar a reserva e a agência de viagens aceitou a devolução do adiantamento pago, pelo que emitiu a correspondente nota de crédito e procedeu à devolução do valor pago, por transferência bancária.

A devolução pela agência de viagens do sinal pago pela PORTFARM, LDA deve contabilizar-se nesta assim:

- a) Débito: “12. Depósitos à ordem; Crédito: 6251- FSE – Deslocações e Estadas”.
- b) Débito: “12. Depósitos à ordem; Crédito: 228 Fornecedores – Adiantamentos a Fornecedores”.
- c) Débito: “221. Fornecedores c/c; Crédito: 228 Fornecedores – Adiantamentos a Fornecedores”.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 7)

Com a aquisição das novas instalações e angariação de novos clientes, o Sr. José Silva teve também necessidade de contratar mais funcionários, pelo que o número total de colaboradores passou a ser de 14, assim repartidos: quatro técnicos de lavagem, oito técnicos de engomadoria, um motorista e um escriturário. Como o Sr. José Silva acredita que podem existir ganhos de produtividade significativos quando os funcionários têm a adequada formação profissional, contratou os serviços de uma empresa de consultoria, a qual preparou um programa de formação bastante extenso, que durará todo o segundo semestre de 2011. Esse programa de formação prevê quer formação teórica, quer formação prática no local de trabalho. Estima-se que as despesas totais (diretas e indiretas) com a formação ascendam a 95.000 euros em 2011.

Relativamente às despesas incorridas em 2011 com a formação profissional, a All-Clean Lda. deverá:

- a) Reconhecer em 2011 um gasto pela totalidade daquelas despesas.
- b) Reconhecer em 2011 um gasto pelas despesas incorridas, mas apenas até ao limite do lucro tributável que venha a apurar.
- c) Reconhecer as despesas incorridas em 2011 como gasto em três exercícios económicos (2011, 2012 e 2013).
- d) Reconhecer em 2011 um gasto pelas despesas pagas a terceiros e reconhecer um ativo intangível pelas despesas relativas aos vencimentos dos funcionários durante o período da formação.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 24)

A D. Marília Sousa, empregada da All-Clean Lda. desde a constituição da sociedade, passou por grandes dificuldades financeiras desde o início de 2010. Em setembro desse ano pediu à All-Clean Lda. um adiantamento de 3.600 €.

Nesse mesmo momento, acordou com a All-Clean Lda. que em novembro de 2010 liquidaria essa dívida à empresa.

A D. Marília Sousa contava então conseguir superar o difícil momento que vivia.

Porém, verificou-se depois que o dito pagamento não aconteceu e, pior ainda, desde dezembro de 2010, que se desconhece o paradeiro da D. Marília, constando que terá emigrado julga-se que para a América do Sul.

Em dezembro de 2010, o TOC da All-Clean Lda. reconheceu uma perda por imparidade pelo valor total do adiantamento.

A All-Clean Lda. tem efetuado diligências, de modo insistente e por várias vezes, com vista a recuperar o valor emprestado. Lamentavelmente, tais esforços revelaram-se em vão.

O reconhecimento da imparidade em 2010 relativa a este crédito deverá ter sido efetuado nas seguintes contas da All-Clean Lda.:

- a) Débito de 239 – Pessoal - Perdas por imparidade acumuladas; Crédito de 2322 – Pessoal - Adiantamentos - Ao pessoal.
- b) Débito de 6512–Perdas por imparidade – Outros devedores; Crédito de 239 – Pessoal - Perdas por imparidade acumuladas.
- c) Débito de 2322 - Pessoal - Adiantamentos - Ao pessoal; Crédito de 239 - Pessoal - Perdas por imparidade acumuladas.
- d) Débito de 638 - Gastos com o pessoal - Outros gastos com o pessoal
Crédito de 2322 – Pessoal – Adiantamentos – Ao pessoal

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 11)

Em 2014, a TIMT Produção pagou, através de transferência bancária, ajudas de custo relativas a deslocações do pessoal da empresa, seguros de saúde dos empregados e compensação de despesas de deslocação efetuadas pelo pessoal da empresa.

Na contabilidade da TIMT Produção, das situações descritas que originaram em 2014 pagamentos aos empregados, não deve ser registado como gastos com o pessoal:

- a) Seguros de saúde dos empregados.
- b) Compensação de despesas de deslocação por eles efectuadas
- c) Ajudas de custo relativas a deslocações do pessoal da empresa.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A sociedade JOTA, LDA. efectuou em dezembro do ano 2011 o registo contabilístico relativo à estimativa dos encargos com férias a pagar durante o ano 2012.

A 31/12/2011, na contabilidade da JOTA, LDA. esta estimativa deverá estar registada a crédito como:

- a) Credores por acréscimos de gastos.
- b) Gastos a reconhecer.
- c) Rendimentos a reconhecer.
- d) Devedores por acréscimos de rendimentos.

Resolução:

3.9 - Inventários e Ativos Biológicos

(07/07/2007 – QUESTÃO 17)

Em Maio de 2007, uma vaga de calor excessivo provocou estragos numa parte dos materiais de consumo que se encontravam armazenados na despensa da TOCLINIC, LDA. Deteriorados pelo calor, a empresa não poderá já utilizar esses materiais e...lamentavelmente, não cobriu este risco por seguro!

Nas demonstrações financeiras de 2007 da TOCLINIC, LDA. no tocante aos materiais de consumo deteriorados:

- a) Não poderão ser considerados quaisquer ajustamentos acumulados para depreciação de existências uma vez que os mesmos não serão nunca um custo fiscalmente dedutível para efeitos de cálculo do resultado tributável;
- b) Deve ser reconhecida no passivo uma provisão para perdas em existências;
- c) Deve fazer-se ajustamento para depreciação de existências;
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(17/11/2007 – QUESTÃO 11)

A QUEIJOGAL tem rebanhos próprios: vacas, ovelhas e cabras. Todos os anos nascem animais que vêm engrossar os rebanhos da QUEIJOGAL e se usam na produção de leite.

Este facto é a chave do êxito dos produtos que fabrica: “de bons leites se fazem bons queijos”.

Sempre que nascem animais - futuros produtores de leite – na contabilidade da QUEIJOGAL devem:

- a) Ser reconhecidos como ativos biológicos de produção - animais.
- b) Registrar-se como matérias-primas, pelo valor provável de venda.
- c) Não devem ser incluídos no ativo porque não têm valor de aquisição, mas deve divulgar-se o facto no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(21/06/2008 – QUESTÃO 20)

Em 2010, a PORTFARM, LDA iniciou a comercialização do xarope ZOZ, praticando o preço de venda de 10€ por caixa. Durante esse ano, a empresa efetuou apenas duas encomendas deste produto. A empresa adquiriu 2.000 caixas de ZOZ em cada compra, mas os preços de aquisição variaram, tendo a empresa pago, por cada caixa, 4€ na primeira compra e 6€ na segunda.

No final de 2010, 3.000 caixas de ZOZ ainda não tinham sido vendidas. A PORTFARM, LDA adota, como a maioria das empresas do sector, o custo médio ponderado (CMP) na valorização das existências.

Se a PORTFARM, LDA tivesse adotado o critério FIFO em vez do CMP, o resultado bruto das vendas de ZOZ, em 2010, teria sido:

- a) 6.000€.
- b) Superior em 2.000€ ao valor apurado pelo CMP.
- c) Igual ao valor apurado pelo CMP.
- d) Inferior em 1.000€ ao valor apurado pelo CMP.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 37)

A sociedade OMICRON, S.A. fabrica e comercializa o produto F I.

A estrutura do custo de produção de uma tonelada deste produto é a seguinte:

- Matéria-prima Ómega – 1 ton: 500 € /cada;
- Gastos de conversão: 240 €/ton

No dia 31 de Dezembro de 2009, existiam em armazém 50 toneladas da matéria-prima Ómega, avaliada ao custo de aquisição de 500 €/cada. Nos trabalhos preparatórios do encerramento de contas, constatou-se que, à data de 31 de Dezembro de 2009, o preço de mercado daquela matéria-prima era de 300 €/ton. Atenta a redução do preço da matéria-prima o mercado de FI tem reagido e o preço daquele produto, que originariamente se situava nos 900€/ton fixou-se, em 31 de Dezembro de 2009 em 750 €/ton.

Nas demonstrações financeiras da sociedade OMICRON, S.A. do exercício de 2009 quanto à matéria-prima Ómega:

- a) Deve ser reconhecida uma perda por imparidade de 10.000 €.
- b) Deve ser reconhecida uma perda por imparidade de 3.250 €.
- c) Não deve ser reconhecida qualquer perda por imparidade.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 16)

Na valorimetria das peças em armazém, a SEMPRE A ANDAR adotou, desde a constituição e até ao final de 2009, o LIFO (Last-in-first-out). Porém, a partir de 2010, a empresa mudou para o FIFO (First-in-first-out). Estas peças têm sofrido sistematicamente uma subida de preço, o que pode observar-se nas faturas de compra.

A diferença de valorização dos inventários resultante da mudança de critério valorimétrico LIFO para FIFO implicou:

- a) O reconhecimento no balanço de abertura de 2010 em 1 de Janeiro de 2010, de um aumento de ativo corrente refletido em resultados transitados.
- b) O reconhecimento no balanço de abertura de 2010 em 1 de Janeiro de 2010, de uma redução no ativo corrente refletido em resultados transitados.
- c) Uma diferença de inventários tributada em IRC no ano de 2010.

- d) O reconhecimento no balanço de abertura de 2010 em 1 de Janeiro de 2010, de um aumento no ativo refletida nos resultados de 2010.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 14)

Diariamente sobram bolos e salgados, que não foram vendidos no dia. Apesar de todo o zelo na gestão das compras e dos inventários, o valor destas sobras diárias representa cerca de 1 por cento do volume de negócios da PASTELARIAS REUNIDAS. Até agora, o procedimento adotado consistiu em fazer-se diariamente um inventário desses bolos e salgados. Esse inventário é assinado pelo administrador da pastelaria (o Sr. José ou um dos seus filhos) e pelo empregado que colabora nessa tarefa. Os bolos e os salgados são depois destruídos.

A operação de destruição dos bolos e salgados da PASTELARIAS REUNIDAS deverá ter o seguinte tratamento contabilístico:

- a) Deve ser debitada a conta 652, Perdas por imparidade – Em inventários por contrapartida de 32 Mercadorias, por valor correspondente ao respetivo custo de aquisição.
- b) Deve ser debitada subconta apropriada da conta 684, Outros Gastos e Perdas – Perdas em Inventários por contrapartida de 382 Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos – Mercadorias, por valor correspondente ao respetivo custo de aquisição.
- c) Deve ser debitada a conta 611 CMVMC – Mercadorias, por contrapartida de 382 Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos – Mercadorias, por valor correspondente ao respetivo custo de aquisição.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 41)

Na sociedade DEF observou-se que, à data do balanço, o valor realizável líquido de uma dada mercadoria era de 100 u.m., enquanto o custo se cifrava em 120 u.m. Assim, foi necessário:

- a) Reconhecer uma perda por imparidade em inventários.
- b) Reconhecer uma provisão para depreciação de inventários de 20 u.m..
- c) Nada fazer, porque o custo da mercadoria é superior ao seu valor realizável líquido.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 40)

Uma sociedade apresentou os seguintes movimentos no mês de dezembro do ano N em relação ao produto A:

Dia	Descrição	Quantidade	Valor
1	Existências iniciais	40	234,00
8	Compra	500	3.000,00
10	Compra	150	975,00
20	Existências finais	220	

Indique o valor do inventário final, caso a sociedade utilize o método FIFO como critério de custeio das saídas, considerando que as vendas efetuadas se realizaram após a última compra:

- a) 1.430 €.
- b) 1.320 €.
- c) 1.395 €.
- d) 2.720 €.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 42)

A Rural – Sociedade Agrícola, Lda. possuía 50 vacas leiteiras registadas ao justo valor por 100.000€.

Nos últimos 2 meses do ano nasceram 10 bezerros, que irão ser destinados ao abate para produção de carne.

O justo valor em mercado organizado é de 250€ por cada bezerro até 2 meses de idade.

À data de 31 de dezembro de 2010, a Rural, Lda. deve evidenciar nas suas contas anuais, ativos biológicos consumíveis no valor de 2500€, por contrapartida de:

- a) Variação nos inventários de produção – Ativos biológicos.
- b) Trabalhos para a própria entidade.
- c) Ganhos por aumentos de justo valor – em ativos biológicos.
- d) Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 40)

Em 31/12/N, antes das operações de retificação à data do balanço, a conta 329 – Mercadorias – Perdas por imparidade acumuladas da empresa comercial AAA apresentava um saldo de 2.500 €, relativo à mercadoria XX.

O saldo final da mercadoria XX era de 25.000 € (a que correspondem 1.000 unidades).

O respetivo valor realizável líquido em 31/12/N era de 26 €/unidade.

Que lançamento efetuar:

- a) Debitar 652 – Perdas por imparidade – Em inventários e creditar a conta 329 – Mercadorias – Perdas por imparidade acumuladas.
- b) Debitar a conta 329 - Mercadorias – Perdas por imparidade acumuladas e creditar 652 – Perdas por imparidade – Em inventários.
- c) Debitar a conta 329 - Mercadorias – Perdas por imparidade acumuladas e creditar 7622 – Reversões – de perdas por imparidade – Ajustamentos em inventários.
- d) Nada se regista, pois respeita a ganhos potenciais.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 41)

Do inventário de mercadorias da sociedade C, à data de 31/12/N, constam os seguintes itens:

Mercadorias em trânsito: 5.000€

Mercadorias recebidas do Fornecedor A em regime de consignação: 4.000€

Mercadorias enviadas à consignação, valorizadas ao preço de venda que inclui uma margem de 40% sobre o preço de custo: 8.400€

O inventário da Sociedade C, em 31/12/N, está sobrevalorizado em :

- a) 17.400€
- b) 12.400€
- c) 11.000€
- d) 6.400€.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 43)

Uma sociedade apresentou os seguintes movimentos no mês de dezembro do ano N, em relação ao produto Z:

Dia	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Existências iniciais	240	8,40€
8	Compra	480	8,70€
10	Compra	360	8,90€
20	Existências finais	520	

Indique o valor do inventário final, caso a sociedade utilize o método do custo médio ponderado como critério de custeio das saídas:

- a) 4.596€.
- b) 4.524€.
- c) 4.452€.
- d) 4.628€.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 14)

Sempre que um cliente compra um par de botas, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. oferece um 'kit' formado por uma calçadeira e uma caixa de graxa, mercadorias que a empresa tem habitualmente expostas para venda aos seus clientes.

O gasto com as calçadeiras e as caixas de graxa oferecidas pela J. M. Freitas, Lda. no âmbito da campanha comercial mencionada:

- a) Reduz o custo das mercadorias vendidas.
- b) Aumenta o custo das mercadorias vendidas.
- c) Aumenta os inventários de mercadorias.
- d) Aumenta o resultado bruto das vendas.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 18)

O gerente da Sapatarias J. M. Freitas, Lda., em reunião com o TOC da empresa, pediu-lhe opinião sobre a oportunidade de passar a adotar-se o FIFO ou o LIFO em vez do custo médio ponderado na valorimetria dos inventários da sociedade já em abril de 2013, mas apenas nas sandálias e, mais tarde, possivelmente no restante calçado. Essa decisão, argumentou, melhoraria significativamente o EBITDA da empresa, uma vez que os preços de compra das sandálias têm vindo a descer e espera-se que continue essa tendência.

Na mensuração dos inventários e do custo das mercadorias vendidas, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda.:

- a) Não poderá mudar de critério de mensuração a meio de um período de reporte.
- b) Não pode utilizar em simultâneo FIFO e custo médio ponderado na mensuração de inventários de sandálias.
- c) Poderá passar a adotar o LIFO, mas apenas se o fizer para todas as mercadorias simultaneamente.
- d) O EBITDA não se altera com a passagem de custo médio ponderado para FIFO, em qualquer cenário de evolução de preços de compra das mercadorias.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 41)

A empresa Batega, SA produz e comercializa o produto Ipston. Em 31 de dezembro de N possui um lote de 100 unidades do produto em curso.

Sabe-se que até este momento já foram imputados os seguintes valores a este lote:

Gastos	Valor (euros)
Matérias primas	26.000
Mão de obra direta	23.000
Gastos gerais de fabrico	20.000

Sabe-se ainda que:

- . Para concluir a produção do lote é necessário gastar mais 25.000 euros.
- . O preço de venda esperado é de 900 euros/unidade.

Nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de N, os produtos em curso deverão ser mensurados pelo valor de:

- a) 94 000€.
- b) 69 000€.
- c) 65 000€.
- d) Nenhuma das anteriores

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 41)

Uma dada empresa comercializa a mercadoria M1 e processa o movimento contabilístico pelo sistema de inventário permanente.

Durante o mês de junho do ano em curso recolheram-se os seguintes dados da ficha de inventário da mercadoria referida:

Dia	Descrição	Entradas		Saídas	
		Quantidade	Valor(€)	Quantidade	Valor(€)
03	Compra	3.000	84.000		
15	Venda			3.500	87.500
18	Venda			2.500	68.500
20	Devolução de venda	50	1.400		

Sabendo que em 1 de junho existia em armazém um lote de 4.000 unidades de mercadoria M1, com um custo de €100.000, identifique qual o critério valorimétrico adotado pela empresa para a saída dos inventários:

- a) LIFO.
- b) FIFO.
- c) Custo Médio.
- d) Custo de reposição.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 42)

Uma dada empresa que comercializa materiais de construção retirou dos seus inventários materiais no montante de €4.500 para reparação e conservação das suas próprias instalações. Durante o ano ofereceu também materiais, retirados dos seus inventários, no montante de €3.000, para obras no clube de futebol da localidade onde está sediada.

Considerando que essa empresa utiliza o sistema de inventário intermitente na valorização dos inventários, os registos contabilísticos que deverá ter efetuado oportunamente foram (não considerando o efeito do IVA):

- a) Débito de 62x – €7.500/ Crédito 38x – €7.500.
- b) Débito 62x – €4.500 e Débito – 68x – €3.000/ Crédito 38x- €7.500.
- c) Débito 68x – €7.500/ Crédito 38x – €7.500.
- d) Débito 38x – €7.500/ Crédito 32x – €7.500.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 42)

Do inventário de mercadorias da sociedade C, à data de 31/12/N, constam os seguintes itens:

-Mercadorias enviadas à consignação, valorizadas ao preço de venda que inclui uma margem de 30% sobre o preço de custo	€10.400
- Mercadorias em trânsito	€15.000
- Mercadorias recebidas do Fornecedor A em regime de consignação	€6.000

O inventário da sociedade C, em 31/12/N, está sobrevalorizado em:

- a) €31.400.
- b) €16.400.
- c) €23.000.
- d) €8.400.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 41)

A empresa Beta tinha em armazém, em 1 de janeiro de N, 100 unidades da Mercadoria M com um custo unitário de € 5. No final do mês, a contagem realizada permitiu apurar a existência de 120 unidades da Mercadoria M. As compras efetuadas durante o mês foram as seguintes:

Data da compra	Quantidade comprada	Custo unitário
7 janeiro de N	150	€ 6
17 janeiro de N	200	€ 5,5
27 janeiro de N	120	€ 6

Considerando a efetivação das vendas, com uma margem de 20 por cento sobre o preço de venda, em data posterior à da última compra e sabendo que a empresa utiliza o critério FIFO na valorização das saídas de inventário, o valor das vendas do período foi de:

- a) € 3.000.
- b) € 2.904.
- c) € 3.125.
- d) € 3.025.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 45)

A sociedade Alfa adota o sistema de inventário permanente. No final do ano, com a contagem física dos inventários, apuraram-se sobras anormais de mercadorias. Para ajustar o montante dos inventários, o TOC deverá registrar:

- a) Débito da subconta 38X / Crédito da conta 32X.
- b) Débito da subconta 38X / Crédito da subconta 78X.
- c) Débito da conta 32X / Crédito da subconta 38X e Débito da subconta 38X / Crédito da subconta 78X.
- d) Débito da subconta 78X / Crédito da subconta 38X e Débito da subconta 38X / Crédito da conta 32X.

Resolução:

3.10– Investimentos não financeiros: ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e propriedades de investimento

(14/03/2009 – QUESTÃO 36)

Em 2 de Janeiro de 200(N) a sociedade ABC possuía um edifício, adquirido há 5 anos, cujo custo havia sido de 1 000 000€ e que estava amortizado em 20%. Tendo sido efetuada a avaliação por um perito independente, concluiu-se que o justo valor do edifício naquela data era de 1 500 000€.

Sabendo que a sociedade ABC pretende utilizar o modelo de revalorização constante da norma internacional de contabilidade aplicável com reexpressão da depreciação acumulada, pressupondo que a sociedade utiliza o método de amortização linear, no balanço de 31 de Dezembro de 200(N) é razoável esperar encontrar a título de depreciação acumulada do edifício em apreciação, a importância de:

- a) 0€.
- b) 260 000€.
- c) 375 000€.
- d) 450 000€.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 19)

Em Fevereiro de 2010 a gerência da XCRITOR decidiu proceder à redecoração do escritório. Para o efeito, foram afetadas ao ativo fixo tangíveis seis secretárias fabricadas pela empresa, as quais constavam nos Inventários pelo valor unitário de 1.200 euros cada. Estas secretarias têm um preço de venda unitário de 1.800 euros. A XCRITOR, Lda tem reintegrado as imobilizações corpóreas utilizando o método das quotas constantes e as taxas máximas fixadas para efeitos fiscais que constam das tabelas anexas ao Decreto Regulamentar n.º 25/2009. Em 2010, a empresa pretende calcular as depreciações por duodécimos com base na legislação fiscal em vigor.

As depreciações relativas a Fevereiro de 2010 das secretárias afetadas ao ativo fixo tangível deverão ascender ao montante de:

- a) 65€.
- b) 75€.
- c) 90€.
- d) 112,5€.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 38)

A sociedade Niu-Pi, Lda. é proprietária de um edifício que adquiriu e começou a utilizar em 20(x-3) e cujo custo de aquisição foi de 280.000 €. A sociedade atribuiu ao edifício uma vida útil de 7 anos e decidiu depreciá-lo segundo o método das quotas constantes.

No início do ano corrente (20(X)) entendeu que deveria utilizar o método de revalorização para o seu único edifício tendo, para o efeito, recorrido a uma avaliação independente, que estabeleceu que o justo valor do mesmo ascende a 245.000 €. O relatório da avaliação também refere que atento o estado de conservação do edifício, é razoável considerar uma vida útil residual de 7 anos.

Tendo em consideração que a sociedade Niu-Pi, Lda. aplicará o método de revalorização com reexpressão da quantia líquida, o saldo da conta “Depreciações acumuladas de edifícios” no final de 20(X) deverá ser de:

- a) 245.000 €.
- b) 218.750 €.
- c) 35.000 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 10)

A empresa decidiu proceder à substituição do parque de viaturas de serviço, o qual é constituído por três viaturas ligeiras mistas. Em N, a SEMPRE A ANDAR alienou essas três viaturas. Duas das viaturas alienadas tinham sido adquiridas em N-3 por 15.000€ cada uma e a viatura comprada em N-2 por 16.000€.

A SEMPRE A ANDAR reintegrou as três viaturas à taxa máxima prevista no Decreto – Regulamentar 25/2009, desde o ano de aquisição, em quotas anuais constantes, tendo considerado um valor residual nulo.

O valor realizado na venda de cada uma das viaturas adquiridas em 2007 foi idêntico. A SEMPRE A ANDAR realizou mais-valias contabilísticas na venda dessas duas viaturas, no montante de 3.000€ cada.

A venda da viatura adquirida em 2008 não gerou nem mais nem menos valia.

O preço de venda do conjunto das três viaturas:

- a) 6.000€.
- b) 21.500€.
- c) 18.500€.
- d) 10.000€.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 12)

A SEMPRE A ANDAR vai celebrar um contrato de locação operacional de cinco novas viaturas ligeiras mistas pelo prazo de quatro anos e por 200.000 km cada viatura. O contrato não inclui seguro contra os riscos, mas prevê despesas de manutenção para a quilometragem contratada. Algumas rendas serão pagas durante os próximos doze meses.

Aquando da celebração do contrato, a SEMPRE A ANDAR, SA deverá:

- a) Reconhecer o valor de aquisição das viaturas no ativo não corrente e ainda um passivo não corrente de igual montante.
- b) Reconhecer o valor de aquisição das viaturas no ativo não corrente, valor que também figurará no passivo, repartido entre o passivo corrente e o passivo não corrente.
- c) Não reconhecer qualquer ativo nem passivo.
- d) Não reconhecer um ativo, mas reconhecer um passivo.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 39)

A sociedade ABC, S.A., cujo objeto social consiste na produção de software informático, desenvolveu em N um programa de gestão comercial.

Durante o ano suportou dispêndios, que capitalizou, no montante de 300.000 u.m.. De acordo com as expectativas dos seus departamentos de produção e vendas, espera-se que o software seja comercializado durante 5 anos e estima-se que possam ser comercializadas 150.000 licenças.

Sabendo-se que em N+1 foram vendidas 40.000 licenças e em N+2 tinham já sido vendidas 30.000, a quantia escriturada da rubrica de gastos de desenvolvimento que a empresa deverá ter reconhecida no final de N+2 será:

- a) 180.000 €.
- b) 160.000 €.
- c) 140.000 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 40)

A sociedade XYZ, Lda. obteve, em 2 de Janeiro do ano N, um subsídio governamental não reembolsável, no montante de 500.000 u.m., relacionado com um terreno onde consta instalar um dos seus edifícios fabris.

Considerando uma taxa de IRC de 25%, no final do ano N, a quantia relativa àquele subsídio que deverá figurar nos capitais próprios do balanço é de:

- a) 375.000 u.m..
- b) 112.500 u.m..
- c) 12.500 u.m..
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 5)

A PASTELARIAS REUNIDAS explora presentemente três estabelecimentos. Prosseguindo a estratégia expansionista adotada, a empresa vai abrir um quarto estabelecimento.

Com essa finalidade, em Junho de 2008, efetuou-se entre a PASTELARIAS REUNIDAS e a ERGUEPRÉDIOS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA um contrato promessa de compra e venda de uma fração (loja) de um prédio então em construção, na zona de Almada.

Esse contrato não contemplou a possibilidade de transmissão da posição da promitente compradora. A PASTELARIAS REUNIDAS pagou então 120.000 €, quantia correspondente a 20% do preço da fração. Em Junho de 2009 a PASTELARIAS REUNIDAS reforçou o sinal com mais 40% do preço (240.000 €) e a parte remanescente do preço da loja foi paga em Junho de 2010, aquando da outorga da escritura de compra e venda.

Como se referiu, ao outorgar a escritura de compra e venda, a PASTELARIAS REUNIDAS pagou a parte do preço ainda em dívida: 240.000€.

Com a outorga da escritura de compra e venda, a PASTELARIAS REUNIDAS deverá ter efetuado o seguinte registo contabilístico:

- a) Débito: conta 43 Ativos fixos tangíveis – 600.000€; Crédito: conta 12 Depósitos à ordem – 240.000€; Crédito: 2713 Fornecedores de investimentos – Adiantamentos a fornecedores de investimentos: 360.000€.

b) Débito: 43 Ativos fixos tangíveis – 600.000€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 240.000€; Crédito: 455 Adiantamentos por conta de investimentos: 360.000€.

c) Débito: 42 Propriedades de investimento – 600.000€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 240.000€; Crédito: 228 Fornecedores – Adiantamentos a fornecedores: 360.000€.

d) Débito: 42 Propriedades de investimento – 600.000€; Crédito: conta 12 Depósitos à ordem – 240.000€; Crédito: 2713 Fornecedores de investimentos – Adiantamentos a fornecedores de investimentos: 360.000€.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 7)

No balanço da PASTELARIAS REUNIDAS figura um conjunto de arcas frigoríficas – antes utilizadas para armazenar gelados – que está classificado como ‘ativo detido para venda’. Os custos estimados de venda deste ativo são 10.000€, o respetivo justo valor ascende a 90.000€ e a quantia escriturada do ativo é 150.000€.

O valor evidenciado no ativo da PASTELARIAS REUNIDAS deverá ser:

- a) 80.000€.
- b) 90.000€.
- c) 140.000€.
- d) 150.000€.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 7)

Em Junho de 2010, a Q&F SA efetivou a compra de uma loja por 600.000 € (atribuindo-se ao terreno o valor de 150.000€), para abertura de um novo estabelecimento.

O contrato promessa de compra e venda do imóvel, que fixava o preço da transação, havia sido outorgado três anos antes, em Junho de 2007, quando o mercado imobiliário ainda estava “em alta” e foi então paga a título de sinal e princípio de pagamento a quantia de 240.000 €.

Aquando da aquisição desta loja, a Q&F SA suportou as seguintes despesas: 39.000 € relativos a IMT e 8.000 € relativos a escrituras e registos.

No lançamento contabilístico relativo à compra do imóvel a Q&F SA deverá debitar a conta:

- a) 421 Propriedades de investimento - Terrenos e recursos naturais por 150.000 €.
- b) 422 Propriedades de investimento - Edifícios e outras construções por 485.250 €.
- c) 432 Ativos fixos tangíveis - Edifícios e outras construções por 485.250€.
- d) 432 Ativos fixos tangíveis - Edifícios e outras construções por 497.000€.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 8)

No final de 2010, e após ter sido registada a depreciação do exercício relativa a este imóvel, verificou-se existir uma diferença entre o valor contabilístico e o valor de mercado do imóvel. Com efeito, em consequência da quebra ocorrida nos preços de mercado, este imóvel foi avaliado por um perito independente por um montante inferior em 60.000 € ao respetivo valor escriturado.

Em consequência da desvalorização do imóvel entretanto verificada, após o registo da depreciação do exercício, a Q&F SA deverá:

- a) Reconhecer uma perda por imparidade e creditar a conta 432 Ativos fixos tangíveis - Edifícios e outras construções por 60.000 €.
- b) Debitar a conta 655 Perdas por imparidade - Em ativos fixos tangíveis por 60.000 € e creditar a conta 431 Ativos fixos tangíveis – terrenos e recurso

naturais por 15.000 € e a conta 432 Ativos fixos tangíveis - Edifícios e outras construções por 45.000 €.

c) Debitar a conta 422.Propriedades de investimento – Edifícios e outras construções por 60.000 € e creditar a conta 589 Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis – Outros Excedentes.

d) Debitar a conta 655 Perdas por imparidade - Em ativos fixos tangíveis por 60.000 € e creditar a conta 439 – Ativos Fixos Tangíveis – Perdas por imparidade acumuladas por igual montante.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 16)

Prosseguindo a sua estratégia de expansão e a fim de ganhar quota de mercado no segmento das Assistências Técnicas, a Q&F SA fez um negócio com uma pequena empresa do sector, a JÁERA – Climatização, Lda.

Nos termos do dito negócio, a troco de uma quantia de 100.000 €, a JÁERA cedeu a carteira de clientes à Q&F SA e cessou em seguida a sua atividade.

Os contratos celebrados entre a JÁERA e os seus clientes previam um pagamento mensal em função da dimensão da instalação de ar condicionado do cliente e eram denunciáveis por qualquer uma das partes com um pré-aviso de 15 dias.

Relativamente aos 100.000 € pagos à JÁERA, Lda a título da compra da carteira de clientes, Q&F SA:

a) Pode proceder à capitalização daquele montante numa rubrica de Ativo Intangível, assim o entenda a Administração.

b) Deve obrigatoriamente proceder à capitalização daquele montante numa rubrica de Ativo Intangível.

c) Não pode proceder à capitalização daquele montante numa rubrica de Ativo Intangível.

d) Deve reconhecer um terço daquela quantia como gasto do exercício em cada um dos anos de 2010, 2011 e 2012.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 17)

A Q&F SA remodelou recentemente, já em 2011, a loja de venda ao público, tendo nela instalado dois aparelhos de ar condicionado do modelo de que mais unidades comercializa e que se encontravam nos seus armazéns desde Outubro de 2010. Foram gastas cinco horas a montar os ditos dois aparelhos.

Este facto implicou a necessidade de a Q&F SA reclassificar contabilisticamente os dois novos aparelhos de ar condicionado instalados na loja, transferindo-os de ativos correntes para ativos não correntes. Cada um dos aparelhos tinha sido adquirido por 500€ e estava registada uma perda por imparidade acumulada de 100€ em cada um, justificada pela evolução tecnológica e consequente variação dos preços de mercado.

Relativamente ao registo contabilístico do ativo fixo tangível, a empresa deverá ter efetuado o seguinte registo contabilístico:

- a) Débito: conta 43 Ativos fixos tangíveis – 800€; Crédito: conta 382 Reclassificações regularização de inventários e ativos biológicos – Mercadorias - 800€.
- b) Débito: 43 Ativos fixos tangíveis – 1.000€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 400€; Crédito: 455 Adiantamentos por conta de investimento - 600€.
- c) Débitos: conta 43 Ativos fixos tangíveis – 800€ e conta 439 Ativos fixos tangíveis – Perdas por imparidade acumuladas - 200€; Créditos: conta 32 Mercadorias - 1.000€.
- d) Débitos: conta 43 Ativos fixos tangíveis – 1.000€; Créditos: conta 439 Ativos fixos tangíveis – Perdas por imparidade acumuladas - 200€ e conta 32 Mercadorias - 800€.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 18)

Os dois aparelhos de ar condicionado estão sujeitos a deprecimento. O TOC da Q&F SA resolveu registar de uma vez só, em 2011, a depreciação desses equipamentos.

No tocante ao registo da depreciação anual de 2011 dos dois aparelhos de ar condicionado instalados na loja da Q&F SA, a empresa deverá ter efetuado o seguinte registo contabilístico:

- a) Depreciou obrigatoriamente a totalidade do valor escriturado já em 2011.
- b) Depreciou obrigatoriamente em quatro anos, de acordo com as taxas indicadas no Anexo ao Decreto Regulamentar 25/2009.
- c) Não depreciou este ativo.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 44)

O saldo da conta 442 Projetos de desenvolvimento inclui a quantia de 120.000 € relativa a despesas (fornecimentos e serviços) efetuadas em 2009 (80.000€) e em 2010 (40.000€) relacionadas com o estudo de novos processos de fabrico e de novas combinações de matérias-primas.

O órgão de gestão da Empresa não lhe assegurou inequivocamente o sucesso de tal investigação nem lhe demonstrou que os novos processos possam vir a ser comercialmente viáveis.

À data de 31 de Dezembro de 2010, as demonstrações financeiras do exercício de 2010, deveriam:

- a) Apresentar um ativo não corrente de 120.000€.
- b) Apresentar gastos do exercício de 120.000€ sem qualquer ativo reconhecido.

- c) Apresentar gastos do exercício de 40.000€ e um ativo não corrente reconhecido de 80.000€.
- d) Apresentar gastos do exercício no valor de 40.000€ e resultados transitados devedores de 80.000€.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 9)

No balanço da INFOTOC a 31 de dezembro de 2010 constava um passivo de 14.100€ relativo a um contrato de locação financeira de uma viatura de transporte de mercadorias celebrado em novembro desse ano. Por outro lado, no mesmo balanço, estava apresentado um valor no ativo de 14.250€ de Equipamento de Transporte, cuja depreciação foi calculada numa base anual pelo método da linha reta e considerando as taxas máximas permitidas para efeitos fiscais. Estima-se que o valor residual da viatura seja 3.000€.

Supondo que não houve perdas por imparidade, nem revalorizações das viaturas da empresa, as depreciações da viatura ligeira de mercadorias reconhecidas na demonstração dos resultados de 2010 da INFOTOC devem ter sido:

- a) 3.250€.
- b) 3.750€.
- c) 4.750€.
- d) Nenhum dos anteriores.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 9)

Ainda em julho de 2011 o Sr. José Silva procedeu à aquisição de uma nova máquina de lavar para substituir a que havia ardido, a qual começou a ser usada de imediato.

Sabe-se que no Balanço em 2011-12-31 a nova máquina figurará pelo valor de 13.000euros (caso nada de extraordinário aconteça entretanto), que a sua vida útil estimada é de sete anos e o valor residual é nulo.

Com base naquelas informações e sabendo que a All-Clean Lda. adota o método da linha reta (quotas constantes) em regime de duodécimos, conclui-se que o valor da depreciação da nova máquina contabilizada pela empresa em 2011 foi de:

- a) a)1.000€.
- b) b)2.000€.
- c) c)928,5€.
- d) d)1.857€.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 44)

A ALFA. S.A. adquiriu em janeiro de N-1, a pronto pagamento, um equipamento fabril por 220.000€, cuja vida útil se estimou em 10 anos. As depreciações deste equipamento são calculadas pelo método da linha reta (quotas constantes) e o valor residual é nulo.

A empresa, em dezembro de N-1, foi informada que lhe tinha sido atribuído um subsídio governamental de 84.000€, obtido no âmbito de um projeto de apoio ao investimento a que se candidatou. Em abril do ano N, a ALFA, S.A. recebeu o dito subsídio.

Assim, a conta 593 – Outras Variações no Capital Próprio– Subsídios em 31 de dezembro de N, na ALFA, S.A. deveria ser debitada por:

- a) 0 €;
- b) 700 €;
- c) 8.400€;
- d) 16.800€

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 4)

Antecipando a recessão económica que se começava já a sentir de forma significativa no decurso de 2011, a Administração da TINTOL SA decidiu empreender um processo de reestruturação, que incluiu diversas medidas, uma das quais foi o encerramento de uma das duas unidades que a empresa tinha em Samora Correia – a de menor capacidade produtiva, conhecida como “Fábrica Anexa” -, concentrando-se a produção na fábrica de maior dimensão. A fim de evitar situações de despedimento, uma parte dos trabalhadores da encerrada beneficiou de um programa de reformas antecipadas e os restantes foram transferidos para a fábrica que continuará em laboração. Entre os equipamentos que se encontravam na unidade encerrada estava uma misturadora, considerada como máquina industrial de uso específico, sujeita a uma taxa de depreciação anual de 12,5% nos termos quer do Decreto Regulamentar nº2/90, quer do Decreto Regulamentar nº 25/2009. Este equipamento foi adquirido no final de 2008 e entrou em funcionamento no dia 2/1/2009, tendo custado 80.000 euros.

Sabendo-se que a misturadora não foi objeto de qualquer revalorização e estava a ser depreciado pelo método das quotas decrescentes (anuais) à taxa máxima fiscalmente aceite, em 31.12.2010 e após o registo da depreciação desse ano o valor contabilístico deste equipamento ascendia ao montante de:

- a) 40.000,00 euros.
- b) 30.000,00 euros.
- c) 37.812,50 euros.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 20)

O administrador da TINTOL SA propôs ao TOC da empresa que estudasse as consequências de passar a depreciar os ativos fixos tangíveis considerando que a vida útil é o dobro da que resultaria da aplicação das taxas máximas estabelecidas no anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 25/ 2009, justificando a ideia com a eventual baixa utilização da capacidade produtiva instalada decorrente da crise.

Ao adotar a proposta do Senhor Administrador da TINTOL SA, em vez de praticar as depreciações aplicando as taxas máximas fiscais, no final do segundo ano de utilização dos bens espera-se que:

- a) O valor líquido contabilístico dos ativos fixos tangíveis seja menor.
- b) O EBITDA da TINTAL SA seja menor.
- c) O EBIT da TINTOL SA seja maior.
- d) No caso de um ativo fixo tangível ser vendido durante o segundo ano de utilização, a mais-valia obtida será menor.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 41)

No início de outubro de N foi reconhecido como ativo não corrente detido para venda, um equipamento de corte pelo valor de 100.000 €, que corresponde ao justo valor do ativo menos os gastos de vender naquela data. A quantia escriturada do equipamento nos ativos fixos tangíveis ascendia, naquela data, a 80.000 €, resultantes 200.000 € do valor bruto do ativo e 120.000 € de depreciações acumuladas. A depreciação anual do equipamento é constante e no valor de 20.000 €, adotando a empresa a política de depreciação por duodécimos.

Em 31 de dezembro de N, a venda do ativo ainda não se concretizara e o seu justo valor menos o custo de vender, nessa data, ascendia a 90.000 €. No início de abril de N+1, a Administração da sociedade desistiu da intenção de venda do equipamento, voltando a usá-lo na sua produção.

Nesta data o valor recuperável do equipamento ascendia a 95.000 €.

A reclassificação do equipamento, de ativo não corrente detido para venda para ativo fixo tangível, deve ser efetuada pelo valor de:

- a) 95.000 €.
- b) 70.000 €.
- c) 90.000 €.
- d) 80.000 €.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 44)

A sociedade D adquiriu um equipamento novo em 1 de julho/N-5 por 9.700€, atribuindo-lhe uma vida útil esperada de 6 anos e um valor residual de 700€. Em 01/01/N-3 foi efetuada uma grande reparação de 1.600€, à qual foi atribuído um período de vida útil de 4 anos.

O equipamento foi vendido em 1 de outubro do ano N por 2.500€. Considerando o método de depreciação linear, em regime de duodécimos, o ganho da venda a reconhecer no período N é de:

- a) 2.200€.
- b) 2.400€.
- c) 575€.
- d) 675€.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 8)

A GRAFITOC adquiriu um equipamento de produção por 200.000€, em 2010, com uma vida útil estimada de dez anos e valor residual nulo.

Relativamente a esse equipamento, no início de janeiro de 2012, a empresa celebrou um contrato de venda seguida de locação (*sale lease back*) pela quantia de 180.000€. Uma das cláusulas deste contrato determina que a propriedade do equipamento será transferida para o locatário no termo do contrato de locação, que ocorrerá em 2016 (a duração do contrato é, portanto, de quatro anos). O equipamento foi já objeto de depreciação na contabilidade da GRAFITOC, em 2010 e também em 2011.

Na contabilidade da GRAFITOC, no momento da celebração do contrato de locação:

- a) O ganho ascende a 40.000€ e não é imediatamente reconhecido no resultado de 2012 porque se está perante uma locação financeira.
- b) Um ganho contabilístico de 40.000€ é reconhecido imediatamente no resultado de 2012, ano em que o contrato foi celebrado.
- c) Como se trata de uma locação operacional, o ganho será imediatamente reconhecido no resultado de 2012 e ascende a 20.000€.
- d) Como se trata de uma locação financeira, o ganho será diferido e amortizado posteriormente, sendo essa amortização de 5.000€ em cada um dos quatro anos de duração do dito contrato.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 40)

A empresa A possui um ativo intangível mensurado pelo modelo de revalorização, cuja quantia escriturada à data do balanço de N é de 4.000€. Este ativo foi inicialmente reconhecido por um custo de aquisição de 12.000€.

Sabendo-se que à data do balanço de N não existe qualquer mercado ativo para este ativo, qual o procedimento que a sociedade deve ter:

- a) Reconhecer uma perda por imparidade de 4.000€ em N, porque a não existência de um mercado ativo é indicativa de que o ativo intangível está com imparidade.
- b) Desreconhecer o ativo intangível por 4.000€ em N.

- c) Manter o ativo escriturado por 4.000€ em N e testar o ativo quanto à sua eventual imparidade, porque a não existência de um mercado ativo para um bem mensurado pelo modelo de revalorização pode ser indicador de que o ativo intangível possa estar com imparidade.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 20)

Em dezembro de 2012, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. vendeu, com uma menos valia contabilística de €2.500, um equipamento que adquirira em 30 de dezembro de 2011 por €24.000.

O equipamento tinha um valor residual de €4.000 e uma vida útil estimada em oito anos. A Sapatarias J. M. Freitas, Lda. estima as depreciações dos ativos fixos tangíveis segundo o critério das quotas em linha reta.

A Sapatarias J. M. Freitas, Lda. deve ter vendido o equipamento por:

- a) €18.500.
- b) €19.000.
- c) €21.500.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 21)

A empresa adquiriu duas cadeiras para a nova loja, cujo custo foi de €400 cada uma.

Ao depreciar as duas cadeiras referidas, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda.:

- a) Só poderia aplicar o método das quotas decrescentes se tivesse adquirido as cadeiras em estado de uso.
- b) Não pode aplicar o método das quotas decrescentes porque se trata de bens de reduzido valor, inferior a 1.000 euros.
- c) Pode aplicar o método das quotas decrescentes.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 9)

Paralelamente, António decidiu também contratar dois programadores, que terão as seguintes funções: desenvolver jogos e aplicações para as novas plataformas (telemóveis e tablets ipad e android), e desenvolver o sítio da AMC Brinquedos, Lda. na internet, por forma a conseguir-se uma maior e melhor divulgação dos produtos da empresa.

A fim de mais rapidamente dispor de jogos para lançamento no mercado, a AMC Brinquedos, Lda. comprou o direito de utilização por cinco anos das “fontes” (código de programação) de jogos já existentes e desenvolvidos por outras empresas, que traduziu e adaptou para Portugal, os PALOP e a região da América do Sul.

Os dispêndios com a aquisição das “fontes” (código de programação) de jogos já existentes, adquiridos pela AMC Brinquedos, Lda. a outras empresas deverão ser registados:

- a) Na conta 311.Compras.
- b) Na conta 6221.FSE-Serviços Especializados – Trabalhos Especializados.
- c) Na conta 6264.FSE-Serviços Diversos – Royalties.
- d) Em sub-conta apropriada da conta 44.Activos intangíveis.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 14)

Como se tem verificado um crescimento da atividade da AMC Brinquedos, Lda., em março de 2013 a empresa efetuou uma permuta de um armazém que tinha sido adquirido por €400.000 em abril de 2006 (dos quais €100.000 corresponderam ao custo de aquisição do terreno), e que vinha sendo depreciado pelo método da linha reta e por duodécimos, em 25 anos desde essa data. No âmbito da referida permuta foi atribuído ao imóvel detido pela AMC Brinquedos, Lda. o valor de €300.000 e ao novo armazém que esta sociedade irá adquirir o valor de €400.000, valores que correspondem aos valores de mercado destes imóveis. A AMC Brinquedos, Lda. pagará €100.000 na data da permuta.

Contabilmente, nesta permuta a AMC Brinquedos, Lda. registrará:

- a) Um ganho no valor de €17.000.
- b) Um perda no valor de €17.000.
- c) Um perda no valor de €12.000.
- d) Um perda no valor de €100.000.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 41)

No mês de abril do ano N-1, a entidade BETA, Lda. adquiriu um equipamento básico por €30.040, que ficou disponível para uso em maio desse mesmo ano. Pela montagem do equipamento o fornecedor cobrou ainda € 5.000. A Gerência estima que no final da vida útil do equipamento (cinco anos) o consiga vender por € 2.520.

A correspondente quantia a figurar no balanço de N, sabendo que a empresa optou pelo método da linha reta por duodécimos, deverá ser:

- a) € 23.658.
- b) € 24.200.
- c) € 23.360.
- d) € 22.776.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 13)

Ainda em 2012, a Ideias & Ideias adquiriu uma impressora a jato de tinta para grandes formatos, que substituiu uma outra que deixou de ser utilizada. Apesar de ter sido um investimento de montante muito elevado (€300.000), o mesmo justifica-se quer pelo facto de dotar a empresa de novas capacidades em termos de produções de grandes formatos (como, por exemplo, telas publicitárias para colocar no exterior de edifícios) quer pela maior economia no consumo de tintas. A instalação e entrada em funcionamento da nova impressora implicou gastos adicionais no valor de €27.000, ainda antes do início da utilização deste equipamento.

Relativamente às quantias dispendidas, a Ideias & Ideias deverá:

- a) Ter registado a quantia de €327.000 a débito de 433 Ativos fixos tangíveis – Equipamento básico.
- b) Ter registado a quantia de €300.000 a débito de 433 Ativos fixos tangíveis – Equipamento básico e os restantes €27.000 nas correspondentes contas de gastos por naturezas, em 2012.
- c) Ter registado a quantia de €300.000 a débito de 433 Ativos fixos tangíveis – Equipamento básico e os restantes € 27.000 em 446 Ativos intangíveis – Outros ativos intangíveis.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 15)

A TecTecn, Lda. celebrou em outubro de 2013 um contrato de locação financeira de um equipamento no valor de € 10.000, sujeito a IVA à taxa de 23%. A segunda renda, paga um mês após da celebração do contrato, no valor de € 1.000 euros, acrescidos de IVA, é composta por € 900 de amortização de capital e por € 100 de juros.

Com base exclusivamente na informação disponível, o registo nas contas da TecTecn, Lda. do pagamento da segunda renda do contrato de locação financeira deverá ter sido o seguinte:

- a) Débito: 691 Gastos e perdas de financiamento - Juros suportados: € 100; Débito: 2513 Locações financeiras: € 900; Débito: 2432 Estado e outros entes públicos – IVA Dedutível: € 13; Crédito: 12X Depósitos à ordem – Banco X: €1.013.
- b) Débito: 691 Gastos e perdas de financiamento - Juros suportados: € 100; Débito: 2513 Locações financeiras: € 900; Débito: 2432 Estado e outros entes públicos – IVA Dedutível: € 230; Crédito: 12X Depósitos à ordem – Banco X: €1.230.
- c) Débito: 2513 Locações financeiras: € 1.000; Crédito: 2432 Estado e outros entes públicos – IVA Dedutível: € 230; Crédito: 12X Depósitos à ordem – Banco X: € 770.
- d) Débito: 691 Gastos e perdas de financiamento - Juros suportados: € 123; Débito: 2513 Locações financeiras: € 1.107; Crédito: 12X Depósitos à ordem – Banco X: € 1.230.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 18)

Confiantes no sucesso que estão a ter com os equipamentos desportivos fabricados pela TecTecn, Lda., os três sócios entendem que em 2014 será de investir fortemente na internacionalização da empresa e na exportação dos equipamentos desportivos que fabricam.

Assim, decidiram participar na WSS - World Sports Show, a mais importante feira mundial de equipamentos desportivos, que se realiza em Munique de dois em dois anos. A próxima edição da WSS realizar-se-á em setembro de 2014. A gerência da TecTecn, Lda. considera que dada a importância desta

feira a nível mundial, o investimento terá repercussões na empresa durante três anos. A gerência da TecTecn, Lda. estima que o investimento total será de 95.000 euros com a seguinte repartição:

Inscrição na Feira e aluguer de	€ 25.000
Viagens	e€ 35.000
Custo de fabricação do <i>stand</i> , incluindo o desmantelamento no final da feira	€15.000
Honorários de consultores de marketing	<u>€ 20.000</u>
Total ...	€ 95.000

O *stand* não será utilizável em eventos futuros, pois não se revela economicamente vantajosa a desmontagem, transporte e armazenamento.

- a) Relativamente ao investimento total de 95.000 euros que a TecTecn, Lda. irá efetuar com a participação na feira WSS - World Sports Show, em Munique: Todas as despesas deverão ser reconhecidas como Gastos em 2014 e contabilizadas nas respectivas contas de gastos por naturezas.
- b) A totalidade do investimento deverá ser capitalizado numa sub-conta de '44 Activos Intangíveis' e amortizado no período considerado apropriado.
- c) A totalidade da despesa deverá ser reconhecida como uma despesa publicitária e contabilizada integralmente como gasto em 2014 em '6222 – Fornecimento e serviços externos – Serviços especializados – Publicidade e propaganda'.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 20)

Ainda com vista ao reforço dos capitais próprios, o Dr. Rui Simões sugeriu aos sócios que solicitassem a um avaliador independente uma avaliação da loja de que a TecTecn, Lda. é proprietária no centro da Covilhã e que funciona como *show room*. Essa loja foi adquirida nova em 2010 por um total de 150.000 euros e está depreciada à taxa máxima aceite fiscalmente, assumindo-se um valor residual nulo. Nessa conversa os sócios referiram que está à venda uma loja nova, com uma área e características semelhantes à loja da empresa, situada na mesma zona, por 160.000 euros

(esta loja está para venda há cerca de quatro anos).

O perito avaliador que fez a avaliação da loja da TecTecn, Lda. considerou que à data de 31 de dezembro de 2013 o valor de mercado do imóvel era 130.000 euros.

Considerando a informação disponível, em 31.12.2013 o TOC da TecTecn, Lda. deverá:

- a) Proceder à revalorização da loja, devendo esta figurar no balanço da TecTecn, Lda. em 31.12.2013 pelo valor de 160.000 euros, reconhecendo ainda a respetiva reserva de revalorização.
- b) Proceder à revalorização da loja, devendo esta figurar no balanço da TecTecn, Lda. em 31.12.2013 pelo valor de 130.000 euros, reconhecendo uma perda por imparidade em activos fixos tangíveis, calculada com base na diferença entre o valor de avaliação e o valor contabilístico após o registo da depreciação de 2013.
- c) Manter a loja valorizada pelo custo de aquisição deduzido das depreciações praticadas.
- d) Proceder à revalorização da loja, devendo esta figurar no balanço da TecTecn, Lda. em 31.12.2013 pelo valor de 130.000 euros, reconhecendo uma perda por redução do justo valor, calculada com base na diferença entre o valor de avaliação e o valor contabilístico após o registo da depreciação de 2013.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 40)

Qual das seguintes afirmações é incorreta?

- a) A depreciação de um ativo começa quando este estiver disponível para uso.
- b) A depreciação de um ativo cessa na data em que o ativo for classificado como detido para venda.
- c) A depreciação de um ativo cessa na data em que o ativo for desreconhecido.
- d) A depreciação de um ativo cessa na data em que ele se tornar ocioso ou for retirado do uso.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 42)

Uma empresa adquiriu, em janeiro de N-4, um equipamento industrial que tem vindo a ser depreciado pelo método da linha reta. Em dezembro de N, após registo da depreciação do período, a quantia escriturada do mesmo equipamento industrial era de € 1.875. A taxa de depreciação é de 12,5%. Sabe-se ainda que a máquina apenas sofreu uma perda por imparidade, de € 525, durante o período. O custo de aquisição do equipamento industrial foi:

- a) € 5.000.
- b) € 6.400.
- c) € 3.750.
- d) € 4.800.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 7)

A despesa total (nomeadamente emolumentos notariais) com a aquisição do referido terreno ascendeu a €3.000, valor pelo qual o TOC da empresa, Dr. Luis Sousa, entende que o mesmo deve ser contabilizado, dado que todos os ativos fixos tangíveis da empresa estão registados pelo respetivo valor de custo, deduzido das depreciações já contabilizadas. A Gerência, por entender que o terreno tem um valor de mercado muito superior, solicitou uma avaliação imobiliária do referido terreno a um perito inscrito na CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), o qual o avaliou em €350.000.

No que respeita ao valor pelo qual deverá ser inicialmente registado na contabilidade da SinalSeg, Lda. o terreno adquirido por usucapião:

- a) Deve ser contabilizado inicialmente pela quantia de €3.000.
- b) Deve inicialmente registar-se por €350.000, sendo a contrapartida a conta Depósitos à ordem pelos €3.000 pagos e o remanescente deve ser contabilizado a crédito de uma sub-conta apropriada da conta 58 Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis.
- c) O terreno deve ser inicialmente registado por €350.000, sendo a contrapartida a conta Depósitos à ordem pelos €3.000 pagos e o remanescente, deve ser contabilizado a crédito de uma sub-conta apropriada da conta 59 Outras variações no capital próprio.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 43)

A sociedade E adquiriu, em janeiro do ano N, uma marca de renome tendo, para o efeito, incorrido nos dispêndios seguintes:

- Fatura relativa à compra da referida marca: €200.000;
- Registo da marca em Portugal: €6.000;
- Honorários pagos aos dois advogados (português e do país de origem) – cada mandatário auferiu €20.000 pela concretização do negócio;
- Custos administrativos e outros custos gerais suportados: €4.000.

A sociedade registou também a marca BETA, com que vai trabalhar ativamente para efeitos de exportação a partir do ano N. Esta foi o resultado do trabalho do departamento de marketing no decurso de N-3 a N-1. A totalidade dos custos com a criação da referida marca ascendeu a €150.000, repartidos igualmente ao longo do período e reconhecidos como gastos de cada um desses períodos.

Indicar qual dos valores seguintes deve ser reconhecido pela sociedade E em ativos intangíveis:

- a) €400.000.
- b) €246.000.
- c) €350.000.
- d) €396.000.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 34)

No início de julho de N foi reconhecido como ativo não corrente detido para venda um equipamento pelo valor de €80.000, que corresponde ao justo valor do ativo menos os gastos de vender naquela data. A quantia escriturada do equipamento nos ativos fixos tangíveis ascendia, naquela data, a €60.000, resultantes de: €200.000 do valor bruto do ativo e €140.000 de depreciações acumuladas. A depreciação anual do equipamento é constante e no valor de €20.000, adotando a empresa a política de depreciação por duodécimos.

Em 31 de dezembro de N, a venda do ativo ainda não se concretizara e o seu justo valor menos o custo de vender, naquela data, ascendia a €70.000.

No início de julho de N+1, a Administração da sociedade desistiu da intenção de venda do equipamento, voltando a usar o mesmo na sua produção. Nesta data o valor recuperável do equipamento ascendia a €75.000. A reclassificação do equipamento, de ativo não corrente detido para venda para ativo fixo tangível, deve ser feita pelo valor de:

- a) €75.000
- b) €40.000
- c) €70.000
- d) €60.000

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 38)

Uma empresa tem vindo a utilizar, desde janeiro de 2013, um equipamento básico adquirido no âmbito de um projeto de investimento, estando previsto receber um subsídio não reembolsável de 30% do valor do investimento.

A empresa ainda não solicitou o pedido de reembolso associado a esta aquisição, mas irá fazê-lo em breve, tendo cumprido integralmente as condições/cláusulas do contrato para receber o subsídio previsto.

Os dados desta operação são os seguintes:

- Custo de aquisição do equipamento: €100.000
- Depreciação do equipamento em 2013: €10.000
- Taxa de IRC: 25%

Os registos contabilísticos associados a esta operação foram os seguintes:

a) Débito da conta 278 – Outros devedores e credores – subsídios / crédito da conta 5931 – Outras Var. CP – Subsídios atribuídos por €30.000;
débito da conta 5932 – Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios / crédito da conta 278 – Outros devedores e credores, por €7.500.

débito da conta 5931 – Outras Var. CP / crédito da conta 7883 – Imputação de subsídios para investimentos, por €3.000;

débito da conta 278 – Outros devedores e credores / crédito da conta 5932 – Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios, por €750.

b) Débito da conta 278 – Outros devedores e credores – subsídios / crédito da conta 5931 – Outras Var. CP – Subsídios atribuídos por €30.000;

débito da conta 5932 – Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios / crédito da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, por €7.500;

débito da conta 5931 – Outras Var. CP / crédito da conta 7883 – Imputação de subsídios para investimentos, por €3.000;

débito da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos / crédito da conta 5932 – Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios, por €750.

c) Débito da conta 12 – DO / crédito da conta 5931 – Outras Var. CP – Subsídios atribuídos por €30.000;

débito da conta 5932 – Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios / crédito da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, por €7.500;

débito da conta 5931 – Outras Var. CP / crédito da conta 7883 – Imputação de subsídios para investimentos, por €3.000;

débito da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos / crédito da conta 5932 – Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios, por €750.

d) Débito da conta 278 – Outros devedores e credores – subsídios / crédito da conta 5931 – Outras Var. CP – Subsídios atribuídos por €30.000;

débito da conta 5932 – Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios / crédito da conta 278 – Outros devedores e credores, por €7.500;

débito da conta 5931 – Outras Var. CP / crédito da conta 7883 – Imputação de subsídios para investimentos, por €3.000.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 40)

A entidade X, por entender que o valor contabilístico do seu equipamento básico se encontrava desajustado face ao seu valor de mercado, decidiu, no início de janeiro de 2013, alterar o respetivo modelo de mensuração, passando do modelo do custo para o modelo da revalorização. Para esse efeito contratou uma empresa de avaliações, especializada naquele tipo de equipamentos, para proceder à avaliação das suas máquinas.

- Valor de aquisição: €1.000.000
- Taxa de depreciação: 10 %
- Depreciação acumulada (até à data da revalorização) €600.000
- Valor contabilístico: €400.000
- Valor de avaliação: €500.000
- Excedente de revalorização: €100.000
- A taxa de IRC prevista é de 25%

Quais os lançamentos a efetuar na contabilidade na data da revalorização?

a) Débito da conta 433 – Equipamento básico por €100.000 por contrapartida da conta 58xx – Excedentes de revalorização, a crédito, por €100.000; e débito da conta 58xy – Excedentes de revalorização – Imposto diferido por contrapartida da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, a crédito, por €25.000.

b) Débito da conta 433 – Equipamento básico por €250.000 por contrapartida das contas 4383 – Depreciações acumuladas – Equipamento básico e 58xx – Excedentes de revalorização, a crédito, por €150.000 e €100.000, respetivamente; e débito da conta 58xy – Excedentes de revalorização – Imposto diferido por contrapartida da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, a crédito, por €25.000.

c) Débito da conta 433 – Equipamento básico por €250.000 por contrapartida das contas 4383 – Depreciações acumuladas – Equipamento básico e 58xx – Excedentes de revalorização, a crédito, por €150.000 e €100.000, respetivamente.

d) Débito da conta 433 – Equipamento básico por €250.000 por contrapartida das contas 4383 – Depreciações acumuladas – Equipamento básico e 58xx – Excedentes de revalorização, a crédito, por €150.000 e €100.000, respetivamente; e débito da conta 58xy – Excedentes de revalorização – Imposto diferido por contrapartida da conta 278 – Outros devedores e credores, a crédito, por €25.000.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 12)

Na contabilidade da TIMT, Lda. a rubrica Activos fixos tangíveis inclui um único terreno que foi adquirido por € 200.000 no ano 2013. O valor recuperável do terreno no final de 2013 era inferior ao custo de aquisição e, um ano depois, em 31 de dezembro de 2014, o balanço daquela sociedade apresentava o justo valor menos os custos de vender do terreno, valor este que é bastante mais elevado. Sabe-se ainda que a contabilidade da TIMT, Lda, evidenciava nas demonstrações financeiras de 2014 os valores apresentados a seguir, respeitantes a esse terreno:

Demonstração dos resultados	Ano 2014	Balanço	31 Dez 2014
Reversão de perda por imparidade no terreno	€ 70.000	Activos fixos tangíveis	€ 240.000
		Excedente revalorização	€ 40.000

Considerando a informação disponível, no final de 2013 devem entre outros ter sido evidenciados os saldos seguintes nos documentos de prestação de contas individuais da TIMT, Lda:

- a) No balanço: um activo fixo tangível de € 200.000 e também um Excedente de revalorização de € 40.000.
- b) Na demonstração dos resultados: uma perda por imparidade de € 70.000; no balanço: um excedente de revalorização de € 40.000.
- c) No balanço: um o activo fixo tangível de € 130.000; na demonstração dos resultados uma perda por imparidade de € 70.000.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 13)

No início de maio de 2014, a TIMT, Lda. vendeu uma viatura ligeira de passageiros com uma menos valia contabilística de € 5.000, a qual tinha adquirido por €30.000 (IVA incluído), e imediatamente começou a utilizar, em setembro de 2012. A vida útil estimada dessa viatura era de quatro anos e a TIMT, Lda. depreciou-a pelo método da linha recta por duodécimos, mas nunca reconheceu perdas por imparidade, nem qualquer revalorização neste ativo. Sabe-se também que o valor residual desta viatura era nulo.

Relativamente à viatura ligeira de passageiros vendida no início de maio 2014 pela TIMT, Lda:

- a) O valor evidenciado no balanço no final de 2013 nos activos não correntes deverá ter sido € 25.000; as depreciações acumuladas até ao momento da alienação terão ascendido a € 10.000.
- b) O preço de venda da viatura em 2014 deverá ter sido € 12.500; as depreciações acumuladas até ao momento da alienação terão ascendido a € 12.500.
- c) O preço de venda da viatura em 2014 deverá ter sido €20.000; as depreciações acumuladas até ao momento da alienação terão ascendido a € 10.000.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 43)

A empresa Permutar, Lda. trocou um equipamento usado por um novo, tendo pago € 8.200 (troca do equipamento: € 8.000; despesas de averbamento da compra: €200). O equipamento cedido na troca teve um custo de aquisição de

€ 12.000 e já se encontrava depreciado em € 9.000. O preço do equipamento novo é de € 15.000.

O registo da operação envolve:

- a) Reconhecimento do equipamento novo como um ativo por € 15.000 e reconhecimento de um resultado de € 4.000.
- b) Reconhecimento do equipamento novo como um ativo por € 15.200 e reconhecimento de um resultado de € 4.000.
- c) Reconhecimento do equipamento novo como um ativo por € 15.000 e reconhecimento de um resultado de € 3.800.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A empresa ESCEAÇÃO cujo objeto social é a organização de eventos recreativos adquiriu no dia 1 de Abril de N-2 uma embarcação de recreio, com ocupação para 50 pessoas.

O valor de aquisição da embarcação foi de 223.000 euros, a ESCEAÇÃO estima que o equipamento terá uma vida útil de 15 anos e calcula as depreciações com base no método da linha reta e pelo regime de duodécimos. O equipamento terá um valor residual de 5.000 euros.

Em 1 de Abril de N-2 a ESCEAÇÃO para além do valor da embarcação despendeu mais 7.000 euros para a legalização da embarcação e 2.000 euros para a obtenção de um lugar de embarque na marina de Setúbal.

- a) Como deverá ser reconhecida (isto é, em que rubrica/item) a embarcação?
- b) Porque valor deverá a embarcação ser reconhecida inicialmente?
- c) Quais as formas possíveis de valorização subsequente?

Sabendo que a ESCEAÇÃO adotou o modelo do custo determine o valor líquido do item em 31/12/N-2.

Em 31/12/N-1 a ESCEAÇÃO submeteu a embarcação a uma avaliação a uma entidade externa competente.

Após a avaliação realizada constatou-se que a embarcação tinha como valor recuperável o montante de 192.000 euros.

- d) Como deverá proceder (contabilisticamente) a ESCEAÇÃO face a esta ocorrência?

Em 1 de Maio de N a ESCEAÇÃO procedeu à alienação da embarcação por 195.000 euros.

- e) Qual o valor da mais (menos) valia obtida na alienação?
- f) Proceda aos registos no razão relativos ao desreconhecimento.

Resolução:

3.11- Contratos de Construção

(31/10/2009 - QUESTÃO 3)

Os empreendimentos para habitação efetuados pela CONSTROC, Lda, dada a sua dimensão, têm um período de construção que varia entre dois e quatro anos.

A gerência da empresa está a estudar a hipótese de reconhecer os proveitos resultantes das vendas das frações à medida que os sinais vão sendo recebidos.

No que respeita ao reconhecimento dos proveitos relativos às vendas das frações destes empreendimentos, a CONSTROC, Lda:

- a) Pode reconhecer os proveitos à medida que recebe os sinais dos clientes, independentemente da fase da construção em que o empreendimento se encontra.
- b) Apenas pode reconhecer os proveitos à medida que recebe os sinais dos clientes, independentemente da fase da construção em que o empreendimento se encontra, desde que reconheça nesse exercício igual montante de custos.
- c) Apenas pode reconhecer os proveitos quando ocorrerem as transmissões das frações para os clientes e os custos forem conhecidos ou possíveis de serem estimados.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(31/10/2009 - QUESTÃO 20)

Em 2010, a CONSTROC, Lda celebrou com a VILAGRANDE, Lda um contrato para a construção de um empreendimento imobiliário situado no Barreiro, por 15.000 milhares de euros. Relativamente aos dois primeiros anos de execução desse contrato, retiraram-se da contabilidade da CONSTROC, Lda os seguintes elementos:

(valores em milhares de euros)	2010	2011
Faturação emitida à VILAGRANDE,LDA	4.500	5.000
Cobranças à VILAGRANDE,LDA	1.000	4.000
Custos incorridos pela CONSTROC,LDA	3.920	8.500
Custos estimados da CONSTROC,LDA até à conclusão	10.080	5.500

A faturação emitida em 2010 pela CONSTROC, Lda, relativamente ao empreendimento do Barreiro, ascendeu a 4.500 milhares de euros e a VILAGRANDE,Lda pagou, em 2011, 4.000 milhares de euros.

De acordo com os dados disponíveis, o valor reconhecido em rendimentos na demonstração dos resultados de 2010 da CONSTROC, Lda, foi de:

- a) 4.200 milhares de euros.
- b) 4.500 milhares de euros.
- c) 280 mil euros.
- d) Nenhuma dos anteriores.

Resolução:

(31/10/2009 - QUESTÃO 21)

Dado que a CONSTROC, Lda adota o método da percentagem de acabamento relativamente às obras que efetua em regime de empreitada, apura anualmente os resultados relativos a cada uma destas obras.

Em 2010, o resultado anual apurado pela CONSTROC, Lda na obra do empreendimento imobiliário situado no Barreiro, foi:

- a) 280 mil euros.
- b) 300 mil euros.
- c) 350 mil euros.
- d) Nenhuma dos anteriores.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 38)

A sociedade ALFA-BETA, Lda. dedica-se à atividade de construção civil. No exercício corrente, foi contactada pela sociedade BETA-ALFA, S.A. com vista a construir o novo edifício fabril desta sociedade. De entre as alternativas que foram equacionadas, perfilharam-se as seguintes:

- i) a ALFA-BETA constrói o edifício e a BETA-ALFA adquirirá e fornecerá os materiais de construção, ou;
- ii) a ALFA-BETA adquire o terreno e entrega todo o edifício construído numa base “chave na mão”, sendo que a BETA-ALFA apenas pode selecionar uma conceção de entre uma seleção de opções especificada pela construtora ou especificar apenas pequenas variações na conceção básica.

Caso a opção que venha a ser tomada seja a referida em ii), a ALFA-BETA deverá reconhecer o rédito:

- a) Nos termos estabelecidos para os contratos de construção.
- b) Nos termos estabelecidos como vendas de bens.
- c) Nos termos estabelecidos como prestação de serviços.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 42)

A ERGUEPRÉDIOS S.A. dedica-se à construção de prédios (habitação e comércio), procedendo à venda das frações (andares para habitação e lojas) aos clientes finais.

A sociedade adquire os terrenos onde constrói os prédios, subcontratando os trabalhos de acabamento a outras entidades, mediante a celebração de contratos de prestação de serviços.

Ao contabilizar os custos da construção dos prédios e ao reconhecer os respetivos réditos:

- a) A ERGUEPRÉDIOS, S.A. e as entidades que lhe prestam serviços por subcontratação, devem aplicar a NCRF 19, pois ambas são intervenientes no contrato de construção.
- b) Apenas as entidades que prestam serviços por subcontratação à ERGUEPRÉDIOS, S.A. devem aplicar a NCRF 19, pois apenas estas são entidades contratadas.

- c) Apenas a ERGUEPRÉDIOS, S.A. deve aplicar a NCRF 19, pois é esta a entidade que contrata os serviços de construção com entidades terceiras.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 44)

No ano de 20(N-2) a sociedade ObraX, Lda. celebrou, com a sociedade Alfa, S. A., um contrato de construção sem revisão de preços, tendo a obra sido adjudicada por 10.000 m.€. O contrato previa que a obra se iniciasse com a respetiva assinatura e que estivesse concluída em 20(N+1).

A empresa ObraX, Lda. utiliza o método da percentagem de acabamento para a contabilização deste tipo de contratos de longo prazo.

Foi possível obter ainda a seguinte informação:

(em m. €)

	Gastos acumulados incorridos	Estimativa dos gastos totais da obra
20(N-1)	1.350,0	9.000,0
20(N)	4.892,5	9.500,0

Sabe-se ainda no final dos anos 20(N-1) e 20(N) estavam imputados gastos com materiais por aplicar no montante de 225,0 m.€ e 142,5 m.€, respetivamente.

O rédito reconhecido na demonstração dos resultados de 20(N) da sociedade ObraX, Lda. relacionado com o presente contrato é de:

- a) 3.750 m.€.
- b) 5.150 m.€.
- c) 5.000 m.€.
- d) 3.650 m.€.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 45)

No ano N-2 a sociedade CONSTREGI, LDA. celebrou, com a sociedade ALFA, S. A., um contrato de construção sem revisão de preços, tendo a obra sido adjudicada por 15.000 m.€. O contrato previa que a obra se iniciasse com a respetiva assinatura e que estivesse concluída em N+1. A empresa CONSTREGI, LDA. utiliza o método da percentagem de acabamento para a contabilização deste tipo de contratos de longo prazo.

Foi possível obter ainda a seguinte informação (em m. €):

	Gastos acumulados incorridos	Estimativa dos gastos totais da obra
N-2	867,50	13.007,50
N-1	2.750,00	11.250,00
N	9.750,00	4.400,00

O rédito reconhecido na demonstração dos resultados de N da sociedade CONSTREGI, LDA. relacionado com o presente contrato é de:

- a) 7.500,00 m.€.
- b) 10.200,00 m.€.
- c) 9.622,00 m.€.
- d) 7.389,26 m.€.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 43)

Em 2 de janeiro de 2013, foi celebrado um contrato de construção de um edifício entre a sociedade EDIFICADA, S. A. (dona de obra), e a sociedade CONST&ARTE, Lda. (empreiteiro), o qual foi adjudicado por € 6.000.000. Os gastos estimados inicialmente pelo empreiteiro ascendiam a € 4.800.000 e previa-se uma duração da obra de três anos.

Ao longo de 2013, a faturação referente a trabalhos relacionados com a obra e os gastos incorridos totalizaram a importância de € 2.400.000 cada.

No final do ano o empreiteiro considerou ter havido derrapagem nos gastos e reviu em alta os gastos totais previstos para o contrato, para € 5.000.000.

Qual o valor a considerar como rédito no ano de 2013, pela CONST&ARTE:

- a) € 2.400.000.
- b) € 0.
- c) € 2.880.000.
- d) € 3.000.000.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 41)

A sociedade AKIOBRA, cujo objeto é a construção civil, formalizou um contrato de empreitada pelo preço de 6.000 milhares de euros. Tendo arrancado as obras no ano N e conhecida a informação que se segue:

(valores em milhares de euros)

	N	N+1	N+2
Gastos acumulados até à	1.50	4.05	5.45
Gastos estimados para a	3.50	1.35	--
Faturação acumulada	1.10	4.25	6.00
Recebimentos acumulados	1.00	4.00	6.00

Qual o resultado bruto a reconhecer pela sociedade AKIOBRA no ano N+1, utilizando o método da percentagem do acabamento:

- a) 450 mil euros.
- b) 150 mil euros.
- c) 300 mil euros.
- d) 550 mil euros.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 39)

Uma empresa celebrou um contrato para a construção de um imóvel pelo montante de €5.000.000. O custo para a realização do contrato foi estimado em €4.000.000, tendo sido revisto no final do segundo ano para €3.500.000.

O prazo previsto para a execução do contrato é de três anos e a faturação será emitida: 30%

no primeiro ano, 40% no segundo ano e 30% com a conclusão da obra.

Dados do contrato, ao longo do período de execução:

	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Gastos incorridos	€1.500.000	€1.125.000	€875.000
Gastos estimados para a conclusão	€2.500.000	€875.000	--
Faturação	€1.500.000	€2.000.000	€1.500.000

Qual o resultado bruto a reconhecer pela sociedade no ano 2, utilizando o método da percentagem do acabamento:

- a) €1.125.000.
- b) €750.000.
- c) €375.000.
- d) €562.500.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 42)

Em 2013 a Constroituído, S.A. celebrou com a Alojatur, Lda. um contrato para a construção de um empreendimento por 10 milhões de euros. Retiraram-se da contabilidade da Constroituído, S.A. os seguintes elementos:

(valores em milhares de euros)	2013	2014
Faturação emitida à Alojatur, Lda.	1.200	4.700
Recebimentos da Alojatur, Lda.	1.000	4.900
Custos incorridos pela Constroituído, SA	1.260	4.140
Custos estimados pela Constroituído, SA até à conclusão da obra	7.740	3.600

De acordo com os dados disponíveis, o valor reconhecido em rendimentos na demonstração dos resultados do ano de 2013 da Constroituído, SA foi de:

- a) 1.400 milhares de euros.
- b) 1.200 milhares de euros.
- c) 120 milhares de euros.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A sociedade ECO, do setor do turismo, organiza excursões ao largo da ilha do Pico, nos Açores, para observação de baleias.

Em 30 de junho de N iniciou a construção do seu porto de abrigo para as embarcações, cujo custo total estimado é de 336.960€.

Considere a informação que se segue:

(valores em milhares de euros)

	N	N+1	N+2
Gastos acumulados até à data	120.000	320.000	337.000
Gastos estimados para a conclusão	180.000	160.000	...

De acordo com a NCRF 19, no ano N+1, a percentagem de acabamento verificada pela sociedade ECO relativamente à construção do seu porto de abrigo é:

- a) 40%
- b) 70%
- c) 100%
- d) 66,7%

Resolução:

3.12 - Investimentos Financeiros: temporários e permanentes

(14/04/2007 – QUESTÃO 39)

A Sociedade Parques Auto, S.A. possui 60.000 ações das 200.000 ações que constituem o capital social da Sociedade Subsolos Estacionáveis, S. A.. No ano N, a Sociedade Subsolos Estacionáveis obteve 60 000 u.m. de resultados líquidos e pagou aos seus acionistas 20 000 u.m. de dividendos relativos ao exercício anterior.

Considerando que a Sociedade Parques Auto contabiliza desde sempre as suas participações financeiras segundo o método da equivalência patrimonial e que no início do ano N o saldo da participação financeira na Sociedade Subsolos Estacionáveis é de 40 000 u.m., qual deverá ser a quantia desse saldo no final do ano N, pressupondo a manutenção do método de contabilização:

- a) 52 000 u.m.;
- b) 58 000 u.m.;
- c) 40 000 u.m.;
- d) 34 000 u.m..

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 45)

Na conta 412 – Investimentos em associadas consta uma participação financeira correspondente a 45% do capital social da sociedade BETA, SA subscrita em 2008 pelo valor nominal, aquando da constituição desta sociedade. Os capitais próprios da sociedade BETA, SA apresentavam a seguinte decomposição:

	Rubricas	Em 31.12.2009	Em 31.12.2010
51	Capital	70.000 €	70.000 €
55	Reservas	40.000 €	60.000 €
81	Resultado líquido do período	20.000 €	-5.000 €
	Total	130.000 €	125.000 €

Indique o saldo que deve figurar naquela conta 412 – Investimentos em associadas à data de 31/12/2010, nas contas individuais:

- a) 58.500 €.
- b) 56.250 €.
- c) 52.000 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 24)

A INFOTOC detém uma participação de 45% no capital de uma outra empresa de Braga, cujo saldo aparece evidenciado na conta 412 – Investimentos em associadas, na qual figurava o respetivo custo de aquisição de 52.000€.

Os capitais próprios desta participada apresentavam a seguinte decomposição:

Rubricas	Em 31.12.2009	Em 31.12.2010
51 Capital	70.000€	70.000€
55 Reservas	40.000€	60.000€
81 Resultado líquido do período	20.000€	-5.000€
Total	130.000€	125.000€

A INFOTOC em 2010 deverá:

- Ter reconhecido em 6852 – O G P - Gastos e Perdas e em Subsidiárias.
– Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial um gasto de 5.000 €.
- Ter reconhecido em 6852 – O G P - Gastos e Perdas e em Subsidiárias.
– Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial um gasto de 2.250 €.
- Não ter reconhecido qualquer gasto, dado que aquela subsidiária teve lucros no exercício anterior e de montante superior aos prejuízos de 2010.
- Ter reconhecido um gasto em 571 – Ajustamentos em ativos financeiros
–Relacionados com o Método da Equivalência Patrimonial.

Resolução:

(18/06/2011 – QUESTÃO 44)

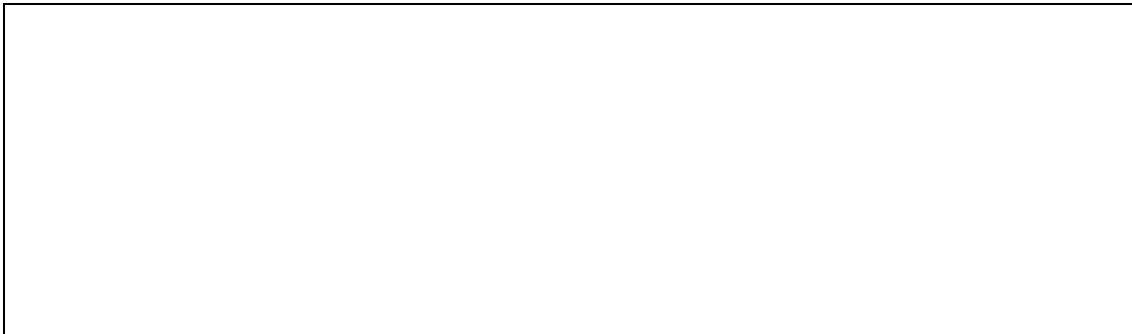
A sociedade X, SA possui 75.000 das 100.000 ações que constituem o capital social da FILESSA, SA.

No ano N, a sociedade FILESSA, SA obteve 80.000 € de resultados líquidos e pagou aos seus acionistas 30.000 € de dividendos relativos ao período anterior.

Considerando que a sociedade X contabiliza as suas participações financeiras de acordo com o método da equivalência patrimonial (MEP), e que, no início do ano N o saldo da participação financeira é de 60.000 €, qual deverá ser o valor desse saldo no final do ano N:

- 97.500 €.
- 120.000 €.
- 37.500 €.
- 22.500 €.

Resolução:



(15/10/2011 – QUESTÃO 11)

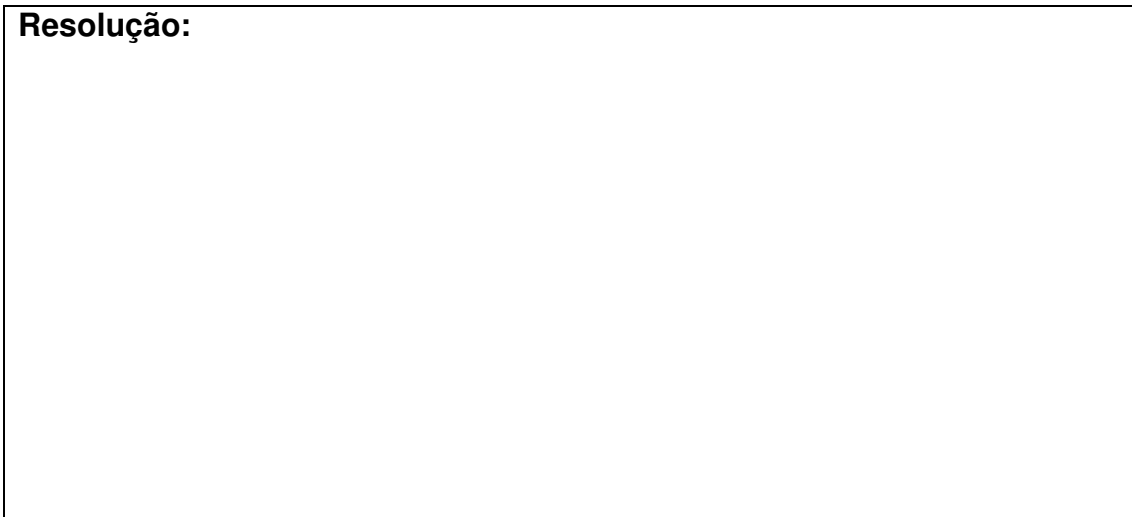
Em setembro de 2011 surgiu a possibilidade da All-Clean Lda. adquirir por 50.000 euros as quotas representativas de 100% do capital social de uma pequena empresa concorrente, a LAVA&PASSA, LDA, que está a atravessar graves dificuldades financeiras, apresentando capitais próprios negativos.

O Sr. José Silva acha o negócio atrativo, pois aquela empresa tem na sua carteira de clientes alguns restaurantes e hotéis de referência da zona.

Caso a All-Clean Lda. adquira as quotas representativas de 100% do capital social, este investimento deverá figurar no ativo em 2011.12.31:

- a) Pelo valor do custo.
- b) Pelo valor que resultar da aplicação do Método da Equivalência Patrimonial.
- c) Por zero, dado que a LAVA&PASSA, Lda. tem capitais próprios negativos à data da aquisição.
- d) Pelo valor dos capitais próprios da LAVA&PASSA, Lda. à data de 2011.12.31.

Resolução:



(15/10/2011 – QUESTÃO 43)

A AX, S.A., detém 80% das 50.00 ações da FL, S.A. Estas ações têm um valor nominal de dois euros e encontram-se registadas na AX, S.A., pelo método da equivalência patrimonial (MEP). No ano N, a FL, S.A., obteve 40.000 € de

resultados líquidos e atribuiu aos acionistas 15.000 € a título de dividendos conforme proposta de aplicação de resultados de N-1, aprovada na Assembleia Geral Anual da Sociedade, que se realizou em Março de N. O pagamento foi efetuado em Abril de N.

Sabendo que, na contabilidade de AX, S.A., no início do ano N, o valor deste investimento financeiro era de 90.000 €, o valor desse saldo no final desse ano deveria ser:

- a) 80.000 €.
- b) 110.000 €.
- c) 112.000 €.
- d) 122.000 €.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 17)

Em junho de 2012 o Sr. Teodoro Pereira chegou finalmente a acordo com os dois sócios da PEDALA A FUNDO Lda., fábrica de bicicletas localizada em Aveiro, para a compra pelo preço global de 100.000€ das respetivas quotas, representativas de 100% do capital social daquela empresa. O preço foi pago de imediato, por cheque visado.

Esta empresa tem registado resultados negativos nos últimos exercícios, pelo que, em 31.12.2011, apesar de ter um capital social de 100.000€, o capital próprio ascendia a 37.000€-

Relativamente à compra daquelas quotas, a ÁS DO PEDAL deverá efetuar o registo da compra:

- a) Por débito da conta 41.Investimentos Financeiros, pelo valor de 100.000€.
- b) Por débito da conta 41.Investimentos Financeiros, pelo valor de 37.000€, contabilizando a diferença entre o preço pago e o valor do capital próprio da adquirida a débito da conta 68.5.1Gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos – Cobertura de prejuízos.
- c) Por débito da conta 41.Investimentos Financeiros, pelo valor de 100.000€, registando em seguida o montante de 63.000€ a débito da conta 662 – Perdas por redução do justo valor – Em investimentos financeiros.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 7)

Na tentativa de minimizar os efeitos da crise, a Ideias & Ideias tem procurado desenvolver negócios nos PALOP. Para tal, em 2012 constituiu em Angola uma empresa na qual detém 49% do capital social, sendo os restantes 51% pertença de uma sociedade angolana. A Ideias & Ideias nomeia, nos termos do acordo parassocial existente, três dos cinco administradores desta sua participada. Em 2012, e apesar de esse ser o ano de arranque do referido negócio, a participada angolana faturou o equivalente a €800.000, fruto dos contactos existentes com outros empresários portugueses também já estabelecidos naquele país.

Relativamente a esta associada com sede em Angola, a Ideias & Ideias, nas suas contas individuais:

- a) Deverá obrigatoriamente utilizar o método da equivalência patrimonial na valorização da participação detida.
- b) Deverá obrigatoriamente utilizar o método do custo na valorização da participação detida.
- c) Deverá obrigatoriamente utilizar o método do custo na valorização da participação detida e proceder à consolidação das contas.
- d) Poderá utilizar qualquer um dos métodos, consoante a vontade da administração.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 41)

A sociedade MAJOR, S. A. detém 180.000 ações das 600.000 ações que constituem o capital social da sociedade MINORCA, Lda.

Em 2013, a sociedade MINORCA apurou um resultado líquido de € 200.000 e pagou aos seus acionistas € 60.000 de dividendos relativos a resultados apurados em anos anteriores.

Sabe-se que a empresa MAJOR, S. A. contabiliza as participações financeiras pelo método da equivalência patrimonial desde a entrada em vigor do SNC (2010), e que, no início de 2013, este ativo estava registrado por € 500.000.

À data de 31 de dezembro de 2013, o valor da participação que deve figurar no balanço da sociedade MAJOR é de:

- a) € 500.000.
- b) € 542.000.
- c) € 640.000.
- d) € 560.000.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 16)

Em 2014 a gerência da SinalSeg, Lda. está a ponderar adquirir a totalidade do capital social de uma empresa concorrente, a Sinal Negativo, Lda., que está numa difícil situação económico-financeira, decorrente da crise que o país tem atravessado. Esta empresa, que emprega 30

colaboradores e faturou cerca de €4.000.000 /ano em média no triénio 2011- 2013, acumulou cerca de €600.000 de prejuízos nesse mesmo triénio, a que correspondeu idêntico montante de prejuízos fiscais. Esta empresa tem um importante contrato com o Ministério das Obras Públicas de Espanha que, apesar de ser muito bom, na perspetiva dos sócios-gerentes da SinalSeg, Lda., é insuficiente para que a Sinal Negativo, Lda. seja rentável e obtenha lucros.

Caso se concretize a aquisição pela SinalSeg, Lda. da totalidade do capital social da Sinal Negativo, Lda.:

- a) A SinalSeg, Lda. deverá registar essa participação pelo método da equivalência patrimonial.
- b) A SinalSeg, Lda. poderá não contabilizar essa participação pelo método da equivalência patrimonial enquanto os capitais próprios da Sinal Negativo, Lda. apresentarem um valor negativo.
- c) Caberá à gerência da SinalSeg, Lda. a decisão sobre qual o método a adotar na contabilização daquela participação.
- d) Caberá exclusivamente ao TOC da SinalSeg, Lda., enquanto responsável pela regularidade técnica, nas áreas contabilística e fiscal, a decisão sobre qual o método a adotar na contabilização daquela participação.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 17)

Os gerentes da SinalSeg, Lda questionaram o Dr. Luis Sousa sobre a necessidade e a obrigatoriedade de se proceder à consolidação de contas entre as duas empresas, caso se verificasse a aquisição.

Caso se concretize a aquisição pela SinalSeg, Lda. da totalidade do

capital social da Sinal Negativo, Lda:

- a) A SinalSeg, Lda. estará legalmente obrigada a proceder à elaboração das contas consolidadas.
- b) A SinalSeg, Lda. não estará legalmente obrigada a proceder à elaboração das contas consolidadas, mas terá de as elaborar caso pretenda vir a estar abrangida pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades previsto no CIRC.
- c) A SinalSeg, Lda. não estará legalmente obrigada a proceder à elaboração das contas consolidadas.
- d) A SinalSeg, Lda. não estará legalmente obrigada a proceder à elaboração das contas consolidadas, desde que aplique o método da equivalência patrimonial na contabilização daquela participação.

Resolução:

3.13 - Operações de Financiamento

(14/04/2007 – QUESTÃO 37)

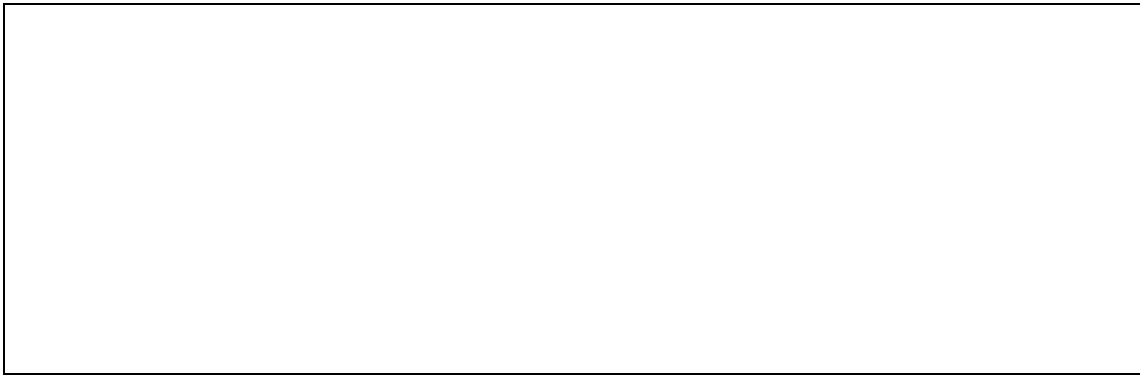
A empresa Débitos Diretos, Lda. contratou com um banco um financiamento a um ano com início em 01/10/X6.

A taxa de juro acordada foi de 12% (anual) com juros antecipados.

Sabendo que a importância recebida no momento da celebração do contrato foi de 44.000 €, os gastos do empréstimo a imputar no exercício de X6, deveriam ser de:

- a) 6.000 €;
- b) 1.500 €;
- c) 1.320 €;
- d) 4.500 €.

Resolução:



(07/07/2007 – QUESTÃO 36)

A empresa “BETA_BETA, SA.”, celebrou um contrato de factoring com a “Factoring ZZ SA.”, em 2 de Janeiro de 2x06.

Esta sociedade efetua todos os pagamentos por transferência bancária e a taxa de juro estabelecida para possíveis adiantamentos é de 4%. A comissão cobrada pelo fator é de 1% sobre as vendas.

No dia 2 de Janeiro de 2x06 foi efetuada ao Cliente AAA, SA. uma venda de mercadorias no montante de 1.000.000€, com pagamento a 3 meses. Nesse mesmo dia a “Factoring ZZ, SA.”, adiantou 800.000€.

Caso a gestão da cobrança dos créditos tivesse sido sem recurso, a “BETA_BETA, SA.” Deveria creditar, em 2 de Janeiro, a conta:

- a) Clientes c/c;
- b) Outros devedores e credores – Devedores e credores diversos;
- c) Outros empréstimos obtidos;
- d) Adiantamentos de clientes.

Resolução:



(14/03/2009 – QUESTÃO 14)

Em 2010 a SdoC, LDA. iniciou a construção do edifício que será a sua nova sede social, prevendo-se que venha a estar concluída ao fim de quatro anos, em 2014.

A empresa contratou com um Banco um financiamento para este investimento, estando prevista a libertação de fundos pelo banco à medida que a construção

for avançando. Os juros deste financiamento têm sido calculados e pagos mensalmente.

No final de 2010 a SdoC, LDA. devia ao Banco 980 000€ relativos ao financiamento da nova sede e durante este ano a SdoC, LDA. incorreu e pagou de juros a quantia de 47 380 €.

Os juros pagos ao Banco em 2010 pela SdoC, LDA. e relativos ao financiamento obtido para a construção da nova sede social:

- a) São obrigatoriamente classificados como custo naquele exercício.
- b) São obrigatoriamente capitalizados e, portanto, acrescidos ao valor dos Investimentos em Curso.
- c) Podem ser capitalizados e acrescidos ao valor dos Investimentos em Curso, por opção da empresa.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 5)

Em consequência do esforço financeiro efetuado para entrar em novos mercados e também da crise internacional, a XCRITOR enfrenta presentemente sérias dificuldades financeiras.

Em Março de 2010, o sócio-gerente Carlos, responsável pela área financeira da empresa, acordou com o Banco do Sul a conversão de um conjunto de empréstimos bancários de curto prazo num empréstimo de médio e longo prazo, com um semestre de carência de capital e liquidação em dez prestações trimestrais.

No balanço reportado a 31.12.2010, o valor do empréstimo de médio e longo prazo que resultou da renegociação com o Banco do Sul deverá ser apresentado:

- a) Integralmente em Passivo corrente.
- b) Integralmente em Passivo não corrente.
- c) Uma parte em Passivo corrente e outra em Passivo não corrente.
- d) Apenas no Anexo.

Resolução:



(13/03/2010 – QUESTÃO 39)

A sociedade Beta-Beta, S.A. concedeu à sua associada Gama-Gama, Lda., em 2 de Janeiro de 20(X-1), suprimentos no montante de 2.000.000 €.

Nos termos do contrato celebrado aqueles suprimentos – que, atentas as ligações existentes entre as empresas, não vencem quaisquer juros – devem ser integralmente reembolsados no final de 4 anos. A taxa anual de juro de mercado para empréstimos de idêntico prazo e risco é de 4%.

A sociedade Beta-Beta, S.A. na demonstração dos resultados do exercício 20(X) deve apresentar a título de juros obtidos relativos à operação descrita:

- a) Zero.
- b) 80.000 €.
- c) 71.120 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:



(26/06/2010 – QUESTÃO 13)

Em 30 de Setembro de 2012, a SEMPRE A ANDAR AVEIRO, SA terá de reembolsar à sua acionista e *masterfranchise* SEMPRE A ANDAR AUTO PORTUGAL os 20.000€ que esta lhe irá emprestar para financiar a remodelação da oficina principal. Este empréstimo ocorrerá em 1 de Outubro de 2010 e vencerá e pagará juros postecipadamente, uma vez por ano. Estes juros são calculados à taxa anual de 6%.

Na demonstração dos resultados da SEMPRE A ANDAR AVEIRO relativa ao exercício de 2010, o valor dos juros do empréstimo obtido da Master Franchise, contabilizado em gastos financeiros deverá ser:

- a) 1.200€.
- b) 1.800€.
- c) 300€.
- d) 2.400€.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 14)

A master franchise – SEMPRE A ANDAR AUTO PORTUGAL adotou o justo valor no reconhecimento do empréstimo concedido atrás descrito.

No balanço da acionista SEMPRE A ANDAR AUTO PORTUGAL, reportado a 31.12.2010, o valor do empréstimo concedido à SEMPRE A ANDAR AVEIRO deverá ser apresentado:

- a) Integralmente em Ativo corrente.
- b) Integralmente em Ativo não corrente.
- c) Uma parte em Ativo corrente e outra em Ativo não corrente.
- d) Apenas no Anexo.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 40)

A empresa ART&FICIO vendeu mercadorias a 60 dias à sociedade COP&ARTE no valor de €120.000. O correspondente pagamento será efetuado a uma sociedade de factoring – a FAGGEST, SA –, na sequência da celebração de um contrato de factoring com recurso. A sociedade FAGGEST, SA adiantou 75% do valor da dívida à ART&FICIO.

Para o reconhecimento do recebimento desse adiantamento, na ART&FICIO creditar-se-á a conta:

- a) 2111 Clientes C/C, por €120.000.
- b) 2111 Clientes C/C, por €90.000.
- c) 251x Financiamento Obtidos – Factoring, por €90.000.
- d) 251x Financiamento Obtidos – Factoring, por €120.000.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 17)

Para financiar o investimento que está a efetuar, a BP- Ski & Wake, Lda contraiu em 1 de Junho de 2014 junto do Banco Industrial e Comercial um financiamento bancário no valor de €400.000, o qual será liquidado em 20 prestações semestrais no valor de €20.000 cada. A empresa conseguiu negociar com o Banco um período de carência de capital e juros de um ano. Este empréstimo vence juros à taxa anual de 9%.

No que respeita a este financiamento, nas demonstrações financeiras de 2014 da BP – Ski & Wake, Lda deverá ser reconhecido:

- a) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €21.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.
- b) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €416.000 e um gasto no montante de €18.000.
- c) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €15.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.
- d) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €421.000 e um gasto no montante de €21.000.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 18)

A TIMT Espanha, S.A. procedeu ao reembolso antecipado, a 1 de fevereiro de 2014, da totalidade do financiamento bancário de longo prazo que estava em dívida e que era o único passivo classificado como ‘não corrente’ da empresa. No momento imediatamente anterior ao reembolso deste empréstimo, os activos não correntes totalizavam € 150.000, os capitais próprios totalizavam € 200.000 e o fundo de maneo era de € 100.000.

O valor do financiamento bancário agora reembolsado pela TIMT Espanha, S.A. foi:

- a) € 50.000.
- b) € 100.000.
- c) € 200.000.
- d) € 150.000.

Resolução:

3.14- Impostos diferidos, Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

(21/06/2008 – QUESTÃO 40)

A sociedade ABC, S. A. apresentava, em 31.Dez.20(N), antes da consideração de qualquer efeito relativo a impostos diferidos, uma reserva de reavaliação constituída nos termos de um diploma legal, que ascendia a 2.500.000 u.m.

Considerando que 40% do acréscimo das depreciações resultantes da reavaliação não serão aceites como custo fiscalmente dedutível e que a taxa de tributação é de 20%, o Balanço em 31.Dez.20(N) deveria refletir:

- a) Um ativo por impostos diferidos de 200.000 u.m.
- b) Um passivo por impostos diferidos de 1.000.000 u.m.
- c) Um ativo por impostos diferidos de 1.000.000 u.m.
- d) Um passivo por impostos diferidos de 200.000 u.m.

Resolução:

(31/10/2009 – QUESTÃO 39)

No exercício 1, a sociedade GAMA-GAMA, S.A. avalizou um empréstimo de 250.000€ que o Banco XIS efetuou à sua associada DELTA-DELTA.

No exercício 3 a sociedade DELTA-DELTA começou a evidenciar notórias dificuldades na satisfação dos seus compromissos.

Nas demonstrações financeiras relativas ao exercício 3, a empresa GAMA-GAMA, S.A. deverá:

- a) Evidenciar uma provisão de 250.000€.
- b) Refletir no anexo a existência da responsabilidade inerente ao aval prestado de 250.000€.
- c) Evidenciar uma provisão de 250.000€ e uma dívida da sociedade DELTA-DELTA, da mesma importância
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 40)

A sociedade ABC, S. A. apresentava, em 31.Dez.20(N), antes da consideração de qualquer efeito relativo a impostos diferidos, uma reserva de revalorização que ascendia a 2.500.000 u.m.

Considerando que a taxa de tributação é de 20%, e que a vida útil do bem em causa é de 5 anos, o Balanço em 31.Dez.20(N) deveria refletir:

- a) O efeito da reversão de um ativo por impostos diferidos de 500.000 u.m..
- b) O efeito do reconhecimento de um passivo por impostos diferidos de 500.000 u.m..
- c) O efeito da reversão de um passivo por impostos diferidos de 100.000 u.m..
- d) O efeito da reversão de um ativo por impostos diferidos de 100.000 u.m..

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 7)

A advogada da SEMPRE A ANDAR – Dra. Sandra Sá – informou acerca do processo que está a decorrer em tribunal em que a empresa pede uma indemnização a título de compensação por danos causados.

Este processo foi movido pela empresa contra o fabricante de amortecedores AMRTI, LDA, devido a este ter entregue peças defeituosas que motivaram reclamação de vários clientes.

A Dra. Sandra, em face do decurso do julgamento, indicou e justificou circunstanciadamente que será provável um desfecho favorável neste processo, estimando-se que a SEMPRE A ANDAR venha a receber da AMRTI, LDA uma indemnização no valor de 10.000€.

A SEMPRE A ANDAR, SA deverá nas contas de 2010:

- a) Divulgar no Anexo um ativo contingente.
- b) Reconhecer 10.000€ no Balanço, em conta de passivo contingente.
- c) Reconhecer 10.000€ no Balanço, em conta de ativo contingente.
- d) Não reconhecer nem divulgar qualquer informação.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 43)

A sociedade PEDRALVA obteve, em janeiro de N, a concessão de uma pedreira de mármore.

O prazo da concessão é de 20 anos e envolve o compromisso de a empresa efetuar a recuperação paisagística do local, no fim do prazo. A despesa estimada com essa recuperação, a valores nominais de N, está calculada em 500.000€.

A taxa de inflação esperada para o período é de 2% e a taxa de atualização adequada à data é de 4%. Qual o valor e a forma de refletir esses factos nas contas da PEDRALVA:

- a) No ano do início da concessão nada há para refletir nas contas da PEDRALVA relativamente à recuperação paisagística.
- b) A PEDRALVA deve criar uma provisão para os futuros dispêndios no valor de 500.000€
- c) A PEDRALVA deve criar uma provisão para os futuros dispêndios, tendo por referência o valor de 500.000€, devidamente ponderado pela evolução geral do nível dos preços esperada e pela taxa de atualização adequada.

- d) A PEDRALVA deve reconhecer em cada um dos 20 anos uma provisão do período, de modo a obter um valor acumulado, daqui a 20 anos, de 500.000€.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 41)

Uma máquina tinha um valor contabilístico nulo e foi alienada por 6.000€ no ano N. Esta mais-valia foi reinvestida em N+1 numa outra máquina com um custo de aquisição de 40.000€, que será depreciada à taxa de 12,5%.

Relativamente ao efeito desta operação nos impostos diferidos, qual dos seguintes lançamentos efetuado em 31/12/N está correto?

- a) Debitou-se 8122 – Imposto diferido, por 5.000€ e creditou-se 274 – Passivos por impostos diferidos, por 5.000€.
- b) Debitou-se 8121 – Imposto corrente, por 4.250€ e creditou-se 2742 – Passivos por impostos diferidos, por 4.250€.
- c) Debitou-se 2742 – Passivos por impostos diferidos por 750€ e creditou-se 8122 – Imposto diferido por 750€.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 25)

Em novembro de 2012 o tribunal sentenciou a Sapatarias J. M. Freitas, Lda. ao pagamento de uma indemnização no montante de 4.325 euros. Tendo o advogado decidido não recorrer da sentença, a Sapatarias J. M. Freitas Lda. pagou a dita indemnização. O processo judicial fora interposto em abril de

2011, por um cliente da Sapatarias J. M. Freitas, Lda. e, nessa altura, admitiu-se que esse processo poderia, com grande probabilidade, obrigar ao pagamento de uma indemnização com o valor estimado de 5.000 euros.

O advogado mandatado pela Sapatarias J. M. Freitas, Lda., indicou desde o início ser muito remota a probabilidade de a empresa vir a obter uma decisão favorável.

Nas demonstrações financeiras de 2011, a Sapatarias J. M. Freitas, Lda.:

- a) Deveria ter reconhecido uma provisão para processos judiciais em curso, uma vez que a responsabilidade estava, à data do balanço, claramente definida.
- b) Não deveria fazer qualquer reconhecimento porque o montante em causa não é material.
- c) Deveria apenas divulgar no anexo às demonstrações financeiras, pois existia incerteza relativamente ao montante.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 44)

A sociedade AT, S. A. apresentava, em 31.Dez.20(N), resultados antes de impostos no montante de 60.000€ a que foram, para efeitos fiscais, acrescidos 30.000€ por imputação de imparidades para além dos limites legais definidos no Código do IRC. Essa diferença acabará por reverter no futuro.

Assumindo as taxas de tributação sobre os lucros de 15% e 25% nos anos 20(N) e 20(N+1), respetivamente, e que o saldo inicial das contas de “Ativo por impostos diferidos” e “Passivo por impostos diferidos” eram nulos, os saldos finais destas contas deverão ser:

- a) Ativo por imposto diferido: 7.500€ e Passivo por imposto diferido: nulo.
- b) Ativo por imposto diferido: 4.500€ e Passivo por imposto diferido: nulo.
- c) Ativo por imposto diferido: nulo e Passivo por Imposto diferido: 7.500€.
- d) Ativo por imposto diferido: nulo e Passivo por imposto diferido: 4.500€.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 45)

A sociedade Paytax, S. A. optou por, em 31.dez.20(N), reconhecer uma perda por imparidade no valor de €5.000 relativa a dívida de Cliente de €10.000, cuja antiguidade era de cinco meses. Considera-se provável a existência de lucros futuros contra os quais poderão ser usados créditos tributáveis não usados.

Relativamente ao efeito desta operação nos impostos diferidos e considerando uma taxa de imposto de 25%, qual dos lançamentos efetuados em 31.dez.20(N) está correto?

- a) Débito da conta 8122 – Imposto diferido por € 1.250 e crédito da 2742 – Passivo por impostos diferidos por € 1.250.
- b) Débito da conta 8121 – Imposto corrente por € 1.250 e crédito da 2742 – Passivo por impostos diferidos por € 1.250.
- c) Débito da conta 2742 – Passivo por impostos diferidos por € 1.250 e crédito da 8122 – Imposto diferido por € 1.250.
- d) Débito da conta 2741 – Ativo por impostos diferidos por € 1.250 e crédito da 8122 – Imposto diferido por € 1.250.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 43)

A sociedade QUEQUER, LDA. vendeu, durante o ano N, 50.000 unidades de um determinado artigo a €20 cada unidade. Todos os artigos têm um período de garantia de dois anos e, em média, os custos associados com as reparações e substituição de artigos vendidos é da ordem dos 3 por cento das vendas. Relativamente aos artigos vendidos em N, a QUEQUER, LDA. prestou serviço pós-venda em N+1 de €20.000.

Assim, em 31/12/N+2 esta sociedade deverá:

- a) Debitar 67 – Provisões do período e creditar 29 – Provisões, por €20.000.
- b) Debitar 67 – Provisões do período e creditar 29 – Provisões, por €10.000.
- c) Debitar 29 – Provisões e creditar 76 – Reversões, por €10.000.
- d) Não efetuar qualquer lançamento, porque não foi prestado qualquer serviço pós- venda no ano.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 45)

A sociedade TOC&TOC, S.A. apresentava em 31/12/N, entre outras, as seguintes informações:

- Resultados antes de impostos.....	€ 30.000
- 40% do aumento das depreciações resultante da reavaliação....	€ 5.000
- Multas, coimas e demais encargos fiscais.....	€ 5.000
- Lucro tributável.....	€ 40.000
- Prejuízos fiscais dedutíveis apurados nos últimos três anos.....	(€ 50 000)

Considere que nos anos N e N+1, nos termos do n.º 2 do art. 52º do CIRC, a dedução dos prejuízos fiscais pode ser efetuada nos quatro períodos de tributação seguintes e não pode exceder 75% do respetivo lucro tributável de cada período.

Sabendo que existe uma derrama de 1,5% e que as taxas de tributação sobre o rendimento foram, respetivamente, 25% no ano N e 22% no ano N+1, e supondo que o saldo inicial da conta *Ativos por impostos diferidos* em 1/1/N era de € 13.250, o saldo no final do ano desta conta deverá ser:

- a) € 2.350.
- b) € 2.650.
- c) € 4.700.
- d) € 5.300.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 45)

Em 2013, uma empresa efetuou investimentos enquadráveis no âmbito do CFEI (Crédito fiscal extraordinário ao investimento), aprovado pela Lei nº 49/2013, de 16 de junho:

- Valor do investimento relevante efetuado: €2.500.000;
- CFEI apurado: $20\% \times 2.500.000 \text{ €} = \text{€}500.000$;
- Coleta em 2013: €150.000;
- 70% da coleta: €105.000;
- Valor a deduzir à coleta até 2017: €395.000.

Os registos contabilísticos associados a esta operação foram:

- a) Débito da conta 2741 – Ativos por impostos diferidos, por contrapartida da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por €395.000.
- b) Débito da conta 2741 – Ativos por impostos diferidos, por contrapartida da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por €500.000.
- c) Débito da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por contrapartida da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, por €395.000.
- d) Débito da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por contrapartida da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, por €500.000.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 39)

Em 31/10/N, a sociedade FALADA, S. A. alienou 3.000 ações próprias de valor nominal de €10 por €33.000. As mesmas haviam sido adquiridas em 31/3/N, data em que foram adquiridas 6.000 ações por €72.000, tendo sido indisponibilizada, nos termos legais, a correspondente reserva do mesmo montante.

A operação implicará, à data da alienação, os seguintes registos contabilísticos:

- a) (1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 522, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente;
(2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por €36.000;
(3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.
- b) (1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 54, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente.
(2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por €36.000;
(3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.
- c) (1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 54, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente;
(2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por €33.000;

(3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.

d) 1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 522, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente;

(2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por €33.000;

(3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 37)

Uma empresa obteve em 2013 um resultado contabilístico antes de impostos negativo de €25.000. As tributações autónomas foram estimadas em €4.000 e a empresa efetuou, em 2013, PECs no montante de €2.500.

Da elaboração do quadro 7 da declaração de rendimentos modelo 22, foi apurado um prejuízo fiscal de €20.000.

A entidade prevê recuperar este prejuízo fiscal nos próximos quatro anos, tendo por base a evolução prevista da atividade.

Os registos contabilísticos associados, considerando as taxas de IRC de 25% e 23% para os anos de 2013 e 2014, respetivamente, foram os seguintes:

a) Débito da conta 2741 – Ativos por impostos diferidos, por contrapartida da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por €5.000; débito da conta 8121 – Imposto s/ rendimento – Imposto corrente e crédito da conta 241 – Imposto s/ rendimento – Imposto estimado por €4.000;

b) Débito da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por contrapartida da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, por €5.000; débito da conta 8121 – Imposto s/ rendimento – Imposto corrente e crédito da conta 241 – Imposto s/rendimento – Imposto estimado por €4.000;

c) Débito da conta 2741 – Ativos por impostos diferidos, por contrapartida da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por €4.600; débito da conta 8121 – Imposto s/ rendimento – Imposto corrente e crédito da conta 241 – Imposto s/

rendimento – Imposto estimado por €4.000.

d) Débito da conta 8122 – Imposto s/ rendimento – Imposto diferido, por contrapartida da conta 2742 – Passivos por impostos diferidos, por €4.600; débito da conta 8121 – Imposto s/ rendimento – Imposto corrente e crédito da conta 241 – Imposto s/ rendimento – Imposto estimado por €4.000;

Para financiar o investimento que está a efetuar, a BP- Ski & Wake, Lda contraiu em 1 de Junho de 2014 junto do Banco Industrial e Comercial um financiamento bancário no valor de €400.000, o qual será liquidado em 20 prestações semestrais no valor de €20.000 cada. A empresa conseguiu negociar com o Banco um período de carência de capital e juros de um ano. Este empréstimo vence juros à taxa anual de 9%.

No que respeita a este financiamento, nas demonstrações financeiras de 2014 da BP – Ski & Wake, Lda deverá ser reconhecido:

a) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €21.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.

b) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €416.000 e um gasto no montante de €18.000.

c) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €15.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.

d) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €421.000 e um gasto no montante de €21.000.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 39)

A empresa ART&FACTO, Lda. vendeu, durante o ano N, 15.000 unidades de um determinado equipamento a € 500 cada unidade. Todos os artigos têm um período de garantia de dois anos. Em média, os custos associados com as reparações e a substituição de artigos vendidos ronda os um por cento do valor das vendas do ano N. Relativamente aos equipamentos vendidos em N, a empresa prestou serviços pós-venda em N e N+1, de € 50.000 e € 20.000, respetivamente.

Assim, em 31/12/N+2, não tendo a empresa prestado serviços pós-venda relativamente aos equipamentos vendidos em N, deve:

- a) Debitar 67 – Provisões do período e creditar 29 – Provisões, por € 5.000.
- b) Debitar 67 – Provisões do período e creditar 29 – Provisões, por € 25.000.
- c) Debitar 29 – Provisões e creditar 76 – Reversões, por € 5.000.
- d) Não efetuar qualquer lançamento, porque não foi prestado qualquer serviço pós-venda no ano.

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 44)

Em 2014 a sociedade Carsilva, SA, constituiu uma perda por imparidade para clientes de cobrança duvidosa, no montante de € 50.000. Deste, apenas 60 por cento são gastos do período aceites fiscalmente. Considerando as taxas de 23% e de 21% de IRC para 2014 e 2015, respetivamente, tendo em conta que se trata de uma empresa lucrativa, esta perda por imparidade em dívidas a receber pode originar:

- a) O reconhecimento de um passivo por imposto diferido de € 4.200.
- b) O reconhecimento de um ativo por imposto diferido de € 4.200.
- c) O reconhecimento de um ativo por imposto diferido de € 4.600.
- d) O reconhecimento de um ativo por imposto diferido de € 6.300.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

Assumindo que a PEDRALVA registou em 31/12/N uma provisão do período, não aceite pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do apuramento do IRC, qual a forma de refletir esse facto nas Demonstrações Financeiras da sociedade, no ano N, sabendo que não há diferenças temporárias tributáveis suficientes relacionadas com a Autoridade Tributária e Aduaneira que se esperem inverter:

- a) Registrar um Ativo por impostos diferidos.
- b) Registrar um Passivo por impostos diferidos.
- c) Registrar o Ativo por impostos diferidos apenas se mais provável que não provável ter lucros tributáveis suficientes no período da reversão.
- d) Não efetuar nenhum registo contabilístico que reflita o acontecimento.

Resolução:

3.15 - Operações Societárias

(07/07/2007 – QUESTÃO 1)

António Garcia e a esposa são médicos. Constituíram, em Janeiro de N, a TOCLINIC, LDA., sociedade com sede em Aveiro, cujo objeto social é a prestação de serviços médicos. Esta sociedade não tem conselho fiscal, nem as suas contas foram objeto de certificação legal.

Desde a constituição da TOCLINIC, LDA., e até Abril de N+4, cada um dos dois únicos sócios foi titular de uma quota representativa de 50% do capital social da TOCLINIC, LDA.. No momento da constituição, cada um deles entregou à sociedade a quantia de 6.000€, em dinheiro, para realização de 60% da sua quota.

O lançamento relativo à subscrição do capital social da TOCLINIC, LDA., deverá ter sido o seguinte:

- a) Débito da conta 262 Quotas não liberadas: 12.000€; Crédito da conta 51 Capital: 12.000€;
- b) Débito da conta 262 Quotas não liberadas: 20.000€; Crédito da conta 26 Sócios: 20.000€;
- c) Débito da conta 262 Quotas não liberadas: 20.000€; Crédito da conta 51 Capital: 20.000€;
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(08/03/2008 – QUESTÃO 1)

A FRUTAC, LDA. é uma empresa com sede nos Açores. Foi constituída em 2008 com um capital social subscrito de 20.000€, correspondente a duas quotas representativas de 50% do capital cada uma.

No final de 2010, encontrava-se ainda por realizarem o montante de 5.000€ do capital social. Este montante foi entretanto realizado durante o mês de Janeiro de 2011, através da entrega pelas sócias – D. Maria e D. Isabel – de dois cheques de igual montante.

O registo contabilístico da realização do capital da FRUTAC, LDA. por entradas em dinheiro ocorrido em Janeiro de 2011 deverá ter sido o seguinte:

- a) Débito em subconta de “11 Caixa” ou “12 Depósitos à ordem” e crédito em subconta de “262 Quotas não liberadas”.
- b) Débito em subconta de “11 Caixa” ou “12 Depósitos à ordem” e crédito em subconta de “51 Capital”.
- c) Débito em subconta de “26 Sócios” e crédito em subconta de “262 Quotas não liberadas”.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(21/06/2008 – QUESTÃO 1)

A PORTFARM, LDA tem a sede social no concelho de Loures. A sociedade dedica-se à comercialização de medicamentos e especialidades farmacêuticas. Constituiu-se em 1986 com um capital social, subscrito e totalmente realizado em dinheiro de 750.000€. Até final de 2006 tinha apenas como sócios os três fundadores, todos residentes em Lisboa, sendo cada um deles titular de uma quota com o valor nominal de 250.000€.

Em 2010, foi admitido um novo sócio: a FARMEX ESPAÑA, SL, sociedade com sede em Madrid, Espanha. A entrada deste novo sócio efetivou-se através do aumento do capital social da PORTFARM, LDA, em 250.000€, tendo a nova quota sido totalmente realizada em espécie. O bem único que constituiu a entrada em espécie é a fração autónoma de um edifício com licença de utilização para escritório, situado no centro de Lisboa. A fração foi avaliada por um perito independente em 400.000€, valor que mereceu a concordância do ROC que emitiu o relatório exigido nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos três sócios fundadores da PORTFARM, LDA. O aumento de capital foi efetuado com um prémio de emissão de 50.000€.

O registo contabilístico relativo à subscrição do aumento do capital na PORTFARM, LDA ocorrido em 2010, deverá ter sido o seguinte:

- a) Débito em subconta de “262 Quotas não Liberadas” e crédito em subconta de “51 Capital” e “54 Prémio de emissão”.
- b) Débito em subconta de “41 Investimentos financeiros” e crédito em subconta de “51 Capital”.
- c) Débito em subconta de “26 Sócios” e crédito em subconta de “262 Quotas não Liberadas”.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(13/03/2010 – QUESTÃO 15)

Ainda em relação ao projetado aumento do capital social existem outras dúvidas.

Caso o projetado aumento de capital seja concretizado em 2010 com realização diferida de entradas por um ano, no balanço referente a 31.12.2010:

- a) O Capital próprio deverá integrar o capital subscrito, quer esteja ou não realizado.
- b) O Capital próprio deverá integrar apenas o capital já realizado.
- c) Deverá figurar no Ativo o capital subscrito e não realizado.
- d) O Capital próprio deverá integrar apenas o capital subscrito e não realizado.

Resolução:

(26/06/2010 – QUESTÃO 2)

A SEMPRE A ANDAR AVEIRO, SA (...) dedica-se à manutenção e reparação automóvel multimarca e é uma empresa sediada no centro de Aveiro que iniciou a sua atividade em 1985 com quatro sócios: João, Maria, António e Francisco. Todos residem e sempre residiram na região de Aveiro.

A SEMPRE A ANDAR AVEIRO, SA resultou da transformação, em finais de 2009, da sociedade por quotas em sociedade anónima, em simultâneo com a

entrada de um quinto sócio, o master franchise SEMPRE A ANDAR AUTO PORTUGAL, SA.

Nesse momento, verificou-se o aumento do capital social de 40.000€ para 50.000€, estando agora representado por 50.000 ações.

O aumento de capital referido foi subscrito pelo novo acionista que o realizou imediatamente na totalidade, na modalidade de novas entradas em dinheiro. Atualmente, a empresa tem cinco acionistas e um capital social (nominal) totalmente realizado de 50.000 euros.

O novo acionista entregou, para realizar a participação que subscreveu, a quantia de 40.000€.

O montante do prémio de emissão relativo a este aumento foi:

- a) 30.000€.
- b) 40.000€.
- c) 10.000€.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(30/10/2010 – QUESTÃO 2)

No início de 2010 o capital social (nominal) da PASTELARIAS REUNIDAS, SA, totalmente realizado, ascendia a 200.000 € e estava representado por 200.000 ações com o valor nominal de um euro.

Os cinco acionistas detinham igual número de ações.

A PASTELARIAS REUNIDAS tem reservas livres no valor de 630.000 €, que resultaram de lucros realizados ao longo dos anos e que não foram distribuídos aos acionistas. Relativamente a estas reservas livres foi decidido, em reunião da assembleia geral realizada em 13 de Maio de 2010, incorporar 300.000 € no capital social mediante a emissão de 300.000 novas ações.

Após o aumento do capital social, cada um dos acionistas da PASTELARIAS REUNIDAS, passou a deter:

- a) 100.000 ações com o valor nominal de 1€ cada.
- b) 500.000 ações com o valor nominal de 1€ cada.
- c) 20.000 ações com o valor nominal de 25€ cada.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(26/02/2011 – QUESTÃO 2)

O balanço da Q&F SA em 30 de Setembro de 2010 apresentava os seguintes valores em rubricas de capitais próprios:

- Reservas legais – 50.000 €
- Reservas livres – 380.000 €
- Prémios de emissão – 20.000 €

O valor referente a Prémios de emissão teve origem em anterior operação de aumento do capital social por entradas em dinheiro, na qual cada um dos detentores de 10 por cento da Q&F SA subscreveu, por 30.000 €, ações com o valor nominal de 25.000€.

Em reunião da assembleia geral, realizada em 15 de Outubro de 2010, foi decidido aumentar o capital social dos atuais 250.000 € para 500.000 €, por emissão de 50.000 novas ações com o valor nominal de 5 € cada uma.

Este aumento do capital social deliberado foi efetuado por incorporação da totalidade da reserva legal e dos prémios de emissão. O valor remanescente resultou da incorporação de reservas livres. Foi ainda deliberada a distribuição aos acionistas das reservas livres não incorporadas no capital social.

Após o aumento do capital social, cada um dos acionistas minoritários da Q&F SA passou a dispor de:

- a) 10.000 ações com o valor nominal de 5€ cada.
- b) 50.000 ações com o valor nominal de 1€ cada.
- c) 11.000 ações com o valor nominal de 5€ cada, das quais 1.000 ações resultaram da incorporação do prémio de emissão no capital social.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(15/10/2011 – QUESTÃO 1)

A All-Clean - Lavandarias, Lda. (adiante designada por All-Clean Lda.), com sede em Faro, é uma empresa que se dedica à lavagem de roupa e que foi fundada pelo casal Silva.

Ambos os cônjuges (casados no regime de comunhão de adquiridos) trabalhavam numa empresa da indústria conserveira que, em 2004, foi à falência e fechou portas. Confrontados com o desemprego, começaram a desenvolver a atividade de lavagem de roupas e engomadoria, o que inicialmente faziam na sua própria residência.

O Sr. José Silva fazia as recolhas das roupas no seu carro (uma viatura ligeira de passageiros a gásóleo) e a D. Ana Silva lavava e engomava a roupa, que depois era novamente transportada pelo marido para os clientes. A sua clientela é constituída quer por particulares, quer por empresas: essencialmente hotéis e restaurantes.

A atividade foi-se desenvolvendo e em 2010 prometeram comprar a um construtor civil local uma pequena loja no valor de 200.000 euros, tendo então dado um sinal no valor de 50.000 euros. O promitente-comprador da loja foi o Sr. José Silva. Por essa altura decidiram constituir uma sociedade comercial por quotas. Até então a atividade era desenvolvida pelo Sr. José Silva como empresário em nome individual.

Na constituição da sociedade comercial por quotas All-Clean - Lavandarias, Lda. o casal subscreveu e realizou as seguintes quotas:

- O José Silva subscreveu uma quota com o valor nominal de 90.000 euros, a qual realizou em 20.000 euros na modalidade de entradas em dinheiro e 70.000 euros na modalidade de entradas em espécie, sendo esta entrada constituída pelo património que estava afeto à atividade que exercia a título de empresário em nome individual;
- A Ana Silva subscreveu uma quota com o valor nominal de 10.000 euros, a qual realizou imediata e integralmente por entradas em dinheiro.

Após o lançamento de abertura da contabilidade da All-Clean Lda., a conta 51 Capital deverá apresentar:

- a) Um saldo devedor no montante de 100.000 euros, correspondente ao capital subscrito e realizado pelos sócios.

- b) Um saldo credor no montante de 30.000 euros, correspondente ao capital subscrito e realizado em dinheiro pelos sócios.
- c) Um saldo credor de montante ainda não determinado e dependente da valor da avaliação dos bens que constituíram a entrada em espécie e que vier a ser efetuada pelo ROC nos termos do artº 28º do Código das Sociedades Comerciais.
- d) Um saldo credor no montante de 100.000 euros, correspondente ao capital subscrito e realizado pelos sócios.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 1)

A TINTOL - Fábrica de Tintas SA (adiante designada por TINTOL SA), com sede em Samora Correia, é uma empresa que se dedica à fabricação e comercialização de tintas para diferentes fins, tais como a construção civil e a indústria automóvel.

Apesar de ser uma sociedade anónima, a empresa mantém uma estrutura familiar e o capital social encontra-se repartido pelos cinco descendentes (filhos) dos fundadores da empresa, os senhores Tinoco Silva e Tolentino Coelho. Os atuais cinco acionistas são também todos administradores da empresa.

A empresa aproveitou com bastante êxito a expansão e o crescimento na atividade de construção civil que se verificou em Portugal nos últimos anos e nalguns anos da década de 90 as vendas de tintas registaram crescimentos anuais superiores a 10 por cento.

Em consequência desta expansão, a TINTOL SA realizou e reteve lucros ao longo do referido período.

Em março de 2011, quando se realizou a assembleia geral anual, os acionistas decidiram aumentar o capital social em 1.000.000 de euros por incorporação de reservas, com a emissão de 1.000.000 de novas ações com o valor nominal de 1€/cada. Estas ações foram então distribuídas gratuitamente de forma igual pelos 200 trabalhadores da empresa, cabendo portanto a cada um 5.000 ações.

Aquando do aumento do capital social em 1.000.000 de euros por incorporação de reservas livres e distribuição das ações aos trabalhadores, deverá ter sido efetuado o seguinte lançamento:

- a) Débito da conta 261.Acionistas-subscrição e crédito da conta 51.Capital.
- b) Débito da conta 2382.Pessoal-Outras Operações com o Pessoal e crédito da conta 51.Capital.
- c) Débito da conta 552.Outras Reservas e crédito da conta 51.Capital.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(11/02/2012 – QUESTÃO 43)

A Sociedade DDD, S.A. adquiriu em janeiro de N, por 7.000€, um lote de 5.000 ações próprias com o valor nominal de 1 € cada.

Essa operação implicará apenas os seguintes lançamentos contabilísticos:

- a) Crédito da conta 12 Depósitos à ordem por 7.000 €, por contrapartida das contas 521 Ações próprias – Valor nominal e 522 Ações próprias – descontos e prémios, que serão debitadas, por 5.000€ e 2.000€, respetivamente.
- b) Crédito da conta 12 Depósitos à ordem por 7.000€, por contrapartida das contas 521 e 522, que serão debitadas, respetivamente por 5.000€ e 2.000€; crédito da conta 552Y Reservas indisponíveis por 7.000€, por contrapartida da conta 552X Reservas livres, que será debitada por 7.000€.
- c) Crédito da conta 12 Depósitos à ordem por 7.000 €, por contrapartida da conta 521Ações próprias – Valor nominal, que será debitada pelo mesmo montante; crédito da conta 552Y Reservas indisponíveis por 7.000€, por contrapartida da conta 552X Reservas livres, que será debitada por 7.000€.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(20/10/2012 – QUESTÃO 25)

No final de 2012, a GRAFITOC irá ser transformada de sociedade por quotas em sociedade anónima, e suportará despesas com essa transformação.

As remunerações atribuídas aos advogados e ao revisor oficial de contas que irão colaborar nesta operação de transformação ascendem a 3.000€.

As despesas com a transformação da GRAFITOC em sociedade anónima devem ser reconhecidos em subconta de:

- a) 6224 FSE – Honorários.
- b) 6265 FSE – Contencioso e notariado.
- c) 445 Ativos intangíveis – Despesas de constituição e expansão.
- d) 281 Diferimentos – Gastos a reconhecer.

Resolução:

(12/10/2013 – QUESTÃO 5)

Há também dúvidas sobre a qualificação de uma eventual deliberação de aumento do capital social caso os acionistas venham posteriormente a deliberar incorporar no capital social aqueles créditos que detêm sobre a empresa.

No caso de os acionistas deliberarem incorporar no capital social as quantias de que são credores, então:

- a) O referido aumento do capital deverá considerar-se como sendo realizado por entradas em dinheiro.
- b) O referido aumento do capital deverá ser considerado como realizado por entradas em espécie.
- c) Caberá à administração da sociedade decidir qual a modalidade de realização do aumento do capital social.
- d) Caberá aos acionistas da sociedade decidirem qual a modalidade do aumento do capital social.

Resolução:

(01/02/2014 – QUESTÃO 19)

Assim que assumiu funções, no início de 2013, o TOC da empresa, o Dr. Rui Simões, alertou os sócios da TecTecn, Lda. para a necessidade de procederem ao reforço dos capitais próprios da sociedade, pois a empresa não poderia continuar a apresentar capitais próprios negativos.

Os sócios conseguiram reunir um total 150.000 euros, 50.000 euros cada um, pelo que se procedeu ao aumento do capital social na modalidade de entradas em dinheiro. Considerando que Augusto tinha sido o principal responsável pela invenção do TecTecn e que a Caetano se devia a possibilidade de terem conseguido instalações sem terem despendido fundos, os três sócios acordaram que neste aumento de capital a quota da sócia Bruna seria emitida com um prémio de emissão de 100 por cento sobre o valor nominal.

Após o referido aumento de capital por entradas em dinheiro:

- a) Os sócios Augusto e Caetano passaram a deter cada um de uma quota com o valor nominal de 75.000 euros.
- b) Os sócios Augusto e Caetano passaram a deter cada um de uma quota com o valor nominal de 150.000 euros.
- c) A sócia Bruna passou a deter de uma quota com o valor nominal de 100.000 euros.
- d) A social Bruna passou a deter uma quota com o valor nominal de 75.000 euros.

Resolução:

(17/05/2014 – QUESTÃO 39)

Em 31/10/N, a sociedade FALADA, S. A. alienou 3.000 ações próprias de valor nominal de €10 por €33.000. As mesmas haviam sido adquiridas em 31/3/N, data em que foram adquiridas 6.000 ações por €72.000, tendo sido indisponibilizada, nos termos legais, a correspondente reserva do mesmo montante.

A operação implicará, à data da alienação, os seguintes registos contabilísticos:

- a) (1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 522, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente;
- (2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por

€36.000;

(3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.

- b) (1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 54, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente.
- (2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por €36.000;
- (3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.
- c) (1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 54, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente;
- (2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por €33.000;
- (3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.
- d) 1) Débito da conta 12 por €33.000, por contrapartida das contas 521 e 522, que serão creditadas por €30.000 e €3.000 respetivamente;
- (2) crédito da conta 552 – Outras reservas por contrapartida da conta 551x – Reservas legais indisponíveis que será debitada por €33.000;
- (3) crédito da conta 522 por contrapartida da conta 599 – Outras variações no capital próprio que será debitada por €3.000.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 1)

Bernardo Guimarães e Pedro Rodrigues são dois amigos, presentemente com idades a rondar os 40 anos, que moram em quintas contíguas na zona de Palmela. Bernardo e Pedro são praticantes desde jovens de desportos náuticos, nomeadamente vela, ski aquático e wakeboard.

Nos últimos anos têm-se dedicado bastante a este último desporto. Para treinar, têm-se deslocado todos os anos à Florida, nos E.U.A., onde se localizam alguns

dos melhores centros de treino a nível mundial. Pontualmente viajam ainda para outros países europeus (Espanha, Itália e França) a fim de participarem em competições.

Bernardo e Pedro decidiram no ano passado que chegou a altura de desenvolverem um projeto relacionado com o ski e o wakeboard. Para tal necessitam de construir nas suas quintas um complexo desportivo com um conjunto de três lagos artificiais: um central, para a prática de ski aquático, e dois laterais em relação ao central, para a prática de wakeboard.

Deverão também existir instalações para balneários e um bar-restaurante.

Dado que na quinta de Bernardo existe já um pequeno lago, a intenção é destacar esse lago e mais algum terreno para, conjuntamente com outra parcela de terreno destacado da quinta de Pedro, reunirem o espaço necessário para a construção do complexo desportivo.

Para desenvolverem este complexo desportivo, Bernardo e Pedro constituíram em janeiro de 2014 uma sociedade por quotas, a BP-Ski & Wake, Lda, enquadrada no regime normal de IVA e de IRC. Esta sociedade constituiu-se com um capital social no valor de €100.000, a realizar integralmente em dinheiro e dividido em duas quotas de igual montante. No momento da constituição da sociedade, os sócios apenas realizaram metade do capital subscrito, devendo os remanescentes 50% vir a ser realizados no prazo de 180 dias.

Imediatamente após a constituição da sociedade, no balanço inicial da BP-Ski & Wake, Lda a conta Capital realizado:

- a) Deverá apresentar um valor de €100.000.
- b) Deverá apresentar um valor de €50.000.
- c) Deverá apresentar um saldo credor de €100.000 na sub-conta 51.1.Capital subscrito e um saldo devedor de €50.000 na sub-conta 51.2. Capital subscrito e não realizado.
- e) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 7)

Um mês após a constituição da sociedade, em fevereiro de 2014, e para nela incorporarem os terrenos que foram destacados das suas quintas, os sócios contrataram um perito avaliador imobiliário, o qual atribuiu ao terreno de Bernardo (que tem o lago) o valor de €220.000 e ao terreno de Pedro o valor de €200.000. Estes valores mereceram a concordância dos sócios da BP-Ski & Wake, Lda.

Em poder da referida avaliação, os sócios contactaram, ainda em fevereiro, um revisor oficial de contas (ROC) para se proceder ao reforço do capital social da BP-Ski & Wake, Lda, agora na modalidade de entradas em espécie, cujo relatório elaborado nos termos do artº 28º do CSC confirmou a avaliação do perito. A

intenção dos sócios era que o capital fosse aumentado dos atuais €100.000 para €500.000, mantendo cada sócio uma participação de 50 por cento no capital.

Ao analisar a informação, o TOC da BP-Ski & Wake, Lda concluiu que não era possível aumentar imediatamente o capital social nas condições pretendidas pelos sócios. O TOC terá baseado a sua opinião no facto de:

- a) Terem sido atribuídos valores diferentes aos dois terrenos e os sócios quererem aumentar as duas quotas em igual montante.
- b) Não terem decorrido ainda 180 dias após a constituição da sociedade.
- c) Não ter sido ainda realizado o capital social subscrito.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(04/10/2014 – QUESTÃO 8)

Conhecedores do motivo que justificou a informação prestada pelo TOC, Bernardo e Pedro tomaram então a única decisão que lhes permitiu efetuar o desejado aumento de capital, nas condições anteriormente referidas.

Após a operação de aumento do capital por entradas em espécie, no balancete da BP – Ski & Wake, Lda, a conta 51- Capital deverá apresentar:

- a) um saldo credor no valor de 500.000.€
- b) um saldo credor no valor de €520.000.
- c) um saldo credor no valor de €500.000 e a conta 54 - Prémios de emissão um saldo credor de €20.000.
- d) um saldo credor no valor de 500.000€ e a conta 26 - Sócios um saldo credor de €20.000.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A sociedade VEIGA, S.A. foi constituída em 2009 com um capital social de 50.000 € subscrito e integralmente realizado.

Em 2011, a sociedade procedeu a um aumento do seu capital no montante de 100.000 € correspondente a 20.000 ações.

O aumento do capital foi efetuado pela incorporação de reservas no valor de 50.000 € e pela emissão de novas ações pelo valor remanescente, o que originou um prémio de emissão de 25.000 €.

O valor de emissão unitário das novas ações da sociedade VEIGA, S.A. será:

- a) 6,25 €
- b) 5 €
- c) 7,5 €
- d) Nenhuma das anteriores

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A sociedade GAMA, S.A. efetuou uma redução do seu capital de 20.000 € exclusivamente através da redução do valor nominal das suas ações que era de 4 € cada.

Após a redução do capital o valor nominal das ações passou a ser de 3 € cada. O capital da sociedade GAMA, S.A. antes da redução era de:

- a) 100.000 €
- b) 80.000 €
- c) 60.000 €
- d) Nenhuma das anteriores

Resolução:

3.16 - Aplicação dos Resultados

(30/10/2010 – QUESTÃO 44)

Bernardo detém na XPTO, Lda. uma quota correspondente a 50% do capital social da sociedade. No final do ano N, o capital próprio da XPTO, Lda.

Evidenciado no balanço, era o seguinte:

Capital	100.000 €
Reserva legal	desde N-1, cumpre o mínimo legal requerido pelo Código das Sociedades Comerciais.
Resultados transitados	(50.000) €
Resultado líquido do exercício	200.000 €

Soubemos que em Março de N+1, em Assembleia Geral da XPTO, Lda., foi deliberado proceder-se à distribuição de mais 10 por cento do que os resultados mínimos que deveriam ser distribuíveis nos termos da lei.

Assim, o valor a que Bernardo tem direito a título de lucros, na sequência da deliberação da referida Assembleia Geral é:

- a) 100.000 €.
- b) 75.000 €.
- c) 60.000 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(02/06/2012 – QUESTÃO 5)

O Sr. Teodoro Pereira e o Dr. Carlos Cardoso, depois de alcançado o acordo para a continuidade deste, acabaram a conversa a falar do encerramento de contas de 2011, tendo o TOC informado que iria ter as contas prontas entre os dias 15 e 20 de janeiro de 2012.

Assim, a reunião da assembleia geral para a apreciação e deliberação sobre o relatório e contas de 2011 foi realizada no passado dia 31 de janeiro.

Entre as rubricas que compunham os capitais próprios em 31.12.2011, encontrava-se a rubrica Resultado líquido no valor de 283.460€, Reservas legais no valor de 140.500€ e Reservas Livres no valor de 130.900€.

Na proposta de aplicação do resultado líquido de 2011:

- a) Deverá ser afeta à conta de Reservas legais a quantia de 59.500€.
- b) Pode ser proposta a distribuição aos sócios da totalidade do Resultado líquido de 2011.
- c) Sem prejuízo do que o contrato de sociedade possa dispor sobre esta matéria, deverá ser proposta a distribuição aos sócios de metade do lucro do exercício que, nos termos do Código das Sociedades Comerciais, seja distribuível.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(EXERCÍCIO ORIGINAL)

A sociedade KAPA, LDA. foi constituída em 2010 com um capital de 20.000 € distribuído pelos sócios A com uma quota de 10.000 €, B com uma quota de 6.000 € e C com uma quota de 4.000 €. No final desse ano a sociedade apresentou um resultado líquido positivo de 7.500 €, o qual, por deliberação dos sócios teve a seguinte aplicação: reserva legal - mínimo obrigatório; do restante 40% foi aplicado em outras reservas e 60% distribuído pelos sócios.

A parte dos lucros que a sociedade KAPA, LDA. terá atribuído ao sócio C foi de:

- a) 1.425 €
- b) 855 €
- c) 4.275 €
- d) 900 €

Resolução:

3.17- Consolidação de Contas

(14/03/2009 – QUESTÃO 37)

A SOCIEDADE AAA, S.A., que possui as suas ações cotadas em mercado organizado, adquiriu em 2 de Janeiro de 2008, 80% das ações da sociedade BBB, S.A. por 6.500.000€.

Na data da aquisição, o capital próprio da SOCIEDADE BBB, S.A. era de 5.000.000€, sendo 4.250.000€ de capital social e 750.000€ de reservas.

Naquela data, analisados todos os ativos e passivos da SOCIEDADE BBB, S.A. e apurados os correspondentes justos valores concluiu-se que estes não divergiam das quantias que se encontravam inscritas na contabilidade, exceto quanto ao edifício localizado na Rua Gama, uma vez que este edifício tinha um valor escriturado de 2.000.000€ e o justo valor que lhe foi atribuído foi de 3.500.000€.

Ao efetuar o ajustamento de consolidação correspondente à eliminação do investimento financeiro, a rubrica onde registou o *goodwill* deverá ter apresentado a quantia de:

- a) 1 300 000€, a débito.
- b) 1 000 000€, a débito.
- c) 1 000 000€, a crédito.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução:

(23/02/2013 – QUESTÃO 43)

A sociedade MATER, Lda. recebeu 5.000 euros em maio de N+1, a título de lucros distribuídos pela sua filial FILIADA, SA., empresa onde detém 90% do capital.

No âmbito da consolidação de contas da MATER, Lda. com a FILIADA, SA. deverá proceder-se à eliminação dos lucros internos ao grupo. Das contas individuais das duas empresas recolheu-se a seguinte informação:

- Vendas em N da MATER, Lda. à FILIADA, SA.: 100.000 euros.
- Inventários finais da FILIADA, SA. adquiridos no ano N à MATER, Lda.: 80.000 euros.

- Margem bruta das vendas em N da MATER, Lda. à FILIADA,SA.:
37.500 euros.

A quantia eliminada de inventários do grupo, para efeitos do balanço consolidado da MATER, Lda., deverá ter sido:

- a) 80.000€.
- b) 62.500€.
- c) 30.000€.
- d) 37.500€.

Resolução:

(29/06/2013 – QUESTÃO 43)

No âmbito da consolidação de contas da MATER, SA. com a FILIA, Lda. recolheu-se a seguinte informação das contas individuais das duas empresas:

- A MATER, S.A. recebeu, em junho de N, € 25 000 a título de lucros distribuídos pela FILIA, Lda.;
- A MATER, S.A. detém quota de 92 % na sociedade FILIA, Lda;
- No ano N a sociedade MATER, S.A. vendeu mercadorias à FILIA, Lda.: € 120.000;
- A Margem bruta das vendas em N da MATER, S.A. à FILIA, Lda.: € 30.000;
- Os Inventários finais adquiridos no ano N pela FILIA, Lda. à MATER, S.A.: € 80.000.

A quantia eliminada de inventários do grupo, para efeitos do balanço consolidado da MATER, S.A., deverá ter sido:

- a) 80.000 €
- b) 30.000 €
- c) 20.000 €
- d) 90.000 €

Resolução:

(31/01/2015 – QUESTÃO 10)

Durante o ano 2014 a TIMT Produção, S.A. vendeu à sua subsidiária TIMT Distribuição, S.A., € 1.000.000 de mercadorias que tinha comprado, nesse mesmo ano, a várias empresas não pertencentes ao grupo TIMT. No mesmo período, a TIMT Distribuição, S.A. apenas efetuou vendas para empresas fora do grupo, tendo nessas vendas praticado uma margem sobre o custo das vendas igual à praticada pela sua empresa-mãe. No final de 2014, os inventários de mercadorias que ainda se encontravam nos armazéns da TIMT Distribuição, S.A eram metade das compras de mercadorias efetuadas no ano à empresa mãe. As contas individuais das sociedades TIMT Produção, S.A e TIMT Distribuição, S.A., apresentavam a seguinte informação relativa 2014

Ano de 2014	TIMT Produção	TIMT Distribuição
Vendas de Mercadorias em 2014	€ 2.000.000	€ 625.000
Custo das Vendas de 2014	€ 1.600.000	€ 500.000

Considerando apenas os dados conhecidos, na Demonstração Consolidada dos Resultados de 2014 da TIMT Produção, Lda. o resultado bruto consolidado deveria ser:

- a) € 525.000.
- b) € 425.000.
- c) € 400.000.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resolução: